



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 154/2024

TERESINA - PI, 7 de agosto de 2024

DOE/PI - ANO XCIV - 135º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO
PIAUI

AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

LEIS	01
DECRETOS	05
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	35
PORTARIAS	41
CONTRATOS	139
AVISOS	150
REGULARIDADES	166
EXTRATOS	188
TERMOS	224
ERRATAS	230
ADITIVOS	234
RESOLUÇÕES	241
ESTATUTOS	243
ATOS	243
DECISÕES	246
EDITAIS	249
LICENÇAS AMBIENTAIS	428

LEIS

LEI Nº 8.459, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a instituição no estado do Piauí da política pública estadual do Hidrogênio Verde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no estado do Piauí a Política Pública Estadual do Hidrogênio Verde com o intuito de redução de emissões e ampliação da matriz energética.

Art. 2º VETADO

Art. 3º São objetivos da Política Estadual do Hidrogênio Verde:

- I - aumentar a participação do hidrogênio verde na matriz energética do Estado do Piauí;
- II - estimular o uso do hidrogênio verde em suas diversas aplicações e, em especial, como fonte energética e produção de fertilizantes agrícolas;
- III - contribuir para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa e, por conseguinte para o enfrentamento das mudanças climáticas;
- IV - estimular, apoiar e fomentar a cadeia produtiva do hidrogênio verde no estado do Piauí;
- V - estabelecer regras, instrumentos administrativos e incentivos que auxiliem o desenvolvimento a cadeia produtiva do hidrogênio verde;
- VI - incrementar, em bases econômicas, sociais e ambientais, a participação dos usos de hidrogênio verde na matriz energética;
- VII - promover incentivos, fiscalização e apoio à cadeia produtiva do hidrogênio verde no Piauí;
- VIII - proporcionar a sinergia entre as fontes de geração de energias renováveis;
- IX - estimular o desenvolvimento tecnológico voltado à produção e aplicação de hidrogênio verde, orientado para o uso racional e a proteção dos recursos naturais;
- X - atrair investimentos em infraestrutura para a produção, distribuição e comercialização do hidrogênio verde;
- XI - estimular o desenvolvimento e a capacitação de setores produtivos, comerciais e de serviços relativos a sistemas de energia a base de hidrogênio;



XII - preservar o interesse estadual;

XIII - proteger o meio ambiente, promover a conservação de energia e mitigar as emissões de gases causadores de efeito estufa e de poluentes nos consumos energético e industrial;

§ 1º **VETADO**

§ 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por cadeia produtiva do hidrogênio verde empreendimentos e arranjos produtivos ligados entre si e que façam parte de setores da economia que prestam serviços e utilizam, produzem, geram, industrializam, distribuem, transportam ou comercializam hidrogênio verde e produtos derivados do seu uso.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos de que trata esta Lei, o poder público promoverá, entre outras, as seguintes ações:

I - realização de estudos e estabelecimento de metas, normas, programas, planos e procedimentos que visem ao aumento da participação da energia de hidrogênio na matriz energética do Estado;

II - estabelecimento de instrumentos fiscais e creditícios que incentivem a produção e a aquisição de equipamentos e materiais empregados em sistemas de produção e aplicação de hidrogênio;

III - realização de convênios com instituições públicas e privadas e financiar pesquisas e projetos que visem:

a) ao desenvolvimento tecnológico e à redução de custos de sistemas de energia a base de hidrogênio verde;

b) a capacitação de recursos humanos para a elaboração, a instalação e a manutenção de projetos de sistemas de energia a base de hidrogênio verde;

IV - incentivar ao uso de hidrogênio verde no transporte público e na agricultura;

V - destinação de recursos financeiros na legislação orçamentária para o custeio de atividades, programas e projetos voltados para os objetivos desta política.

Art. 5º Os participantes da cadeia produtiva de hidrogênio verde e de cadeias produtivas a ela integradas terão responsabilidade compartilhada e solidária pela gestão ambiental.

Art. 6º As atividades de produção, processamento, armazenamento, transporte e de geração de energia elétrica a partir do hidrogênio verde serão submetidas a licenciamento ambiental, segundo o seu potencial poluidor, nos termos da legislação federal e estadual aplicável e de acordo com o que estiver previsto em regulamento.

Art. 7º As operações de produção, processamento, armazenamento e transporte de Hidrogênio Verde serão submetidas às normas de segurança contra incêndios previstas na legislação federal e estadual.



Art. 8º Os empreendimentos e arranjos produtivos que se enquadrarem na política estabelecida por esta Lei, inclusive das modalidades de consórcio, condomínio, cooperativa e parceria público-privada poderão ser, na forma do regulamento, considerados Empresa de Base Tecnológica - EBT.

Parágrafo único. São aplicáveis, entre outros, os instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, de que trata a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os preceitos das Lei Complementares Federais nº 101, de 4 de maio de 2000, e 160, de 7 de agosto de 2017.

Art. 9º Os empreendimentos e atividades de que trata esta Lei deverão adotar medidas para gestão de risco de acidentes ou desastres.

§ 1º São instrumentos para gestão de risco de acidentes ou desastres dos empreendimentos e atividades:

I - estudo de análise de risco;

II - plano de gerenciamento de risco; e

III - plano de ação de emergência.

§ 2º O órgão responsável pelo licenciamento ambiental definirá a necessidade, bem como os critérios para elaboração dos instrumentos previstos no § 1º.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 013686132

(Transcrição da nota LEIS de Nº 23127, datada de 7 de agosto de 2024.)



LEI Nº 8.473, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Anexo Único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, sem finalidade lucrativa e que mantenham em funcionamento regular, escolas alternativas ao sistema de ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao Anexo Único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, no que concerne a "Relação das Instituições (ONG's) - Subvenções Sociais", fica acrescentado 01 (uma) Fundação Reciclar do Piauí, em Teresina/PI, inscrita no CNPJ 07.913.610/0001-25, fundada em 15 de julho de 2005, com sede na Q. 135, C. 09, Conj. Dirceu Arcoverde I, Teresina/PI.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Francisco Limma, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 013792839



(Transcrição da nota LEIS de Nº 23128, datada de 7 de agosto de 2024.)

DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício AL-P-071, de 12 de abril de 2023, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, registrado sob o Processo SEI nº 00010.002918/2023-79,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a cessão do servidor **ALEX MEIRELES BARBOSA**, Professor SL-II, Matrícula nº 231189-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - **SEDUC/PI**, para a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - **ALEPI**, para prestar serviço junto ao Gabinete da Deputada Ana Paula, com efeitos a partir de 30 de julho de 2024, por prazo indeterminado, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 013876145

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23021, datada de 7 de agosto de 2024.)

DECRETO Nº 23.174, DE 25 DE JULHO DE 2024

Promove pelo critério de antiguidade o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DOS SANTOS, Agente de Polícia Civil do quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Segurança Pública, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí).



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício Nº: 10433/2024/PC-PI/DGPC/ADG, de 21 de maio de 2024 e no Ofício Nº: 13600/2024/PC-PI/DGPC/ADG, de 03 de julho de 2024, da Polícia Civil do Estado do Piauí e no Despacho Decisório nº 140/2024/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, do Presidente do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas, registrados no Processo SEI nº 00019.014989/2024-15,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a promoção do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Polícia Civil do quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Segurança Pública, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), na forma especificada abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROMOÇÃO	CRITÉRIO
FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DOS SANTOS	038970-6	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	1ª CLASSE PARA CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes desta promoção serão implantados considerando a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 013677041



(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23024, datada de 7 de agosto de 2024.)

DECRETO Nº 23.191, DE 29 DE JULHO DE 2024

Autoriza a progressão/promoção do servidor Jesus Antonio de Carvalho Abreu, no cargo efetivo de Médico Plantonista 24 horas, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00002.09987/2023-11, da Secretaria da Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a progressão/promoção do servidor Jesus Antonio de Carvalho Abreu, no cargo efetivo de Médico Plantonista 24 horas, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROM.
193099-X	JESUS ANTONIO DE CARVALHO ABREU	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	II	E	III	B

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes desta progressão/promoção serão implantados considerando a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo



ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Saúde

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 013727006

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23027, datada de 7 de agosto de 2024.)

DECRETO Nº 23.217, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a promoção dos servidores efetivos do quadro permanente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí - DETRAN/PI, em conformidade com a Lei nº 7.769, de 30 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **DESPACHO DECISÓRIO Nº 150/2024/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI**, da Secretaria da Administração, registrado sob o **Processo nº 00030.018541/2024-12**,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a promoção dos servidores efetivos do quadro permanente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí (DETRAN/PI), em conformidade com a Lei nº 7.769, de 30 de março de 2022, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO:

PROMOÇÃO AUXILIAR DE TRÂNSITO									
Nº	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
1	016242-6	PEDRO PEREIRA DA SILVA	22/10/1973	AUXILIAR DE TRÂNSITO	OCUP. DE NÍVEL FUNDAMENTAL	III	E	IV	B

PROMOÇÃO ASSISTENTE/AGENTE DE TRÂNSITO									
Nº	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.



1	016427-5	CARLOS ALBERTO CORDEIRO	07/01/1980	ASSISTENTE/ AGENTE	OCUP. DE NÍVEL MÉDIO	III	E	IV	B
2	016456-9	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	18/08/1980	ASSISTENTE/ AGENTE	OCUP. DE NÍVEL MÉDIO	III	E	IV	B
3	016267-1	MARIA DE LOURDES SILVA	14/08/1974	ASSISTENTE/ AGENTE	OCUP. DE NÍVEL MÉDIO	III	E	IV	B
4	016334-1	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	14/03/1977	ASSISTENTE/ AGENTE	OCUP. DE NÍVEL MÉDIO	III	E	IV	B

PROMOÇÃO ANALISTA DE TRÂNSITO									
Nº	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
1	016374-X	ELIANE MORAIS DE ABREU	17/04/1978	ANALISTA DE TRÂNSITO	OCUP. DE NÍVEL SUPERIOR	III	E	IV	B
2	016446-1	FRANCISCA ISIS MARTINS DE OLIVEIRA	28/05/1980	ANALISTA DE TRÂNSITO	OCUP. DE NÍVEL SUPERIOR	III	E	IV	B

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes desta progressão serão implantados considerando a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO



Secretário de Governo
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 013878481

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23030, datada de 7 de agosto de 2024.)

DECRETO Nº 23.190, DE 29 DE JULHO DE 2024

Autoriza a progressão, promoção ou enquadramento de servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no que couber, em consonância com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, na Lei nº 6.856, de 19 de julho de 2016, na Lei Complementar nº 090, de 26 de outubro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00002.004038/2024-17**, da Secretaria da Administração, referente ao **DESPACHO DECISÓRIO Nº 132/2024/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI**,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a progressão, promoção ou enquadramento de servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no que couber, em consonância com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na Lei nº 6.560/2014, na Lei nº 6.856/2016, na Lei Complementar nº 090/2014, na forma do Anexo Único deste Decreto.

ANEXO ÚNICO

Nº	Nº PROCESSO	NOME	CARGO/ ESPECIALIDADE	CLASSE/ PADRÃO
1.	00012.023856/2023-19	CAMILA DE SOUSA MOURA ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	II-B
1.	00002.005450/2022-92	FRANCIVALBIA FRANCISCA DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	I-C
1.	00012.040821/2023-44	LAIANA HARLEM COSTA SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	III-A
1.	00012.041797/2023-61	MARIA JOSÉ CASTRO DIOGENES	ASSISTENTE SOCIAL	II-A
1.	00012.024344/2021-16	MARTHA BARBOSA NEVES	ASSISTENTE SOCIAL	II-A



1.	00002.013694/2023-20	THAISA LOANNA TEIXEIRA DE CASTRO ROSARIO	ASSISTENTE SOCIAL	I-E
1.	00012.008211/2024-37	ANA VALÉRIA DE CASTRO MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II-E
1.	00012.017335/2021-61	DOURACI RIBEIRO DOS ANJOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III-C
1.	00012.028300/2022-38	ELISETE DA COSTA E SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III-C
1.	00002.011323/2023-11	FRANCELIA SOARES TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III-E
1.	00002.009051/2023-81	FRANCISCA REJANE DOS SANTOS CARDOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II-B
1.	00002.005699/2022-06	GIOVANIA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III-A
1.	00012.007377/2024-36	JOANA DARK SOARES DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III-C
1.	00002.009165/2023-21	MARIA AUSENIR DE MOURA BORGES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II-C
1.	00002.004665/2022-96	MARIA DALVA DE ARAUJO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III-E
1.	00002.002381/2022-65	MARIA DO SOCORRO DA COSTA E SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III-E
1.	00002.010088/2023-52	MARIA LUISA ALMEIDA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III-B
1.	00002.004384/2022-33	MARIA NAZARE VIEIRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III-C
1.	00012.029899/2023-16	MICHELE GOMES ARAÚJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III-D
1.	00002.006038/2022-90	MIRIAN ANTONIA DE OLIVEIRA SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III-B
1.	00002.003844/2022-14	ONESINA ALVES PEREIRA CUNHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III-E
1.	00012.014313/2022-20	PAULA MÉRCIA SILVA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III-B
1.	00012.012659/2024-55	ROSA PEREIRA DA SILVA NETA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III-D
1.	00095.003535/2022-44	MARIO LÚCIO PEREIRA BASTOS	DENTISTA	III-E
1.	00012.044925/2023-28	JULIANA MARIA SOUSA	ENFERMEIRO(A)	II-D
1.	00012.027253/2023-96	CLAÚDIA RODRIGUES DE SAMPAIO ARAÚJO	ENFERMEIRO(A)	III-E
1.	00002.003781/2023-79	DALVA FRANCISCA DA SILVA COSTA LEITE	ENFERMEIRO(A)	II-C
1.	00002.006488/2023-63	DENISE LARA CALDAS PEREIRA	ENFERMEIRO(A)	I-D



1.	00012.029338/2023-17	ELISANGELA GOMES NASCIMENTO	ENFERMEIRO(A)	II-B
1.	00002.008877/2023-23	FRANCISCA GOMES DA CRUZ	ENFERMEIRO(A)	III-E
1.	00002.005076/2023-14	IANA CIBELLY MOREIRA DE VASCONCELOS	ENFERMEIRO(A)	I-D
1.	00002.009620/2021-27	JOSÉ GILMAR DE SOUSA SILVA	ENFERMEIRO(A)	I-E
1.	00012.018453/2022-77	MARCÍLIA PERES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)	II-E
1.	00012.012989/2024-41	MARIA ENY COELHO	ENFERMEIRO(A)	II-C
1.	00002.004335/2023-81	MARYLANE VIANA VELOSO	ENFERMEIRO(A)	III-B
1.	00002.008526/2022-31	NARA SUELENE JACOBINA E SILVA	ENFERMEIRO(A)	I-E
1.	00012.046425/2023-21	WENDEL FABRINY RIBEIRO SALES	ENFERMEIRO(A)	II-E
1.	00002.009508/2023-58	PAULO LEAL PEREIRA	FARMACEUTICO (A)	III-C
1.	00002.000730/2023-95	ALCIARA DE SOUSA LIMA	FARMACEUTICO(A)	I-D
1.	00002.002461/2024-82	ANTONIO NUNES PESSOA	FARMACEUTICO(A)	II-D
1.	00012.012628/2023-13	JANINE RODRIGUES NEIVA ROCHA	FARMACEUTICO(A)	II-B
1.	00002.009539/2023-17	FLAVIO VIANA PAMPLONA	FARMACÊUTICO(A)	II-A
1.	00012.014401/2024-93	RAFAEL PORTELA FONTENELE	FARMACÊUTICO(A)	III-A
1.	00002.002440/2024-67	AURIANE COUTINHO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	II-D
1.	00002.006339/2022-13	LAIS SOUSA SANTOS DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	III-A
1.	00002.004068/2022-61	LIGIA CARVALHO DE FIGUEREIDO	FISIOTERAPEUTA	III-E
1.	00002.004733/2022-17	MANOEL DE JESUS MOURA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	III-E
1.	00002.009136/2023-60	RODRIGO DE ALMEIDA MOURAO	FISIOTERAPEUTA	I-C
1.	00002.004678/2022-65	SEANIA SANTOS LEAL	FISIOTERAPEUTA	III-B
1.	00002.008289/2023-90	HELEN LUCY MONTEIRO GOMES E SILVA	FONOAUDIOLOGO(A)	II-D
1.	00002.006008/2022-83	ANTONIO REGINALDO DE SOUSA JUNIOR	MÉDICO(A)	II-E



1.	00002.009900/2023-05	ESMALIO BARROSO DE OLIVEIRA	MÉDICO(A)	I-B
1.	00002.009067/2023-94	ALVARO JOSE DE MORAIS ARAUJO	MEDICO(A)	I-E
1.	00002.006579/2022-18	ERICA DE ARAUJO SILVA MENDES	MEDICO(A)	I-E
1.	00002.002896/2024-27	ALOISIO TARSIO PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR	MÉDICO(A)	II-A
1.	00002.002426/2024-63	DANILO MARCOS MIRANDA	MÉDICO(A)	I-C
1.	00002.009241/2022-18	DJALMA RIBEIRO COSTA	MÉDICO(A)	I-C
1.	00012.015689/2024-13	EDMERCIA HOLANDA MOURA LINS	MÉDICO(A)	II-B
1.	00002.005954/2022-11	HAMILTON BARBOSA DE SOUSA	MÉDICO(A)	I-E
1.	00002.009794/2023-51	KASSIO ALENCAR RODRIGUES	MÉDICO(A)	I-E
1.	00002.002296/2024-69	LILIANNI FONTENELE ROCHA MOURA	MÉDICO(A)	II-A
1.	00002.002649/2024-21	LUIZ MAMEDE DEMES DE CASTRO	MÉDICO(A)	I-C
1.	00002.002301/2024-33	MANUELA RIBEIRO VERAS	MÉDICO(A)	I-E
1.	00002.001863/2024-60	MARCUS VINÍCIUS MONTERIO BERTINO	MÉDICO(A)	I-C
1.	00002.006513/2022-28	RITA DE CASSIA CERQUEIRA VIANA	MÉDICO(A)	II-B
1.	00002.010751/2023-19	ROMILTO DA COSTA PACHECO NETO	MÉDICO(A)	I-E
1.	00002.002672/2024-15	WALTER NEIVA EULALIO NETO	MÉDICO(A)	II-A
1.	00012.023727/2023-21	KAOMA SUZAMAR SILVA LACERDA	NUTRICIONISTA	I-D
1.	00028.022998/2022-17	ROSANA DANIELLY CARDOSO MOURA	NUTRICIONISTA	I-D
1.	00002.000944/2024-42	VERA REGINA CAVALCANTE BARROS RODRIGUES	NUTRICIONISTA	III-D
1.	00012.019944/2022-35	ALUIZIO JOSE GONÇALVES DE SOUSA	PSICOLOGO(A)	I-C
1.	00012.018293/2023-47	EVILENE BASTOS DE NEGREIROS	PSICOLOGO(A)	II-E
1.	00012.025285/2023-57	RENATA LEÃO TEIXEIRA	PSICOLOGO(A)	II-E
1.	00012.019057/2022-67	DENIVIA LOPES DA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	II-A



1.	00002.005074/2023-17	ERICA GEDEANE SANTOS SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	II-B
1.	00012.036685/2023-98	LEOMARA DE CASTRO FERREIRA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	II-B
1.	00002.008654/2023-66	LUIZA MARIA GUEDES TORRES	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	II-A
1.	00012.039640/2023-75	MARIA IRANEIDE RODRIGUES LIMA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	II-A
1.	00012.014381/2023-70	RENATA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	II-D
1.	00002.004106/2022-86	AINOAN DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	III-E
1.	00002.008226/2023-33	CIDIA MARIA DO MONTE SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-B
1.	00002.004602/2023-11	CINTHIA MARIA EVANGELISTA PEREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-B
1.	00002.011767/2021-87	DALVANIR DE SOUSA CRISPIM	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-B
1.	00002.003597/2022-48	DANIELLA KAREN DOS SANTOS FRAZAO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-B
1.	00002.006346/2022-15	DIMAR MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	III-E
1.	00002.004859/2023-72	DYONY PATRICIA LIMA DA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-E
1.	00002.004953/2023-21	FRANCISCA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-A
1.	00012.006489/2024-70	FRANCISCA MARIA GONÇALVES LEAL ARAUJO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-C
1.	00002.012836/2023-31	GIUZA MARIA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-E
1.	00002.012184/2023-35	IARA DE MACÊDO BRITO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-B
1.	00002.004723/2023-62	ISABEL PORTO MOREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-B
1.	00012.010114/2023-23	IVO FERREIRA DE SANTANA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	I-E
1.	00002.003366/2023-15	JOÃO CLAUDIO LEITE PIEROTE	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-B
1.	00002.005285/2023-50	JUCELENE SOARES DE MACEDO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-B
1.	00002.007587/2023-62	LANUCIA DOS SANTOS SOUSA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-B
1.	00002.009895/2023-22	LEYDIANE ALVES MATOS DE ANDRADE	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-B
1.	00012.020478/2024-01	LINDAMIR PEREIRA LIMA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-D



1.	00002.009093/2023-12	LUZIENNE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-A
1.	00002.007410/2023-66	MARIA DO ROSARIO SILVA DE ARAUJO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-B
1.	00002.008999/2023-10	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-B
1.	00002.004399/2022-00	MARIA LEAL PEREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-C
1.	00002.005407/2023-16	MARIA ONEIDE DOS SANTOS AGUIAR	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-A
1.	00012.022618/2022-13	NOEMIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-A
1.	00002.006778/2022-26	PATRICIA COSTA DA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-A
1.	00002.004985/2023-27	QUINTINA NEVES DE SOUSA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	III-E
1.	00002.004592/2023-13	ROZIRENE ARAUJO SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	III-A
1.	00002.004078/2023-88	SAMARA REGINA DE SOUSA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	I-C
1.	00012.023250/2023-83	THELMA MAGALHÃES MENDES FERREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	I-E
1.	00002.003452/2023-28	WANDA DE MOURA FÉ	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-A
1.	00002.001520/2024-03	WELTON ALBURQUERQUE BARROS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	II-D
1.	00002.009513/2023-61	FRANCISCA LIMA DA SILVA GUIMARÃES	TÉCNICO(A) EM PATOLOGIA CLÍNICA	II-C

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes desta progressão, promoção ou enquadramento serão implantados considerando a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo



ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Saúde

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 013726852

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23032, datada de 7 de agosto de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 6173/2024/PM-PI/CORREG/CORRADJ/COOP/DAAT, de 09 de julho de 2024, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 00028.021059/2024-17,

R E S O L V E prorrogar os trabalhos do Conselho de Justificação constituído através do Decreto nº 21.529, de 21 de setembro de 2022, por 30 (trinta) dias, a contar de 01 de julho de 2024, em consonância com o disposto no § 1º do art. 112 da Lei 7.725, de 17 de janeiro de 2022 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado do Piauí), evitando assim, prejuízo à instrução do Conselho de Justificação que aprecia a incapacidade do Oficial **TENENTE-CORONEL QOPM VICENTE CARLOS SOARES NETO**, RGPM **.7997-**, criando-lhe, ao mesmo tempo, condições para se justificar.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO



Secretário da Segurança Pública

SEI nº 013691027

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23130, datada de 7 de agosto de 2024.)

DECRETO Nº 23.207, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Convoca policiais militares da reserva remunerada ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, no art. 13 da Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e no art. 3º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que versam sobre a convocação de militar para o serviço ativo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1376/2024/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 25 de julho de 2024, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, e demais documentos que constam no SEI 00028.017159/2024-31,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados os policiais militares da reserva remunerada abaixo identificado ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RGPM
1.	2º SGT	JOSÉ HILDEBRANDO OLIVEIRA RODRIGUES	**9018-**
2.	3º SGT	JOSÉ DA COSTA SEPULVEDA	**7882-**

Art. 2º Os policiais militares convocados, enquanto durar a convocação, fazem jus à gratificação de retorno à atividade, nos valores previstos no art. 13, da Lei Estadual nº 5.755, de 08 de maio de 2008, conforme suas graduações.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os policiais militares convocados também tem direito a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º, do Decreto Estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Os policiais militares convocados ficam adidos à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - DNVR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 013816529

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23131, datada de 7 de agosto de 2024.)

DECRETO Nº 23.206, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Convoca policiais militares da reserva remunerada ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, no art. 13 da Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e no art. 3º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que versam sobre a convocação de militar para o serviço ativo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1377/2024/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 25 de julho de 2024, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, e demais documentos que constam no SEI 00028.009475/2024-39,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados os policiais militares da reserva remunerada abaixo identificados ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RGPM
1.	3º SGT	FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO	**8514-**



2. 3º SGT CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA **.7855-**

Art. 2º Os policiais militares convocados, enquanto durar a convocação, fazem jus à gratificação de retorno à atividade, nos valores previstos no art. 13, da Lei Estadual nº 5.755, de 08 de maio de 2008, conforme suas graduações.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os policiais militares convocados também tem direito a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º, do Decreto Estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Os policiais militares convocados ficam adidos à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - DNVR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 013816008

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23132, datada de 7 de agosto de 2024.)

DECRETO Nº 23.199, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Renova o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em História e Licenciatura em Matemática - EaD, nos Polos de Apoio Presencial em Marcos Parente-PI, São João do Piauí-PI, Simplicio Mendes-PI, Luís



Correia-PI, Pio IX-PI e Simões-PI; de Bacharelado em Agronomia, Campus "Prof. Barros Araújo", em Picos-PI, e de Bacharelado em Administração, Campus "Dra. Josefina Demes", Floriano-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema do Ensino do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO o Ofício nº 2818/2024/FUESPI-PI/GAB, de 24 de julho de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos que instruem o Processo SEI 00011.049634/2024-17,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos seguintes cursos superiores da Universidade Estadual do Piauí, na forma que segue:

I - Núcleo de Educação a Distância - NEAD: Licenciatura em História e Licenciatura em Matemática - EaD, ofertados na modalidade Educação a Distância nos Polos de Apoio Presencial em Marcos Parente-PI, São João do Piauí-PI, Simplício Mendes-PI, Luís Correia-PI, Pio IX-PI e Simões-PI, conforme Resolução CEE/PI nº 075/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 067/2024 e seu Anexo Único, favorável à renovação de reconhecimento dos cursos até 31 de agosto de 2026;

II - **Campus** Prof. Barros Araújo, em Picos-PI: Bacharelado em Agronomia, conforme Resolução CEE/PI nº 083/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 075/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2026;

III - **Campus** Dra. Josefina Demes, em Floriano-PI: Bacharelado em Administração, conforme Resolução CEE/PI nº 121/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 119/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de agosto de 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo



SEI nº 013794801

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23133, datada de 7 de agosto de 2024.)

DECRETO Nº 23.208, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIII do art.102 da Constituição do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI nº 14/2024, de 01 de agosto de 2024, da Secretaria de Estado da Fazenda, e demais documentos constantes no SEI nº 00009.019410/2024-20,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o inciso XIV do art. 178 do Anexo IV - Benefícios Fiscais:

"Art. 178. (...)

(...)

XIV - veículos automotores novos classificados nos códigos da NCM-SH, relacionados na tabela XVIII da Parte 1 do Anexo X - Substituição Tributária, e na Parte 3 deste Anexo, e os veículos novos motorizados classificados na posição 8711 da NCM - SH, nas saídas internas e nas importações do exterior, até 31 de dezembro de 2032, realizadas por estabelecimentos localizados neste Estado, de forma que a carga tributária resulte num percentual de 12% (doze por cento), aplicando-se a redução somente nas operações oriundas de estabelecimento industrial e importador, observado o disposto nos § 16, dispensado o estorno do crédito proporcional à redução concedida, previsto no art. 58, inciso V deste Regulamento;

(...)" **(NR)**

II - o inciso XIX e § 14 ao art. 175 do Anexo IV - Benefícios Fiscais:



"Art. 175. (...)

(...)

XIX - aos fabricantes dos produtos derivados do leite indicados a seguir, vedada a acumulação com o benefício de que trata a Lei nº 6.146/2011, o valor equivalente a 100% (cem por cento) do imposto incidente no momento das saídas dos produtos até 31/12/2024:

a) leiteiro, leite e creme de leite coalhados, iogurte, quefir e outros leites e cremes de leite fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, ou aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau;

b) soro de leite, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes; produtos constituídos por componentes naturais do leite, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, não especificados nem compreendidos em outras posições;

c) manteiga;

d) queijos e requeijão;

e) leite em pó em embalagem de 25kg, leite UHT, creme de leite e leite condensado.

(...)

§ 14. O crédito presumido de que trata o inciso XIX do **caput** deste artigo será utilizado, opcionalmente, pelo contribuinte, em substituição ao sistema normal de tributação, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais."
(NR)

III - os incisos I e II do § 1º do art. 118 do Anexo VI - Obrigações Acessórias:

"Art. 118. (...)

§ 1º (...)

I - nas operações com valor igual ou superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II - nas operações com valor inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), quando solicitado pelo adquirente;

(...)" **(NR)**

IV - o inciso VI ao art. 22 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, com efeitos a partir de 01



de janeiro de 2024:

"Art. 22. (...)

(...)

VI - do limite máximo de operações de vendas de 40% (quarenta por cento) do total de vendas para estabelecimentos de uma mesma empresa." **(NR)**

V - o inciso I do art. 30 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação:

"Art. 30. (...)

I - permanecer por mais de 60 (sessenta) dias em situação fiscal irregular em razão das hipóteses previstas no art. 52 do Anexo VI - Obrigações Acessórias.

(...)" **(NR)**

VI - o inciso III ao art. 37 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024:

"Art. 37. (...)

(...)

III - do limite máximo de operações de vendas de 40% (quarenta por cento) do total de vendas para estabelecimentos de uma mesma empresa." **(NR)**

VII - o art. 43 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação:

"Art. 43. Será excluído do regime especial, hipótese em que somente poderá requerer novo regime transcorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da exclusão, o contribuinte que permanecer por mais de 60 (sessenta) dias em situação fiscal irregular em razão das hipóteses previstas no art. 52 do Anexo VI - Obrigações Acessórias." **(NR)**

VIII - o inciso III ao art. 52 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024:

"Art. 52. (...)

(...)

III - do limite máximo de operações de vendas de 40% (quarenta por cento) do total de vendas para estabelecimentos de uma mesma empresa." **(NR)**

IX - o art. 57 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação:



"Art. 57. Será excluído do regime especial, hipótese em que somente poderá requerer novo regime transcorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da exclusão, o contribuinte que permanecer por mais de 60 (sessenta) dias em situação fiscal irregular em razão das hipóteses previstas no art. 52 do Anexo VI - Obrigações Acessórias.

(...)" **(NR)**

X - o inciso I do art. 74 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação:

"Art. 74. (...)

I - permanecer por mais de 60 (sessenta) dias em situação fiscal irregular em razão das hipóteses previstas no art. 52 do Anexo VI - Obrigações Acessórias.

(...)" **(NR)**

XI - o inciso I do art. 111 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação:

"Art. 111 (...)

I - permanecer por mais de 60 (sessenta) dias em situação fiscal irregular em razão das hipóteses previstas no art. 52 do Anexo VI - Obrigações Acessórias.

(...)" **(NR)**

XII - o art. 123 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação:

"Art. 123. Será excluído do regime especial de que trata este Capítulo o contribuinte que permanecer por mais de 60 (sessenta) dias em situação fiscal irregular em razão das hipóteses previstas no art. 52 do Anexo VI - Obrigações Acessórias.

(...)" **(NR)**

XIII - o art. 126 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação:

"Art. 126. O crédito fiscal relativo às entradas de máquinas pesadas listadas na Parte 2 deste Anexo é o valor consignado no documento fiscal, limitado ao montante resultante da aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor da operação, devendo ser estornado o valor excedente." **(NR)**

XIV - o § 3º do art. 128 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação:

"Art. 128. (...)

(...)



§ 3º O disposto no **caput** não se aplica às operações com mercadorias ou bens importados do exterior ou com conteúdo de importação superior a 40% (quarenta por cento), nos termos dos §§ 5º ao 9º do artigo 23 da Lei nº 4.257/89, hipótese em que serão aplicadas as regras normais de apuração do imposto." **(NR)**

XV - o art. 130 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação:

"Art. 130. Será excluído do regime especial de que trata este Capítulo o contribuinte que permanecer por mais de 60 (sessenta) dias em situação fiscal irregular em razão das hipóteses previstas no art. 52 do Anexo VI - Obrigações Acessórias.

(...)" **(NR)**

XVI - o art. 31 do Anexo X - Substituição Tributária:

"Art. 31. No caso de desfazimento do negócio, retorno ao substituto e outras hipóteses em que não ocorra o recebimento da mercadoria e o imposto já tenha sido recolhido a este Estado, o ressarcimento do crédito, que corresponderá ao valor do imposto pago em substituição tributária, nessas operações, fica condicionado a prévia autorização do Secretário da Fazenda, com base em parecer técnico emitido pela Unidade de Fiscalização - UNIFIS." **(NR)**

XVII - o inciso II do art. 65 do Anexo X - Substituição Tributária:

"Art. 65. (...)

(...)

II - na saída interna de farinha de trigo para industrialização de massas e biscoitos, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo." **(NR)**

XVIII - os §§ 1º e 2º ao art. 65 do Anexo X - Substituição Tributária:

"Art. 65. (...)

(...)

§ 1º O diferimento de que trata o inciso II deste artigo somente se aplica nas saídas que destinem farinha de trigo à indústria de massas e biscoitos previamente credenciada em regime especial.

§ 2º O credenciamento em regime especial de que trata o § 1º deste artigo será concedido exclusivamente a estabelecimento cuja atividade econômica principal seja fabricação de massas e biscoitos." **(NR)**

Art. 2º Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2024, as disposições do art. 37 do Anexo IV -



Benefícios Fiscais do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - o § 2º do art. 16 do Anexo IV - Benefícios Fiscais;

II - o parágrafo único do art. 16 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação;

III - o § 3º do art. 61 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação;

IV - os arts. 26, 27, 39, 40, 54, 55 e 69 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

SEI nº 013830926

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23134, datada de 7 de agosto de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o que consta no Ofício de Cumprimento nº 013581617/2024/FV/PJUD/GAB/PGE-PI, de 18 de julho de 2024, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, no Ofício nº 1356/2024/SSP-PI/GAB, de 06 de junho de 2024, do Secretário de Estado da Segurança Pública, e na Ata de Encerramento do Estágio Operacional de Aluno CFSD BM, registrados no SEI 00003.001565/2024-60 e SEI 00321.04450/2024-24,



R E S O L V E nomear, sub judge, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da referida decisão proferida no Cumprimento Provisório de Sentença nº 0803144-02.2024.8.18.0140, em trâmite na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina do Estado do Piauí, **WILK RICARDO RESENDE FEITOSA**, CPF *****.432.783-****, para exercer o cargo Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, na graduação inicial de Soldado BM.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 013707636

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23137, datada de 7 de agosto de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício de Cumprimento nº 013602766/2024/CS/PJUD/GAB/PGE-PI, de 22 de julho de 2024, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, e o Ofício nº 1395/2024/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 30 de julho de 2024, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrados no SEI 00003.005562/2024-03,

R E S O L V E promover, sub judge, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da referida decisão proferida no Processo nº 0800179-17.2024.8.18.0119, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Corrente, **CARLOS FERREIRA DA SILVA**, RGPM ****11286-****, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças da Polícia Militar do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de julho de 2024.



(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

SEI nº 013769805

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23138, datada de 7 de agosto de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e o disposto no Ofício nº 1641/2023/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 01 de novembro de 2023, constante no Processo SEI 00028.032697/2023-74,

R E S O L V E reverter, em consonância com o disposto no arts. 78 e 79, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), o **3º SGT PM ANTÔNIO CARLOS ALVES, RGPM 10.9497-91**, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2023, em virtude da aptidão com ressalvas atestada pelo Relatório de Inspeção de Saúde nº 186/2023/DS/PMPI, de 10 de outubro de 2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO



Secretário de Governo

SEI nº 9879731

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23139, datada de 7 de agosto de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, bem como o art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2020/CGE-PI, instaurado pela Portaria CRG/CGE-PI nº 77, de 17 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 135, de 22 de julho de 2020, registrado no SEI 00313.001276/2019-08,

R E S O L V E demitir o servidor **ROBERT MAURÍCIO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula funcional nº 105820-7, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de demissão, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de agosto de 2024

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração SEI nº 8098302

Governo do Estado do Piauí



SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI****Processo Administrativo Disciplinar nº 32/2020/CGE-PI****Processo Originário: AA.313.1.000874/19-37****Portaria CRG/CGE nº 77, de 17 de julho de 2020****Indiciado: Robert Mauricio de Oliveira Araújo, Professor SM-I, matrícula nº 105820-7****SEI 00313.001276/2019-08****JULGAMENTO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Controlador-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 77, de 17 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 135, de 22 de julho de 2020, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **ROBERT MAURÍCIO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional nº 105820-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, em razão de ausência ininterrupta ao serviço de 01/03/2015 a 16/07/2020.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

1. Ficha financeira (0476334);
2. Ofício nº 18/2015, da Diretora Adjunta da Unidade Escolar Prefeito Freitas Neto, afirmando que o processado nunca apareceu no local de lotação e não apresentou justificativa à direção da escola;
3. Portaria CRG/CGE-PI Nº 77, de 17 de julho de 2020, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor Robert Mauricio de Oliveira Araújo, por ausência intencional ao serviço (0476339);
4. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado nº 135, de 22 de julho de 2020 (0492040);
5. Ata nº 49/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD de início dos trabalhos da Comissão (0521467);
6. Termo de Indiciamento nº 22/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (0521592);



7. Mandado de citação nº 121/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD para apresentar defesa (0861586);
8. Defesa (2010673);
9. Relatório da Comissão nº 127/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (2154796);
10. Parecer PGE nº 57/2021/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (2354154);
11. Ofício nº 3789/2021/CGE-PI enviando PAD para julgamento (2420670).

A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor, concluindo o seguinte:

"VI. DA CONCLUSÃO

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se:

pela aplicação da penalidade de demissão em face de ROBERT MAURICIO DE OLIVEIRA ARAUJO (CPF Nº ***.523.483-** do cargo público de Professor SM-I (matrícula nº 105820-7) pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994;"

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao processado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, ao devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar nº 13/94.

O servidor foi citado e apresentou defesa alegando que se afastou no período de 2008 a 2010 para cursar mestrado em educação e que, após sua conclusão, se colocou a disposição da SEDUC, entretanto, recebeu propostas de emprego em outras instituições, de forma que os horários de trabalho não eram compatíveis, fato que ensejou novo afastamento para tratar de assuntos particulares pelo período de 2 (dois) anos. Por fim, requereu sua imediata lotação para prestar seus serviços profissionais.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista, que o servidor, de forma injustificada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:

"[...] No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O



primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandonandi*.

No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 01/03/2015 a 16/07/2020, pode ser configurada a partir das comunicações de seus superiores, informando que o mesmo não comparecia ao serviço desde março de 2015, bem como pelas fichas de frequência negativas e ficha financeira (0476334) juntadas ao processo (fls 4-19- documento eletrônico 0047186).

No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.

Exemplia gratia, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo.

O doutrinador Francisco Xavier da Silva Guimarães apresenta os motivos aceitos para desconfigurar o elemento subjetivo de abandonar o cargo público:

[...] que se fundam em razões independentes de sua vontade. O motivo, assim, precisa ser relevante, já que a ausência injustificada faz pressupor o desinteresse do servidor na prestação do serviço público. Essa presunção só se afasta por motivo de força maior, entendido, como tal, o obstáculo intransponível, de origem estranha, liberatório da responsabilidade.^[1]

Vale dizer, para descaracterização do ilícito administrativo de abandono de cargo é necessária a presença de circunstância insuperável e válida que obstaculize a liberdade do servidor de comparecer ao trabalho (força maior ou estado de necessidade). Na sua ausência, ainda que o servidor não haja alimentado a vontade direta de abandonar o cargo (dolo direto), ainda assim terá perpetrado essa transgressão disciplinar (dolo eventual).



(...)

Destarte, o elemento subjetivo deve ser aquilatado objetivamente a partir das circunstâncias do caso concreto, em vista da existência, ou não, da justa causa apresentada pelo servidor para as ausências verificadas.

(...)

O servidor alegou em sua defesa que se afastou no período de 2008 a 2010 para cursar mestrado em educação e que após sua conclusão se colocou a disposição da SEDUC, entretanto, recebeu propostas de emprego em outras instituições, de forma que os horários de trabalho não eram compatíveis, fato que ensejou novo afastamento para tratar de assuntos particulares pelo período de 2 anos. Ressalte-se que a justificativas alegadas para ausência ao serviço referem-se a período anterior ao objeto do presente PAD, o qual apura a ausência ao serviço pelo período de 01/03/2015 a 16/07/2020.

Ressalte-se ainda, que a incompatibilidade de horários não tem o condão de justificar ausência ao serviço, de modo a descaracterizar a intencionalidade de abandonar o cargo. Ao contrário, demonstra que o servidor preteriu o cargo público então ocupado, para laborar em outras instituições, restando patente a vontade livre e consciente de abandonar o cargo vinculado ao poder executivo estadual (*animus abandonandi*).

Destarte, conclui-se que o servidor não logrou êxito em demonstrar circunstância insuperável, ensejadora de justificar sua ausência ao serviço público pelo período de 01/03/2015 a 16/07/2020.

Presentes o elemento objetivo e o elemento subjetivo do ilícito administrativo de abandono de cargo, impõe-se a demissão do servidor conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994."

No caso concreto, relativamente ao elemento subjetivo não restou demonstrada em sede de defesa, qualquer circunstância insuperável justificadora da ausência do servidor ao serviço público no período delimitado na Portaria. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgado do RMS nº 19.781/SP, *in verbis*:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. *O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. (Recurso Ordinário improvido (STJ - RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009). (g.n.)*



No doc. 0047186 consta o Ofício nº 18/2015, da Diretora Adjunta da Unidade Escolar Prefeito Freitas Neto, afirmando que o processado nunca apareceu no local de lotação e não apresentou justificativa à direção da escola, além de ficha financeira com sucessivos descontos integrais mensais por faltas (0476334).

O Parecer nº 57/2021/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI ratificou as conclusões do Relatório da Comissão Processante, conforme segue:

Diante de todo o exposto e analisado, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento, e acompanho o Relatório da Comissão Processante [...]

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante nº 127/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (2154796) e o Parecer PGE nº 57/2021/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (2354154) concluíram pela demissão do servidor **ROBERT MAURICIO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, do cargo de Professor, Matrícula funcional nº 105820-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

Entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento, e acompanho o Relatório da Comissão Processante, merecendo o processado ser demitido do cargo, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores pagos indevidamente.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante nº 127/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (2154796) e o Parecer PGE nº 57/2021/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (2354154) que a integram, hei, por bem, responsabilizar o indiciado **ROBERT MAURÍCIO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Professor SM-I, matrícula nº 105820-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da soberana Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES



Governador do Estado do Piauí

SEI nº 8095417

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23141, datada de 7 de agosto de 2024.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCOS PAULO ALMEIDA MORAIS**, CPF 989.791.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/07/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013878064

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO LEONARDO VELOSO DE OLIVEIRA SILVA**, CPF 005.939.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/07/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07/08/2024.

(Assinado digitalmente)



RAFAEL TAJRA FONTELES
GOVERNADOR DO ESTADO
MARCELO NUNES NOLLETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 013878378

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALESSANDRA COSTA FERNANDES**, CPF ***.502.333-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 05/07/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07/08/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO
Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013880179

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GLORIA FERNANDA DE MORAES E SILVA**, CPF 002.396.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 06/08/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07/08/2024.

(Assinado digitalmente)



RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013880858

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA ALICE SOARES DA SILVA**, CPF 024.471.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, DAS-4, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 01/08/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013880911

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCOS VINICIUS ARAUJO SALES FILHO**, CPF 014.779.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/08/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07/08/2024.



(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013881613

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELISMARY ALENCAR TORRES**, CPF 801.678.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 31/07/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013881770

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELISMARY ALENCAR TORRES**, CPF 801.678.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01/08/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07/08/2024.



(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013882279

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO LEONARDO VELOSO DE OLIVEIRA SILVA**, CPF 005.939.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/08/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013882984

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALLANA CAMILA CARCARA LIMA**, CPF 044.939.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/08/2024.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013883074

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULOROBERTO CARDOSO DE SOUSA**, C P F 819.764.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01/08/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013889099

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALEKSANDRA ROCHA ANGELINE TAPETY**, CPF 274.353.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01/08/2024.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013891040

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ DIOMAR DE MOURA**, CPF 784.701.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 013891660

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 23143, datada de 7 de agosto de 2024.)

PORTARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4026, de 05 de agosto de 2024



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover, a pedido, a servidora Nara Raquel da Silva Ferreira, Técnica em Enfermagem, Matrícula funcional nº 281309-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, na cidade de Teresina/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Regional Eustáquio Portela-HREP, no município de Valença/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado Eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22994, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4025, de 05 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover, a pedido, o servidor Carlos David Bastos Sousa, Médico, Matrícula funcional nº 268984-7, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Regional de Campo Maior, no município de Campo Maior/PI, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar-HPMPI, na cidade de Teresina/PI.



Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado Eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22996, datada de 7 de agosto de 2024.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

Portaria Nº 269, de 05 de agosto de 2024

Dispensa e designa oficiais das funções que especifica no âmbito da Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.031200/2024-81,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar:

I - da função de Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentários da PMPI



(DPlan/PMPI), o Coronel QOPM LEONARDO DE MELO CASTELO BRANCO, RGPM 10.9142-91;

II - da função de Subchefe do Estado Maior Geral e Ouvidor Setorial da PMPI (EMG/PMPI), o Coronel QOPM RONALD DE MOURA E SILVA, RGPM 10.12108-95.

Art. 2º Designar:

I - para a função de Subchefe do Estado Maior Geral e Ouvidor Setorial da PMPI (EMG/PMPI), o Coronel QOPM LEONARDO DE MELO CASTELO BRANCO, RGPM 10.9142-91;

II - para a função de Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentários da PMPI (DPlan/PMPI), o Coronel QOPM RONALD DE MOURA E SILVA, RGPM 10.12108-95.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22999, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4022, de 05 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover, a pedido, a servidora Francisca das Chagas Araújo, Agente Operacional de Serviço, Matrícula funcional nº 207991-7 do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas-HGV, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado Eletronicamente)



Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado Eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23000, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 615, de 05 de agosto de 2024

Institui e designa os membros das Comissões Técnicas de Classificação, no âmbito das Penitenciárias Regionais do Piauí, conforme unidades prisionais organizadas por polos regionais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a administração pública deve guiar seus atos nos princípios da legalidade e eficiência, nos exatos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana é princípio matriz dos demais princípios e direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a Execução Penal tem duas finalidades, quais sejam a correta efetivação do que dispõe a sentença ou decisão criminal, bem como proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.843, de 11 de abril de 2024, que altera a Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a monitoração eletrônica do preso, prever a realização de exame criminológico para progressão de regime e restringir o benefício da saída temporária;

CONSIDERANDO os diversos pedidos encaminhados pelo Judiciário, bem como a cobrança por parte da Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e Ministério Público para a realização do exame criminológico, inclusive instituindo prazo para a sua realização;

CONSIDERANDO o tensionamento criado com o advento da Lei n.º 14.843, de 11 de abril de 2024, tendo em vista que existem internos que já cumpriram o lapso temporal para progredir de regime, no entanto, aguardam pela realização do exame criminológico;

CONSIDERANDO o quadro de superlotação carcerária enfrentada nas unidades prisionais, bem como a ausência de vagas no sistema;



RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Comissões Técnicas de Classificação para realização dos Exames Criminológicos no âmbito das Penitenciárias Regionais do Piauí, conforme unidades prisionais organizadas por polos regionais.

Art. 2º Designar para compor as referidas Comissões Técnicas de Classificação, os seguintes servidores:



<p>POLO 01</p> <ul style="list-style-type: none"> • PENITENCIÁRIA IRMÃO GUIDO (TERESINA-PI); • PENITENCIÁRIA PROFESSOR JOSÉ RIBAMAR LEITE (TERESINA-PI); • PENITENCIÁRIA FEMININA GARDÊNIA GOMES LIMA AMORIM (TERESINA-PI) 	<p>COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO</p> <p>Gerentes das Unidades - Presidentes da Comissão;</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. JOÃO LOPES VELOSO NETO, Mat- ***895-9, CPF ***.863.823 - **; 2. JOSÉ DE ARIMATEIA OLIVEIRA FILHO, Mat. ***.335-5, CPF ***.073.633.** e 3. LÍVYA MARA MARTINS BRASIL, Mat- ***253-0, CPF ***.914.593 - **. <p>Chefes de Disciplina;</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. THYAGO SARAIVA DE BRITO, Mat- ***221-2, CPF ***.268.203.**; 2. BRUNO MAIA DE VASCONCELOS, Mat. ***371-4, CPF ***.428.974.** e 3. JULIANA SOUSA DE FIGUEIREDO, Mat- ***2831, CPF ***.351.933.**. <p>Médicos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. JOSÉ CAMPELO DE SOUSA NETO, CRM-MA: 0010048, CPF ***.053.213 -**; 2. LEILANE MACHADO CAMAPUM, CRM-PI: 5599, CPF ***.281.243.**; 3. ANALANIA DE SOUZA NOGUEIRA SANTOS, Mat- ***603-9, CPF ***.689.593.** e 4. DEMETRIUS BRINGEL SAMPAIO, Mat- ***677-2, CPF ***.345.024 -**. <p>Psicólogos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. CASSANDRA COSTA SOUZA, Mat- ***620-9, CPF ***.852.103.**; 2. KÉLVIA MARCIANNE GOMES PEREIRA SOUSA, Mat- ***761-2, CPF: ***.517.183.**; 3. LUARA MARIA DE JESUS RIBEIRO DE ARAÚJO, Mat. ***.781-7, CPF ***.001.263.**; 4. ANTÔNIA OSMARIA ARAUJO FACANHA, Mat. ***519-9, CPF ***.072.383.**e 5. AURICELIA SABOIA DE SOUSA, Mat. ***106-9, CPF ***.036.383.**. <p>Assistentes Sociais.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. GERACINA OLÍMPIO DE MELO, Mat- ***853-3, CPF ***.921.803.**; 2. SUZANA MARIA REBELO SAMPAIO MARREIROS, Mat- ***181-8, CPF ***.713.433.**; 3. TERESINHA DE JESUS MOURA LUSTOSA, Mat. ***573-3, CPF ***.108.883.**; 4. YARA RODRIGUES LEAL, Mat. ***695-X, CPF ***.699.333.**; 5. MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO, Mat. ***.714-X, CPF ***.658.263- **e 6. NÍVIA MARIA FRASÃO LOPES, Mat. ***690-0, CPF ***.097.183.**.
--	---



**POLO 02**

- PENITENCIÁRIA CAPITÃO CARLOS JOSÉ GOMES ASSIS (ALTOS-PI);

- PENITENCIÁRIA JOSÉ DE ARIMATEIA BARBOSA LEITE CAMPO MAIOR-PI);

- COLÔNIA AGRÍCOLA MAJOR CÉSAR OLIVEIRA (ALTOS-PI);

- PENITENCIÁRIA HUMBERTO REIS DA SILVEIRA (ALTOS-PI);

- CADEIA PÚBLICA ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA FILHO -CPA (ALTOS-PI)

COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO**Gerentes das Unidades - Presidente da Comissão;**

1. REBECA DO CARMO E SOUSA COSTA FILHA, Mat- ***541-5, CPF ***.093.923 - **;
2. HERMOGEM DE MELO PAZ, Mat- ***428-3, CPF ***.490.713 - **;
3. REGINALDO TORRES DE SOUSA, Mat- ***571-7, CPF ***.327.913-**-;
4. ELIAS MACHADO DE CARVALHO, MAT. ***449-2, CPF ***.987.523-**- e
5. ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA, Mat- ***7154, CPF ***.962.093 - **.

Chefes de Disciplina;

1. FLÁVIO FELIPE CARVALHO CASTELO BRANCO, Mat- ***143-5, CPF ***.048.233 -**-;
2. HUDSON GIL PEREIRA RODRIGUES, Mat- ***.433-0, CPF ***.326.463 -**-;
3. MALU FLÁVIA PORTO AMORIM, Mat- ***7286, CPF ***.357.923-**-;
4. MARCEONE PINHEIRO BARROS, Mat- **828-6, CPF ***.080.593-**-e
5. ANTONIO DE CASTRO BARBOSA, Mat. ***976-2, CPF **.147.453-**-.

Médicos

1. JOSÉ CAMPELO DE SOUSA NETO, CRM-MA: 0010048, CPF ***.053.213 -**-;
2. LEILANE MACHADO CAMAPUM, CRM-PI: 5599, CPF ***.281.243-**-;
3. ANALANIA DE SOUZA NOGUEIRA SANTOS, Mat- ***603-9, CPF ***.689.593-**- e
4. DEMETRIUS BRINGEL SAMPAIO, Mat- ***677-2, CPF ***.345.024 -**-

Psicólogos

1. CASSANDRA COSTA SOUZA, Mat- ***620-9, CPF ***.852.103-**-;
2. KÉLVIA MARCIANNE GOMES PEREIRA SOUSA, Mat- ***761-2, CPF: ***.517.183-**-;
3. LUARA MARIA DE JESUS RIBEIRO DE ARAÚJO, Mat. ***.781-7, CPF ***.001.263-**-;
4. ANTÔNIA OSMARIA ARAUJO FACANHA, Mat. ***519-9, CPF ***.072.383-**-e
5. AURICELIA SABOIA DE SOUSA, Mat. ***106-9, CPF ***.036.383-**-.

Assistentes Sociais.

1. GERACINA OLÍMPIO DE MELO, Mat- ***853-3, CPF ***.921.803-**-;
2. SUZANA MARIA REBELO SAMPAIO MARREIROS, Mat- ***181-8, CPF ***.713.433-**-;
3. TERESINHA DE JESUS MOURA LUSTOSA, Mat. ***573-3, CPF ***.108.883-**-;
4. YARA RODRIGUES LEAL, Mat. ***695-X, CPF ***.699.333-**-;
5. MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO, Mat. ***.714-X, CPF ***.658.263-**-e
6. NÍVIA MARIA FRASÃO LOPES, Mat. ***690-0, CPF ***.097.183-**-.



**COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO****Gerentes das Unidades - Presidentes da Comissão;**

1. FERNANDO CALDAS MACHADO, Mat. ***628-0, CPF ***.434.503-**e
2. RONDINEY AMORIM ARAÚJO, Mat. ***944-3, CPF ***.799.063-**.

Chefes de Disciplina

1. HENRIQUE RIBAMAR ARAUJO SILVA, Mat. ***625-5, CPF ***.362.433-**e
2. WELDENCIO BRITO DE OLIVEIRA, Mat. ***839-1, CPF ***.717.273-**.

Médicos

1. JOSÉ CAMPELO DE SOUSA NETO, CRM-MA: 0010048, CPF ***.053.213-**,;
2. LEILANE MACHADO CAMAPUM, CRM-PI: 5599, CPF ***.281.243-**;
3. ANALANIA DE SOUZA NOGUEIRA SANTOS, Mat- ***603-9, CPF ***.689.593-** e

4. DEMETRIUS BRINGEL SAMPAIO, Mat- ***677-2, CPF ***.345.024-**.

Psicólogos

1. CASSANDRA COSTA SOUZA, Mat- ***620-9, CPF ***.852.103-**;
2. KÉLVIA MARCIANNE GOMES PEREIRA SOUSA, Mat- ***761-2, CPF: ***.517.183-**;
3. LUARA MARIA DE JESUS RIBEIRO DE ARAÚJO, Mat. ***.781-7, CPF ***.001.263-** ;
4. ANTÔNIA OSMARIA ARAUJO FACANHA, Mat. ***519-9, CPF ***.072.383-**e
5. AURICELIA SABOIA DE SOUSA, Mat. ***106-9, CPF ***.036.383-**.

Assistentes Sociais.

1. GERACINA OLÍMPIO DE MELO, Mat- ***853-3, CPF ***.921.803-**;
2. SUZANA MARIA REBELO SAMPAIO MARREIROS, Mat- ***181-8, CPF ***.713.433-**;
3. TERESINHA DE JESUS MOURA LUSTOSA, Mat. ***573-3, CPF ***.108.883-**;
4. YARA RODRIGUES LEAL, Mat. ***695-X, CPF ***.699.333-**;
5. MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO, Mat. ***.714-X, CPF ***.658.263-**e
6. NÍVIA MARIA FRASÃO LOPES, Mat. ***690-0, CPF ***.097.183-**.

POLO 03

- PENITENCIÁRIA MISTA JUIZ FONTES IBIAPINA (PARNAÍBA-PI);
- PENITENCIÁRIA LUIZ GONZAGA REBELO (ESPERANTINA-PI)



**POLO 04**

- PENITENCIÁRIA JOSÉ DE DEUS BARROS (Masculina de PICOS-PI);
- PENITENCIÁRIA ADALBERTO DE MOURA SANTOS (Feminina de PICOS-PI);
- PENITENCIÁRIA REGIONAL MARIA DE COTA (OEIRAS-PI)

COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO**Gerentes das Unidades - Presidentes da Comissão;**

1. JOSÉ DE MELO PEREIRA, Mat. ***263-5, CPF ***.572.543-**,;
2. KARINNE NUNES DE BARROS, Mat. ***550-4, CPF ***.543.953-** e
3. CARLOS EDUARDO MENESES DE ANDRADE. Mat. ***473-9, CPF ***.683.633-**.

Chefes de Disciplina

1. CAIO SÉRGIO FERREIRA FREITAS, Mat. **.232-7, CPF ***.525.393-**,;
2. NATANILDA MARIA DE MOURA, Mat. ***174-5, CPF ***.700.623-** e
3. ÊNIO FRANCISCO DE MENEZES MANIÇOBA, matrícula nº ***149-9, CPF: ***.569.184-**

Médicos

1. JOSÉ CAMPELO DE SOUSA NETO, CRM-MA: 0010048, CPF ***.053.213-**,;
2. LEILANE MACHADO CAMAPUM, CRM-PI: 5599, CPF ***.281.243-**,;
3. ANALANIA DE SOUZA NOGUEIRA SANTOS, Mat- ***603-9, CPF ***.689.593-** e
4. DEMETRIUS BRINGEL SAMPAIO, Mat- ***677-2, CPF ***.345.024-**

Psicólogos

1. CASSANDRA COSTA SOUZA, Mat- ***620-9, CPF ***.852.103-**,;
2. KÉLVIA MARCIANNE GOMES PEREIRA SOUSA, Mat- ***761-2, CPF: ***.517.183-**,;
3. LUARA MARIA DE JESUS RIBEIRO DE ARAÚJO, Mat. ***.781-7, CPF ***.001.263-** ;
4. ANTÔNIA OSMARIA ARAUJO FACANHA, Mat. ***519-9, CPF ***.072.383-**e
5. AURICELIA SABOIA DE SOUSA, Mat. ***106-9, CPF ***.036.383-**.

Assistentes Sociais.

1. GERACINA OLÍMPIO DE MELO, Mat- ***853-3, CPF ***.921.803-**,;
2. SUZANA MARIA REBELO SAMPAIO MARREIROS, Mat- ***181-8, CPF ***.713.433-**,;
3. TERESINHA DE JESUS MOURA LUSTOSA, Mat. ***573-3, CPF ***.108.883-**,;
4. YARA RODRIGUES LEAL, Mat. ***695-X, CPF ***.699.333-**,;
5. MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO, Mat. ***.714-X, CPF ***.658.263-**e
6. NÍVIA MARIA FRASÃO LOPES, Mat. ***690-0, CPF ***.097.183-**.



**COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO****Gerentes das Unidades - Presidentes da Comissão;**

1.
EDILSON PORTO MOUSINHO DE MORAIS, Mat. ***657-3 , CPF ***.602.353-**,

2.
VICTOR RAMON CARVALHO ROSENDO, Mat. ***722-7, CPF ***.331.113-**e

3.
WALTERLIN ALVES SARAIVA, Mat. ***193-1, CPF ***.224.303-**.

Chefes de Disciplina

1.
JONNE CARVALHO LOPES, Mat. ***268-8, CPF ***.715.863-**,

2.
IAGO CARDOSO SOARES LOPES, Mat. ***085-7, CPF ***.345.313-** e

3.
DENIS FERREIRA DE SOUSA, Mat. ***194-0, CPF ***.632.063-**.

Médicos

1.
JOSÉ CAMPELO DE SOUSA NETO, CRM-MA: 0010048, CPF ***.053.213-**,

2.
LEILANE MACHADO CAMAPUM, CRM-PI: 5599, CPF ***.281.243-**,

3.
ANALANIA DE SOUZA NOGUEIRA SANTOS, Mat- ***603-9, CPF ***.689.593-** e

4.
DEMETRIUS BRINGEL SAMPAIO, Mat- ***677-2, CPF ***.345.024-**.

Psicólogos

1.
CASSANDRA COSTA SOUZA, Mat- ***620-9, CPF ***.852.103-**,

2.
KÉLVIA MARCIANNE GOMES PEREIRA SOUSA, Mat- ***761-2, CPF: ***.517.183-**,

3.
LUARA MARIA DE JESUS RIBEIRO DE ARAÚJO, Mat. ***.781-7, CPF ***.001.263-** ;

4.
ANTÔNIA OSMARIA ARAUJO FACANHA, Mat. ***519-9, CPF ***.072.383-**e

5.
AURICELIA SABOIA DE SOUSA, Mat. ***106-9, CPF ***.036.383-**.

Assistentes Sociais.

1.
GERACINA OLÍMPIO DE MELO, Mat- ***853-3, CPF ***.921.803-**,

2.
SUZANA MARIA REBELO SAMPAIO MARREIROS, Mat- ***181-8, CPF ***.713.433-**,

3.
TERESINHA DE JESUS MOURA LUSTOSA, Mat. ***573-3, CPF ***.108.883-**,

4.
YARA RODRIGUES LEAL, Mat. ***695-X, CPF ***.699.333-**,

5.
MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO, Mat. ***.714-X, CPF ***.658.263-**e

6.
NÍVIA MARIA FRASÃO LOPES, Mat. ***690-0, CPF ***.097.183-**.

POLO 05

•
PENITENCIÁRIA GONÇALO DE CASTRO LIMA (FLORIANO- PI);

•
PENITENCIÁRIA DOM INOCÊNCIO LOPEZ SANTAMARIA (SÃO RAIMUNDO NONATO-PI);

•
PENITENCIÁRIA DOM ABEL ALONSO NÚÑEZ (BOM JESUS-PI)

Art. 3º Os membros das Comissões Técnicas de Classificação (Gerente da Unidade-presidente da comissão e chefe de disciplina) atuarão de forma fixa no âmbito da sua referida Unidade prisional de lotação.

Art. 4º No tocante aos demais profissionais (médicos, psicólogos e assistentes sociais), estes atuarão de forma itinerante em conformidade com as necessidades e demandas nas



Unidade Prisionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as portarias anteriores em disposições contrárias.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23003, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4020, de 05 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover, a pedido, a servidora Jaqueline Gomes Soares, Enfermeira, Matrícula funcional nº 180750-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, para que a mesma preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde-DUVAS/Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade-SUGMAC

(Assinado Eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23006, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA Nº 176/2024/SSP-PI/GAB

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo que tem por objeto a fiscalização dos imóveis abandonados localizados no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

1. Bairro Centro;
2. Município de Teresina - PI;
3. Área: 3.746.606,5 m²;
4. Perímetro: 7567.4644 m.

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais no sentido de avaliar:

a) a situação cadastral, registral e dos alvarás relativos aos bens imóveis abandonados localizados no bairro delimitado;



- b) as condições estruturais e de risco dos imóveis abandonados;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização dos imóveis como locais para práticas de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas aos imóveis fiscalizados no âmbito desta portaria:

a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;

b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidões de inteiro teor relativas às matrículas;

c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudos de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;

d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudos de análise estrutural;

e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos nos imóveis abandonados, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;

f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23010, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

NÚCLEO DE CORREIÇÃO - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 710/2024

Teresina(PI), 05 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em



conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa do processo nº 00313.001203/2024-75, alusivo à apuração dos fatos e eventuais irregularidades funcionais cometidas por servidor, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 135 de 12/07/2024, considerando a solicitação veiculada no Memorando nº 89/2024, de 12/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 05 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23011, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 694/2024

Teresina(PI), 02 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 327/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 117/2022 (RODRIGUES & RODRIGUES TRANSPORTE DE CARGA E CONSTRUÇÃO LTDA ME) o qual têm por objeto a contratação de prestações de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí (SEDUC) - 7ª GRE, o seguinte servidor:



ABIB CARVALHO SILVA FERREIRA - Matrícula nº 409711-4, CPF ***.504.953-**
(Fiscal)

DANIELLE RAQUEL SILVA MIRANDA - Matrícula nº 366871-1, CPF: ***.352.823-
** (Fiscal)

DERICK WALLISON MOTA DE CARVALHO - Matrícula nº 413155-0, CPF:
***.546.243-** (Fiscal)

DIEGO MARTINS VANDERLEI - Matrícula nº 413496-6, CPF: ***.377.833-** (Fiscal)

DIELSON CASTRO SILVA - Matrícula nº 407689-3, CPF ***.910.093-*** (Fiscal)

EDMILSON FEITOSA SANTOS JUNIOR - Matrícula nº 415773-7, CPF ***.681.583-
*** (Fiscal)

ELANY MARIA BARROS DE MORAIS - Matrícula nº 407699-X, CPF: ***.397.103-**
(Fiscal)

IAGO MATEUS DA SILVA SOARES - Matrícula nº 828410-5, CPF ***.820.763-
**(Fiscal)

IVES NOGUEIRA MARREIRO - Matrícula nº 360383-X, CPF: ***.949.407-** (Fiscal)

JEFFESSON HENRIQUE BARROSO DE CARVALHO- Matrícula nº 407596-3, CPF
***.607.383-** (Fiscal)

JUAN DINIZ PEREIRA - Matrícula nº 407697-4, CPF ***.842.863-**(Fiscal)

KAYRO WISTENLY ROCHA DE PAULA - Matrícula nº 409710-6, CPF ***.523.753-**
(Fiscal)

LARISSA EMANUELLE DA COSTA SOUSA - Matrícula nº 411716-6, CPF:
***.719.973-** (Fiscal)

LIA DE SOUSA PEDROSA- Matrícula nº 407702-4, CPF ***.737.723-** (Fiscal)

NAYLA ROBERTA ARAUJO RIBEIRO - Matrícula nº 338801-8, CPF: ***.207.333-
** (Gestora)

PEDRO HENRIQUE TRINDADE OLIVEIRA - Matrícula nº 414829-X, CPF:
***.185.453-** (Fiscal)

SÉRGIO FELIPE CARVALHO MOURÃO - Matrícula nº 407700-8, CPF ***.282.023-**
(Fiscal)

SHIRLEY MARIA SIQUEIRA DE LIMA - Matrícula nº 415368-5, CPF ***.994.263-**
(Fiscal)

WENDEL PORTELA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 409894-3, CPF ***.890.853-**
(Fiscal)

WILLIAM MAGALHÃES ARAUJO - Matrícula nº 403864-9, CPF: ***.151.453-
** (Fiscal)



Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 327/2024 de 11 de abril de 2024.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 05 de agosto de 2024.

Francisco Washington Bandeira Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 701/2024

Teresina(PI), 05 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 347/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.



RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 118/2022 (R. MELO CONSTRUTORA LTDA) o qual têm por objeto a contratação de prestações de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí (SEDUC) - 1ª GRE, o seguinte servidor:

ABIB CARVALHO SILVA FERREIRA - Matrícula nº 409711-4, CPF ***.504.953-**
(Fiscal)

DANIELLE RAQUEL SILVA MIRANDA - Matrícula nº 366871-1, CPF: ***.352.823-**
(Fiscal)

DERICK WALLISON MOTA DE CARVALHO - Matrícula nº 413155-0, CPF: ***.546.243-**
(Fiscal)

DIEGO MARTINS VANDERLEI - Matrícula nº 413496-6, CPF: ***.377.833-** (Fiscal)

DIELSON CASTRO SILVA - Matrícula nº 407689-3, CPF ***.910.093-*** (Fiscal)

EDMILSON FEITOSA SANTOS JUNIOR - Matrícula nº 415773-7, CPF ***.681.583-***
(Fiscal)

ELANY MARIA BARROS DE MORAIS - Matrícula nº 407699-X, CPF: ***.397.103-**
(Fiscal)

IAGO MATEUS DA SILVA SOARES - Matrícula nº 828410-5, CPF ***.820.763-**
(Fiscal)

IVES NOGUEIRA MARREIRO - Matrícula nº 360383-X, CPF: ***.949.407-** (Fiscal)

JEFFESSON HENRIQUE BARROSO DE CARVALHO- Matrícula nº 407596-3, CPF ***.607.383-**
(Fiscal)

JUAN DINIZ PEREIRA - Matrícula nº 407697-4, CPF ***.842.863-**
(Fiscal)

KAYRO WISTENLY ROCHA DE PAULA - Matrícula nº 409710-6, CPF ***.523.753-**
(Fiscal)

LARISSA EMANUELLE DA COSTA SOUSA - Matrícula nº 411716-6, CPF: ***.719.973-**
(Fiscal)

LIA DE SOUSA PEDROSA- Matrícula nº 407702-4, CPF ***.737.723-** (Fiscal)

NAYLA ROBERTA ARAUJO RIBEIRO - Matrícula nº 338801-8, CPF: ***.207.333-**
(Gestora)

PEDRO HENRIQUE TRINDADE OLIVEIRA - Matrícula nº 414829-X, CPF: ***.185.453-**
(Fiscal)

SÉRGIO FELIPE CARVALHO MOURÃO - Matrícula nº 407700-8, CPF ***.282.023-**
(Fiscal)



(Fiscal) SHIRLEY MARIA SIQUEIRA DE LIMA - Matrícula nº 415368-5, CPF ***.994.263-**

(Fiscal) WENDEL PORTELA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 409894-3, CPF ***.890.853-**

** (Fiscal) **WILLIAM MAGALHÃES ARAUJO** - Matrícula nº 403864-9, CPF: ***.151.453-

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 347/2024 de 11 de abril de 2024.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 05 de agosto de 2024.

Francisco Washington Bandeira Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 702/2024

Teresina(PI), 05 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 348/2024.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 204/2022 (RODRIGUES & RODRIGUES TRANSPORTE DE CARGA E CONSTRUÇÃO LTDA ME) o qual têm por objeto a contratação de prestações de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí (SEDUC) - 6ª GRE, 18ª GRE, 19ª GRE, 20ª GRE e 21ª GRE, o seguinte servidor:

ABIB CARVALHO SILVA FERREIRA - Matrícula nº 409711-4, CPF ***.504.953-** (Fiscal)

DANIELLE RAQUEL SILVA MIRANDA - Matrícula nº 366871-1, CPF: ***.352.823-** (Fiscal)

DERICK WALLISON MOTA DE CARVALHO - Matrícula nº 413155-0, CPF: ***.546.243-** (Fiscal)

DIEGO MARTINS VANDERLEI - Matrícula nº 413496-6, CPF: ***.377.833-** (Fiscal)

DIELSON CASTRO SILVA - Matrícula nº 407689-3, CPF ***.910.093-*** (Fiscal)

EDMILSON FEITOSA SANTOS JUNIOR - Matrícula nº 415773-7, CPF ***.681.583-*** (Fiscal)

ELANY MARIA BARROS DE MORAIS - Matrícula nº 407699-X, CPF: ***.397.103-** (Fiscal)

IAGO MATEUS DA SILVA SOARES - Matrícula nº 828410-5, CPF ***.820.763-**(Fiscal)

IVES NOGUEIRA MARREIRO - Matrícula nº 360383-X, CPF: ***.949.407-** (Fiscal)

JEFFESSON HENRIQUE BARROSO DE CARVALHO- Matrícula nº 407596-3, CPF ***.607.383-** (Fiscal)

JUAN DINIZ PEREIRA - Matrícula nº 407697-4, CPF ***.842.863-**(Fiscal)

KAYRO WISTENLY ROCHA DE PAULA - Matrícula nº 409710-6, CPF ***.523.753-** (Fiscal)

LARISSA EMANUELLE DA COSTA SOUSA - Matrícula nº 411716-6, CPF: ***.719.973-** (Fiscal)

LIA DE SOUSA PEDROSA- Matrícula nº 407702-4, CPF ***.737.723-** (Fiscal)

NAYLA ROBERTA ARAUJO RIBEIRO - Matrícula nº 338801-8, CPF: ***.207.333-** (Gestora)

PEDRO HENRIQUE TRINDADE OLIVEIRA - Matrícula nº 414829-X, CPF:



***.185.453-** (Fiscal)

SÉRGIO FELIPE CARVALHO MOURÃO - Matrícula nº 407700-8, CPF ***.282.023-**
(Fiscal)

SHIRLEY MARIA SIQUEIRA DE LIMA - Matrícula nº 415368-5, CPF ***.994.263-**
(Fiscal)

WENDEL PORTELA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 409894-3, CPF ***.890.853-**
(Fiscal)

WILLIAM MAGALHÃES ARAUJO - Matrícula nº 403864-9, CPF: ***.151.453-
** (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 348/2024 de 11 de abril de 2024.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 05 de agosto de 2024.

Francisco Washington Bandeira Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 705/2024

Teresina(PI), 05 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 349/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 217/2022, (R. Melo Construtora LTDA) o qual têm por objeto a contratação de prestações de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí (SEDUC) - 2ª GRE, 3ª GRE, 4ª GRE, 5ª GRE, 8ª GRE, 9ª GRE, 10ª GRE, 12ª GRE, 13ª GRE, 14ª GRE, 16ª GRE e 17ª GRE, o seguinte servidor:

ABIB CARVALHO SILVA FERREIRA - Matrícula nº 409711-4, CPF ***.504.953-**
(Fiscal)

DANIELLE RAQUEL SILVA MIRANDA - Matrícula nº 366871-1, CPF: ***.352.823-**
(Fiscal)

DERICK WALLISON MOTA DE CARVALHO - Matrícula nº 413155-0, CPF: ***.546.243-**
(Fiscal)

DIEGO MARTINS VANDERLEI - Matrícula nº 413496-6, CPF: ***.377.833-** (Fiscal)

DIELSON CASTRO SILVA - Matrícula nº 407689-3, CPF ***.910.093-*** (Fiscal)

EDMILSON FEITOSA SANTOS JUNIOR - Matrícula nº 415773-7, CPF ***.681.583-***
(Fiscal)

ELANY MARIA BARROS DE MORAIS - Matrícula nº 407699-X, CPF: ***.397.103-**
(Fiscal)

IAGO MATEUS DA SILVA SOARES - Matrícula nº 828410-5, CPF ***.820.763-**
(Fiscal)

IVES NOGUEIRA MARREIRO - Matrícula nº 360383-X, CPF: ***.949.407-** (Fiscal)

JEFFESSON HENRIQUE BARROSO DE CARVALHO- Matrícula nº 407596-3, CPF ***.607.383-**
(Fiscal)

JUAN DINIZ PEREIRA - Matrícula nº 407697-4, CPF ***.842.863-** (Fiscal)

KAYRO WISTENLY ROCHA DE PAULA - Matrícula nº 409710-6, CPF ***.523.753-**
(Fiscal)

LARISSA EMANUELLE DA COSTA SOUSA - Matrícula nº 411716-6, CPF: ***.719.973-**
(Fiscal)

LIA DE SOUSA PEDROSA- Matrícula nº 407702-4, CPF ***.737.723-** (Fiscal)

NAYLA ROBERTA ARAUJO RIBEIRO - Matrícula nº 338801-8, CPF: ***.207.333-



** (Gestora)

PEDRO HENRIQUE TRINDADE OLIVEIRA - Matrícula nº 414829-X, CPF: ***.185.453-** (Fiscal)

SÉRGIO FELIPE CARVALHO MOURÃO - Matrícula nº 407700-8, CPF ***.282.023-** (Fiscal)

SHIRLEY MARIA SIQUEIRA DE LIMA - Matrícula nº 415368-5, CPF ***.994.263-** (Fiscal)

WENDEL PORTELA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 409894-3, CPF ***.890.853-** (Fiscal)

WILLIAM MAGALHÃES ARAUJO - Matrícula nº 403864-9, CPF: ***.151.453-** (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 349/2024 de 11 de abril de 2024.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 05 de agosto de 2024.

Francisco Washington Bandeira Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 706/20244

Teresina(PI), 05 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO



DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 350/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 240/2022, (OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA) o qual têm por objeto a contratação de prestações de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí (SEDUC) - 11ª GRE, o seguinte servidor:

ABIB CARVALHO SILVA FERREIRA - Matrícula nº 409711-4, CPF ***.504.953-**
(Fiscal)

DANIELLE RAQUEL SILVA MIRANDA - Matrícula nº 366871-1, CPF: ***.352.823-**
(Fiscal)

DERICK WALLISON MOTA DE CARVALHO - Matrícula nº 413155-0, CPF: ***.546.243-**
(Fiscal)

DIEGO MARTINS VANDERLEI - Matrícula nº 413496-6, CPF: ***.377.833-** (Fiscal)

DIELSON CASTRO SILVA - Matrícula nº 407689-3, CPF ***.910.093-*** (Fiscal)

EDMILSON FEITOSA SANTOS JUNIOR - Matrícula nº 415773-7, CPF ***.681.583-***
(Fiscal)

ELANY MARIA BARROS DE MORAIS - Matrícula nº 407699-X, CPF: ***.397.103-**
(Fiscal)

IAGO MATEUS DA SILVA SOARES - Matrícula nº 828410-5, CPF ***.820.763-**
(Fiscal)

IVES NOGUEIRA MARREIRO - Matrícula nº 360383-X, CPF: ***.949.407-** (Fiscal)

JEFFESSON HENRIQUE BARROSO DE CARVALHO- Matrícula nº 407596-3, CPF ***.607.383-** (Fiscal)

JUAN DINIZ PEREIRA - Matrícula nº 407697-4, CPF ***.842.863-** (Fiscal)

KAYRO WISTENLY ROCHA DE PAULA - Matrícula nº 409710-6, CPF ***.523.753-**
(Fiscal)

LARISSA EMANUELLE DA COSTA SOUSA - Matrícula nº 411716-6, CPF: ***.719.973-** (Fiscal)

LIA DE SOUSA PEDROSA- Matrícula nº 407702-4, CPF ***.737.723-** (Fiscal)



NAYLA ROBERTA ARAUJO RIBEIRO - Matrícula nº 338801-8, CPF: ***.207.333-
** (Gestora)

PEDRO HENRIQUE TRINDADE OLIVEIRA - Matrícula nº 414829-X, CPF:
***.185.453-** (Fiscal)

SÉRGIO FELIPE CARVALHO MOURÃO - Matrícula nº 407700-8, CPF ***.282.023-
(Fiscal)

SHIRLEY MARIA SIQUEIRA DE LIMA - Matrícula nº 415368-5, CPF ***.994.263-
(Fiscal)

WENDEL PORTELA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 409894-3, CPF ***.890.853-
(Fiscal)

WILLIAM MAGALHÃES ARAUJO - Matrícula nº 403864-9, CPF: ***.151.453-
** (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 350/2024 de 11 de abril de 2024.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 05 de agosto de 2024.

Francisco Washington Bandeira Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 707/2024

Teresina(PI), 05 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL



DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 351/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 248/2022 (RODRIGUES & RODRIGUES TRANSPORTE DE CARGA E CONSTRUÇÃO LTDA ME) o qual têm por objeto a contratação de prestações de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí (SEDUC) - 7ª GRE, o seguinte servidor:

ABIB CARVALHO SILVA FERREIRA - Matrícula nº 409711-4, CPF ***.504.953-**
(Fiscal)

DANIELLE RAQUEL SILVA MIRANDA - Matrícula nº 366871-1, CPF: ***.352.823-**
(Fiscal)

DERICK WALLISON MOTA DE CARVALHO - Matrícula nº 413155-0, CPF: ***.546.243-**
(Fiscal)

DIEGO MARTINS VANDERLEI - Matrícula nº 413496-6, CPF: ***.377.833-** (Fiscal)

DIELSON CASTRO SILVA - Matrícula nº 407689-3, CPF ***.910.093-*** (Fiscal)

EDMILSON FEITOSA SANTOS JUNIOR - Matrícula nº 415773-7, CPF ***.681.583-***
(Fiscal)

ELANY MARIA BARROS DE MORAIS - Matrícula nº 407699-X, CPF: ***.397.103-**
(Fiscal)

IAGO MATEUS DA SILVA SOARES - Matrícula nº 828410-5, CPF ***.820.763-**
(Fiscal)

IVES NOGUEIRA MARREIRO - Matrícula nº 360383-X, CPF: ***.949.407-** (Fiscal)

JEFFESSON HENRIQUE BARROSO DE CARVALHO- Matrícula nº 407596-3, CPF ***.607.383-**
(Fiscal)

JUAN DINIZ PEREIRA - Matrícula nº 407697-4, CPF ***.842.863-** (Fiscal)

KAYRO WISTENLY ROCHA DE PAULA - Matrícula nº 409710-6, CPF ***.523.753-**
(Fiscal)

LARISSA EMANUELLE DA COSTA SOUSA - Matrícula nº 411716-6, CPF: ***.719.973-**
(Fiscal)



LIA DE SOUSA PEDROSA- Matrícula nº 407702-4, CPF ***.737.723-** (Fiscal)

NAYLA ROBERTA ARAUJO RIBEIRO - Matrícula nº 338801-8, CPF: ***.207.333-
** (Gestora)

PEDRO HENRIQUE TRINDADE OLIVEIRA - Matrícula nº 414829-X, CPF:
***.185.453-** (Fiscal)

SÉRGIO FELIPE CARVALHO MOURÃO - Matrícula nº 407700-8, CPF ***.282.023-
(Fiscal)

SHIRLEY MARIA SIQUEIRA DE LIMA - Matrícula nº 415368-5, CPF ***.994.263-
(Fiscal)

WENDEL PORTELA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 409894-3, CPF ***.890.853-
(Fiscal)

WILLIAM MAGALHÃES ARAUJO - Matrícula nº 403864-9, CPF: ***.151.453-
** (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 351/2024 de 11 de abril de 2024.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 05 de agosto de 2024.

Francisco Washington Bandeira Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 708/2024

Teresina(PI), 05 de agosto de 2024



DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 352/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 249/2022 (R. MELO CONSTRUTORA LTDA) o qual têm por objeto a contratação de prestações de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí (SEDUC) - 1ª GRE, o seguinte servidor:

ABIB CARVALHO SILVA FERREIRA - Matrícula nº 409711-4, CPF ***.504.953-**
(Fiscal)

DANIELLE RAQUEL SILVA MIRANDA - Matrícula nº 366871-1, CPF: ***.352.823-**
(Fiscal)

DERICK WALLISON MOTA DE CARVALHO - Matrícula nº 413155-0, CPF: ***.546.243-**
(Fiscal)

DIEGO MARTINS VANDERLEI - Matrícula nº 413496-6, CPF: ***.377.833-** (Fiscal)

DIELSON CASTRO SILVA - Matrícula nº 407689-3, CPF ***.910.093-*** (Fiscal)

EDMILSON FEITOSA SANTOS JUNIOR - Matrícula nº 415773-7, CPF ***.681.583-***
(Fiscal)

ELANY MARIA BARROS DE MORAIS - Matrícula nº 407699-X, CPF: ***.397.103-**
(Fiscal)

IAGO MATEUS DA SILVA SOARES - Matrícula nº 828410-5, CPF ***.820.763-**
(Fiscal)

IVES NOGUEIRA MARREIRO - Matrícula nº 360383-X, CPF: ***.949.407-** (Fiscal)

JEFFESSON HENRIQUE BARROSO DE CARVALHO- Matrícula nº 407596-3, CPF ***.607.383-**
(Fiscal)

JUAN DINIZ PEREIRA - Matrícula nº 407697-4, CPF ***.842.863-**
(Fiscal)

KAYRO WISTENLY ROCHA DE PAULA - Matrícula nº 409710-6, CPF ***.523.753-**
(Fiscal)

LARISSA EMANUELLE DA COSTA SOUSA - Matrícula nº 411716-6, CPF: ***.719.973-**
(Fiscal)



LIA DE SOUSA PEDROSA- Matrícula nº 407702-4, CPF ***.737.723-** (Fiscal)

NAYLA ROBERTA ARAUJO RIBEIRO - Matrícula nº 338801-8, CPF: ***.207.333-
** (Gestora)

PEDRO HENRIQUE TRINDADE OLIVEIRA - Matrícula nº 414829-X, CPF:
***.185.453-** (Fiscal)

SÉRGIO FELIPE CARVALHO MOURÃO - Matrícula nº 407700-8, CPF ***.282.023-
(Fiscal)

SHIRLEY MARIA SIQUEIRA DE LIMA - Matrícula nº 415368-5, CPF ***.994.263-
(Fiscal)

WENDEL PORTELA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 409894-3, CPF ***.890.853-
(Fiscal)

WILLIAM MAGALHÃES ARAUJO - Matrícula nº 403864-9, CPF: ***.151.453-
** (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 352/2024 de 11 de abril de 2024.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 05 de agosto de 2024.

Francisco Washington Bandeira Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 709/2024

Teresina(PI), 05 de agosto de 2024



DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 353/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 266/2022 (CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA EIRELI) o qual têm por objeto a contratação de prestações de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí (SEDUC) - 15ª GRE, o seguinte servidor:

ABIB CARVALHO SILVA FERREIRA - Matrícula nº 409711-4, CPF ***.504.953-**
(Fiscal)

DANIELLE RAQUEL SILVA MIRANDA - Matrícula nº 366871-1, CPF: ***.352.823-**
(Fiscal)

DERICK WALLISON MOTA DE CARVALHO - Matrícula nº 413155-0, CPF: ***.546.243-**
(Fiscal)

DIEGO MARTINS VANDERLEI - Matrícula nº 413496-6, CPF: ***.377.833-** (Fiscal)

DIELSON CASTRO SILVA - Matrícula nº 407689-3, CPF ***.910.093-*** (Fiscal)

EDMILSON FEITOSA SANTOS JUNIOR - Matrícula nº 415773-7, CPF ***.681.583-***
(Fiscal)

ELANY MARIA BARROS DE MORAIS - Matrícula nº 407699-X, CPF: ***.397.103-**
(Fiscal)

IAGO MATEUS DA SILVA SOARES - Matrícula nº 828410-5, CPF ***.820.763-**
(Fiscal)

IVES NOGUEIRA MARREIRO - Matrícula nº 360383-X, CPF: ***.949.407-** (Fiscal)

JEFFESSON HENRIQUE BARROSO DE CARVALHO- Matrícula nº 407596-3, CPF ***.607.383-**
(Fiscal)

JUAN DINIZ PEREIRA - Matrícula nº 407697-4, CPF ***.842.863-** (Fiscal)

KAYRO WISTENLY ROCHA DE PAULA - Matrícula nº 409710-6, CPF ***.523.753-**
(Fiscal)

LARISSA EMANUELLE DA COSTA SOUSA - Matrícula nº 411716-6, CPF: ***.719.973-**
(Fiscal)



LIA DE SOUSA PEDROSA- Matrícula nº 407702-4, CPF ***.737.723-** (Fiscal)

NAYLA ROBERTA ARAUJO RIBEIRO - Matrícula nº 338801-8, CPF: ***.207.333-
** (Gestora)

PEDRO HENRIQUE TRINDADE OLIVEIRA - Matrícula nº 414829-X, CPF:
***.185.453-** (Fiscal)

SÉRGIO FELIPE CARVALHO MOURÃO - Matrícula nº 407700-8, CPF ***.282.023-
(Fiscal)

SHIRLEY MARIA SIQUEIRA DE LIMA - Matrícula nº 415368-5, CPF ***.994.263-
(Fiscal)

WENDEL PORTELA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 409894-3, CPF ***.890.853-
(Fiscal)

WILLIAM MAGALHÃES ARAUJO - Matrícula nº 403864-9, CPF: ***.151.453-
** (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 353/2024 de 11 de abril de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 11 de abril de 2024.

Francisco Washington Bandeira Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23013, datada de 7 de agosto de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4016, de 05 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover, a pedido, a servidora **Francisca Helena Floriano de Sousa**, Técnica em Enfermagem, Matrícula funcional nº 230291-8, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado Eletronicamente)
Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado Eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23028, datada de 7 de agosto de 2024.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

DETRAN/PI - PORTARIA EXTERNA Nº 117, de 06 de agosto de 2024

Normatiza as especificações técnicas do ANEXO VIII (estudo de viabilidade econômica) da PORTARIA Nº 98-GDG-DETRAN/PI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A Diretora-Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Lei Delegada nº 80, de 16 de maio de 1972, com fulcro na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; com o respaldo no disposto do art. 25,



caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; de acordo com o previsto pela Resolução nº 969, de 20 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, ou norma superveniente que venha a tratar do mesmo objeto, no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito, e nos termos das disposições contidas no Regulamento instituidor do credenciamento de empresas que exercerão as atividades de Estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV, bem como para estabelecer parâmetros de fiscalização, no Estado do Piauí, e dá outras providências, e aprovado por meio da Portaria de nº 98/2023-GDGDETRAN/PI, publicada no Diário Oficial do Estado - Ed. 243/2023 do DOE/PI, em 22 de dezembro de 2023:

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Estudo de Viabilidade Econômica elaborado para fins de autorização do credenciamento das empresas que exercerão as atividades de Estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV, de acordo com o art. 10, III, do Regulamento de Credenciamento aprovado pela PORTARIA Nº 98-GDG-DETRAN/PI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, c/c o ANEXO VIII, da mesma Portaria.

Parágrafo Único: O referido estudo foi elaborado pela FADEX - Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação em parceria com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI, em atendimento ao que dispõe o art. 40 do Regulamento da PORTARIA Nº 98-GDG-DETRAN/PI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CAPÍTULO I -DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º. O DETRAN-PI autorizará o credenciamento das empresas que exercerão as atividades de Estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV para atuar especificamente nos lotes vinculados aos municípios do Estado do Piauí de acordo com os critérios estabelecidos no art. 10 do Regulamento da PORTARIA Nº 98-GDG-DETRAN/PI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023:

I. Conveniência;

II. Interesse público;

III. Estudo de viabilidade econômica, considerando a capacidade e demanda instalada dos serviços em cada Município, conforme Tabelas abaixo.

IV. Ordem do registro de protocolo do pedido de credenciamento junto ao DETRAN - PI.

Art. 3º. O número de empresas Estampadoras de Placa de Identificação Veicular - EPV credenciadas pelo DETRAN-PI, de acordo com a conclusão do Estudo de Viabilidade Econômica e com fundamento no art. 40 do Regulamento de Credenciamento aprovado pela PORTARIA Nº 98-GDG-DETRAN/PI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, será distribuído por lotes de Territórios de Desenvolvimento determinados da seguinte forma.

LOTE 1 - ENTRE RIOS	QUANTIDADE -13
Teresina - SEDE	
Água Branca	



Altos	
Amarante	
Barro Duro	
José de Freitas	
União	
Regeneração	

LOTE 2 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	QUANTIDADE - 1
Bom Jesus - SEDE	
Corrente	
Curimatá	

LOTE 3 - CARNAUBAIS	QUANTIDADE - 1
Campo Maior - SEDE	
Castelo do Piauí	

LOTE 4 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	QUANTIDADE - 1
Floriano - SEDE	
Canto do Buriti	
Itaueira	

LOTE 5 - PLANÍCIE LITORÂNEA	QUANTIDADE - 2
Parnaíba - SEDE	
Cocal	

LOTE 6 - VALE DO SAMBINO	QUANTIDADE - 1
Valença do Piauí - SEDE	
Elesbão Veloso	
Inhuma	

LOTE 7 - CACAIS	QUANTIDADE 2
Piripiri - SEDE	
Barras	
Esperantina	
Luzilândia	



Pedro II	
Piracuruca	

LOTE 8 - VALE DOS GUARIBAS	QUANTIDADE - 2
Picos - SEDE	
Fronteiras	
Itainópolis	

LOTE 9 - ALTO PARNAÍBA	QUANTIDADE - 1
Uruçuí - SEDE	
Guadalupe	

LOTE 10 - CHAPADA VALE DO RIO ITAIM	QUANTIDADE - 1
Paulistana - SEDE	
Jaicós	
Marcolândia	
Padre Marcos	
Simões	

LOTE 11 - VALE DO CANINDÉ	QUANTIDADE - 1
Oeiras - SEDE	
Simplicio Mendes	

LOTE 12 - SERRA DA CAPIVARA	QUANTIDADE - 1
São Raimundo Nonato - SEDE	
São João do Piauí	

CAPÍTULO III - DA CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Para que haja a garantia da compatibilização do interesse público da administração com a prestação do serviço em todo o Estado do Piauí, foi feita a divisão por municípios agrupados em lotes - Territórios de Desenvolvimento, conforme as tabelas acima.

Art. 5º. A fim de que todos os municípios sejam atendidos pelas credenciadas e haja compatibilização com o interesse público da Administração, de modo que o serviço seja prestado em todo o Estado do Piauí, a atuação da pessoa jurídica habilitada deverá respeitar os critérios de regionalização, sendo a divisão de acordo com o art. 3º desta Portaria, podendo a empresa se credenciar para mais de um lote, sendo obrigatório que possua sede em pelo menos um dos



municípios componente do(s) respectivo(s) lote(s) de interesse.

Art. 6º. O DETRAN-PI credenciará todos quantos cumprirem os requisitos estabelecidos nos normativos que regulamentam este procedimento até os limites estabelecidos pelo Estudo de Viabilidade Econômica aprovado por esta Portaria, conforme as tabelas do art. 3º, podendo, no entanto, serem, no futuro, efetuados novos credenciamentos de acordo com a projeção de aumento de demanda.

§ 1º. Serão credenciadas para a prestação dos serviços de Estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV o número de empresas de acordo com o estudo de viabilidade econômica para cada lote de Territórios de Desenvolvimento, podendo a credenciada atuar nos municípios componentes de cada lote que se habilitar, até o fechamento total dos serviços conforme a estimativa acima demonstrada.

§ 2º. Para fins de prioridade de autorização do credenciamento das Estampadoras, com observância dos limites estabelecidos pelo Estudo de Viabilidade Econômica aprovado por esta Portaria, será observada a ordem cronológica de registro do protocolo do pedido de credenciamento junto ao DETRAN-PI para cada lote, conforme item X.1 do Edital de Credenciamento, c/c art. 10, IV, do Regulamento da PORTARIA Nº 98-GDG-DETRAN/PI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

§ 3º. Os demais interessados, excedentes dos limites estabelecidos pelo Estudo de Viabilidade Econômica, só receberão a autorização de credenciamento se, e quando, a demanda projetada ultrapassar o estimado e conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo edital de credenciamento.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Geral do DETRAN-PI.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora-Geral do DETRAN/PI

ANEXO I - ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA-POPULACIONAL

PROJETO DE PESQUISA - Produto IV

Avaliação e dimensionamento dos serviços prestados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI

Jefferson Cruz dos Santos Leite

Teresina, Julho de 2024



Título do Projeto:	Avaliação e dimensionamento dos serviços prestados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI Jefferson Cruz dos Santos Leite
Coordenador do Projeto: Instituição Executora:	FADEX - Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação
Palavras Chave:	DETRAN; Avaliação; Dimensionamento; Modelagem

Teresina, 29 de Julho de 2024

Introdução

O Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN-PI) tem como uma de suas atribuições a emissão de placas veiculares, um serviço essencial para a regularização e identificação dos veículos que circulam no estado. Com o crescimento contínuo da frota de veículos, torna-se imperativo ajustar a capacidade de produção de placas para atender à demanda futura. Este documento apresenta uma análise detalhada e uma justificativa para a necessidade de aumentar o número de empresas estampadoras de placas veiculares no estado do Piauí.

Para alcançar esses objetivos, utilizamos uma metodologia robusta que combina análise de dados quantitativos e qualitativos, comparações com práticas nacionais e internacionais, e modelagem de processos. Este relatório detalha os achados do estudo, apresentando uma visão abrangente da situação atual, projeções futuras e recomendações estratégicas para a melhoria contínua dos serviços do DETRAN-PI.

Análise da Situação Atual e Fontes de Dados

Atualmente, o estado do Piauí possui uma frota de 1.473.237 veículos levantados em dezembro de 2023, segundo dados do Ministério dos Transportes (2024). Nos últimos 16 meses, foram emitidas 148.878 novas placas; onde fazendo-se uma média anualizada (12 meses) o número de placas emitidas seria de aproximadamente 111.659. Para atender a essa demanda, o DETRAN-PI contou com 20 empresas estampadoras distintas; sendo assim a capacidade média de produção de cada estampadora é de aproximadamente 5.583 placas por ano. Tais dados foram obtidos através de dados primários obtidos junto ao departamento de Tecnologia da Informação do órgão e obedecendo, tendo o dataset o tamanho de 167.883 linhas de dados, com início em 01/01/2023 a 28/05/2024; data da obtenção da base de dados.

Levando-se em conta as médias de atendimento atuais, nota-se que em algumas regiões que hoje existem não existe o apoio na prestação de serviço, sendo assim a distribuição ideal segundo a demanda por região pode ser auferida pela tabela abaixo:

Rótulos de Linha	Placas Estampadas Anuais	Média Mensal	Divisão Normal	QTD Ideal
Lote 1 - ENTRE RIOS	53.200,50	5.583	9,53	13
Lote 2 - CHAPADA DA MANGABEIRAS	5.350,50	5.583	0,96	1
Lote 3 - CARNAÚBAIS	4.020,00	5.583	0,72	1
Lote 4 - VALE DOS RIOS PIAUÍ e ITAUEIRAS	5.670,75	5.583	1,02	1
Lote 5 - PLANÍCIE LITORÂNEA	9.962,25	5.583	1,78	2
Lote 6 - VALE DO SAMBITO	2.370,75	5.583	0,42	1
Lote 7 - COCAIS	8.964,75	5.583	1,61	2
Lote 8 - VALE DO RIO GUARIBAS	7.850,25	5.583	1,41	2



Lote 9 - ALTO PARNAÍBA	3.855,00	5.583	0,69	1
Lote 10 - CHAPADA VALE DO RIO ITAIM	3.849,75	5.583	0,69	1
Lote 11 - VALE DO CANINDE	3.178,50	5.583	0,57	1
Lote 12 - SERRA DA CAPIVARA	3.385,50	5.583	0,61	1
Total Geral	111.659	5.583	20	27

Fonte: Dados da pesquisa, 2024

Como no Estado do Piauí existem uma distribuição populacional desigual o que ajuda assim a aumentar a assimetria de dados, elevando o desvio padrão; atualmente a quantidade de 20 estampadoras atende a demanda mais de modo desigual e acarreta um custo maior aos usuários do serviço, pois aumenta o deslocamento de uma cidade para um centro; e com uma distribuição mais equânime, esse custo pode ser minimizado, contudo ao calcularmos o desvio padrão da coluna Divisão Normal encontramos como resultado "3" para mais ou para menos, sendo assim a distribuição de estampadoras com base na demanda e sendo prudente na região do lote 1 - Entre Rios; onde encontra-se a cidade de Teresina, o lote 1 foi acrescido de três unidade a mais; e a quantidade ideal de estampadoras para o atual cenário seria de 27 estampadoras, de modo a cobrir todo o Estado do Piauí e diminuindo a necessidade de deslocamento do cidadão para utilização do serviço.

Projeção de Crescimento da Frota

De acordo com dados extraídos no Ministério dos Transportes, temos que a frota do Estado do Piauí nos anos de 2018 a 2023, estava composta pelos seguintes segmentos e quantitativos:

Tipo de Veículo	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total Geral
Automóvel	361.072,00	380.035,00	393.767,00	407.183,00	416.316,00	429.269,00	2.387.642,00
Bonde	-	-	-	-	-	-	-
Caminhão	30.119,00	31.337,00	32.235,00	33.167,00	33.711,00	34.336,00	194.905,00
Caminhão Trator	2.670,00	2.947,00	3.315,00	3.693,00	4.213,00	4.762,00	21.600,00
Caminhonete	89.915,00	95.552,00	99.687,00	104.912,00	108.629,00	114.093,00	612.788,00
Camioneta	17.663,00	18.198,00	18.698,00	19.443,00	20.551,00	22.397,00	116.950,00
Chassi Plataforma	32,00	31,00	31,00	31,00	30,00	30,00	185,00
Ciclomotor	6.589,00	6.608,00	6.623,00	6.647,00	6.779,00	7.035,00	40.281,00
Microônibus	4.064,00	4.365,00	4.480,00	4.638,00	4.790,00	4.902,00	27.239,00
Motocicleta	557.690,00	577.784,00	592.923,00	611.941,00	634.088,00	664.952,00	3.639.378,00
Motoneta	99.004,00	103.331,00	106.795,00	110.926,00	116.648,00	124.336,00	661.040,00
Ônibus	7.829,00	8.295,00	8.548,00	8.891,00	9.128,00	9.591,00	52.282,00
Outros	49,00	50,00	55,00	59,00	127,00	131,00	471,00
Quadriciclo	-	-	-	-	-	-	-
Reboque	6.444,00	7.398,00	8.324,00	9.301,00	10.134,00	11.175,00	52.776,00
Semi-Reboque	4.075,00	4.679,00	5.285,00	5.889,00	6.937,00	7.961,00	34.826,00
Side-Car	201,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.201,00
Trator Esteira	-	-	-	-	-	-	-
Trator Rodas	79,00	79,00	79,00	82,00	83,00	84,00	486,00
Triciclo	1.139,00	1.189,00	1.209,00	1.226,00	1.250,00	1.296,00	7.309,00
Utilitário	7.558,00	8.415,00	9.161,00	10.689,00	11.812,00	13.108,00	60.743,00
Total Geral	1.196.192,00	1.250.493,00	1.291.415,00	1.338.918,00	1.385.426,00	1.449.658,00	7.912.102,00



Fonte: Ministério dos Transportes, 2024

Ao resumirmos os dados e calcularmos a média de crescimento ano a ano, temos que a frota do Estado do Piauí cresceu em média 3,92% dentro da série história de 2019 a 2023. Este crescimento implica um aumento proporcional na demanda por novas placas veiculares.

Tabela 3 - Média de Crescimento de Frota Total Piauí

	Frota Total Piauí					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Frota	-	54.301,00	40.922,00	47.503,00	46.508,00	64.232,00
Média Acumulada Ano a Ano	0	54.301,00	47.612,00	47.575,00	47.309,00	50.693,00

Fonte: Ministério dos Transportes, 2024

Ao Analisarmos a tabela 2 acima, notamos que no Estado do Piauí houve um incremento de frota ano a ano, nos últimos cinco anos, isolando apenas o acréscimo na frota temos os dados que compõem a tabela 3, abaixo:

Tabela 4 - Crescimento Frota Total Piauí

	Frota Total Piauí					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Acrescimo Frota	-	54.301,00	40.922,00	47.503,00	46.508,00	64.232,00
Média Acumulada Ano a Ano	0	54.301,00	47.612,00	47.575,00	47.309,00	50.693,00

Fonte: Ministério dos Transportes, 2024

Podemos notar que a média de crescimento anual de veículos de todos os tipos; anual foi de 50.693 veículos.

Com base em dados históricos (2018 a 2023), a taxa de crescimento anual da frota de veículos no estado do Piauí é de 3,92%, conforme tabela 1. Utilizando essa taxa, projetamos que a frota de veículos nos próximos 10 anos será de aproximadamente 2.129.398 veículos. A fórmula utilizada para calcular o crescimento da frota ao longo dos anos é a fórmula do crescimento exponencial:

$$\text{Frota Futura} = \text{Frota Atual} \times (1 + \text{Taxa de Crescimento})^{\text{Número de Anos}}$$

Aplicando os valores temos:

$$\text{Frota Futura} = 1.449658 \times (1 + 3,92\%)^{10} = 2.129.398,27$$

Projeção da Demanda Futura

Considerando a taxa de utilização média de 10,27% sobre a projeção de veículos, dos próximos 10 anos; a demanda anual de novas placas nos próximos 10 anos será de aproximadamente 220.801 placas. Esta projeção foi calculada utilizando a taxa de utilização com base na frota, conforme tabela 4 abaixo:



Tabela 5 - Demonstração de Projeções 10 Anos

Rótulos de Linha	Populacao Lote (a)	Frota (Dez/2023) (b)	Placas Estampadas (c)	Tx Utilização (d) = (c/d)	% PlacasRegiao (e)	Projetado_10Anos (FROTA) (f)	Projetado_10Anos (Placas) (g) = (f x d)
Lote 1 - ENTRE RIOS	1.243.402,00	685.388,00	70.934,00	10,35%	47,65%	1.014.567	105.002
Lote 2 - CHAPADA DA MANGABEIRAS	201.748,00	60.128,00	7.134,00	11,86%	4,79%	102.037	12.106
Lote 3 - CARNAÚBAIS	170.528,00	57.380,00	5.360,00	9,34%	3,60%	76.664	7.161
Lote 4 - VALE DOS RIOS PIAUÍ e ITAUEIRAS	155.961,00	71.156,00	7.561,00	10,63%	5,08%	108.145	11.491
Lote 5 - PLANÍCIE LITORÂNEA	290.842,00	137.007,00	13.283,00	9,70%	8,92%	189.986	18.419
Lote 6 - VALE DO SAMBITO	112.096,00	34.022,00	3.161,00	9,29%	2,12%	45.212	4.201
Lote 7 - COCAIS	389.168,00	128.119,00	11.953,00	9,33%	8,03%	170.963	15.950
Lote 8 - VALE DO RIO GUARIBAS	218.862,00	108.224,00	10.467,00	9,67%	7,03%	149.709	14.479
Lote 9 - ALTO PARNAÍBA	88.281,00	32.766,00	5.140,00	15,69%	3,45%	73.517	11.533
Lote 10 - CHAPADA VALE DO RIO ITAIM	127.442,00	47.755,00	5.133,00	10,75%	3,45%	73.417	7.891
Lote 11 - VALE DO CANINDÉ	122.050,00	39.088,00	4.238,00	10,84%	2,85%	60.616	6.572
Lote 12 - SERRA DA CAPIVARA	150.819,00	48.625,00	4.514,00	9,28%	3,03%	64.564	5.994
Total Geral	3.271.199,00	1.449.658,00	148.878,00	10,27%	1,00	2.129.398	220.801

Fonte: Dados da pesquisa, 2024

Analisando a tabela acima, temos a distribuição de população na coluna “a” de acordo com os lotes disponibilizados; a frota total de veículos, com base em dezembro de 2023 na coluna “b”; a quantidade de placas estampadas aglutinadas por lote na coluna “c”; dados estes levantados na base de dados do Detran - PI, a taxa de utilização na coluna “d”, onde é a quantidade de placas emitidas com base na frota instalada de cada lote; a distribuição de placas totais pelas regiões na coluna “e”, evidenciando o peso relativo de cada região em relação ao total de placas estampadas.

A projeção de frota dos próximos 10 anos, dado este já evidenciada na seção anterior na coluna “f”; e a projeção de placas na coluna “g”, onde a mesma; é calcula da pela multiplicação direta da frota futura e a taxa de utilização de cada região.



Capacidade Atual das Empresas Estampadoras

Atualmente, cada uma das 20 empresas estampadoras possui uma capacidade média de produção de 5.583 placas por ano. Esta capacidade foi calculada dividindo o total de placas emitidas nos últimos 16 meses pelo número de empresas e convertendo para uma base anual:

Capacidade da empresa = $148.878 / 20 = 7.444$ Convertendo para uma base anual, temos:

Capacidade Anual por Empresa = $(7.444 / 16) \times 12 = 5.583$

Necessidade de Aumento na Capacidade de Produção

Para atender à demanda projetada de 220.801 placas anuais, será necessário aumentar a capacidade de produção. A quantidade de empresas estampadoras necessárias para atender a essa demanda pode ser calculada dividindo a demanda futura pela capacidade anual por empresa:

Número de Empresas Necessárias = Demanda Futura / Capacidade Anual por Empresa Aplicando os valores:

Número de Empresas Necessária = $220.801 / 5583 = 39,55$

A tabela resumo evidencia a distribuição das estampadoras por lote:

Tabela 6 - Quantidade projetada de Estampadoras

Rótulos de Linha	Projetado_10Anos (Placas) (a)	Capacidade Média Anual (b)	QTD Projetada de Estampadoras (c) = (a/b)
Lote 1 - ENTRE RIOS	105.002	5583	19
Lote 2 - CHAPADA DA MANGABEIRAS	12.106	5583	2
Lote 3 - CARNAÚBAIS	7.161	5583	1
Lote 4 - VALE DOS RIOS PIAUÍ e ITAUEIRAS	11.491	5583	2
Lote 5 - PLANÍCIE LITORÂNEA	18.419	5583	3
Lote 6 - VALE DO SAMBITO	4.201	5583	1
Lote 7 - COCAIS	15.950	5583	3
Lote 8 - VALE DO RIO GUARIBAS	14.479	5583	3
Lote 9 - ALTO PARNAÍBA	11.533	5583	2
Lote 10 - CHAPADA VALE DO RIO ITAIM	7.891	5583	1
Lote 11 - VALE DO CANINDÉ	6.572	5583	1
Lote 12 - SERRA DA CAPIVARA	5.994	5583	1
Total Geral	220.801	5583	40

Fonte: Dados da pesquisa, 2024

Conforme comentado na seção de situação atual do sistema, que hoje conta com



menos estampadoras e concentradas em cidade de grande porte no Estado, temos a comparação da situação desejada atual com a provável situação dentro de um horizonte de 10 anos, conforme tabela abaixo:

Tabela 7 - Cenário Ideal Atual x Cenário Ideal Projetado (10 anos)

Rótulos de Linha	QTD Ideal Atualmente	QTD Projetada de Estampadoras	Acréscimo em 10 anos
Lote 1 - ENTRE RIOS	13	19	6
Lote 2 - CHAPADA DA MANGABEIRAS	1	2	1
Lote 3 - CARNAÚBAIS	1	1	0
Lote 4 - VALE DOS RIOS PIAUÍ e ITAUEIRAS	1	2	1
Lote 5 - PLANÍCIE LITORÂNEA	2	3	1
Lote 6 - VALE DO SAMBITO	1	1	0
Lote 7 - COCAIS	2	3	1
Lote 8 - VALE DO RIO GUARIBAS	2	3	2
Lote 9 - ALTO PARNAÍBA	1	2	1
Lote 10 - CHAPADA VALE DO RIO ITAIM	1	1	0
Lote 11 - VALE DO CANINDÉ	1	1	0
Lote 12 - SERRA DA CAPIVARA	1	1	0
Total Geral	27	40	14

Fonte: Dados da pesquisa, 2024

Tendo sua distribuição feita com base na distribuição relativa entre as cidades componentes dos lotes, tendo em vista o cenário de 10 anos, conforme tabelas abaixo:

Tabela 8 - Quantidade Projetada de Estampadoras Lote 1

Lote 1 - Entre Rios	19	% Relativo	Distribuição por Cidade
Água Branca	17.573	1,66%	0
Altos	47.453	4,47%	1
Amarante	17.234	1,62%	0
Barro Duro	6.640	0,63%	0
José de Freitas	42.559	4,01%	1
Regeneração	17.133	1,61%	0
Teresina	866.300	81,65%	16
União	46.119	4,35%	1
Total População	1.061.011	100,00%	19

Fonte: Dados da pesquisa, 2024



Tabela 9 - Quantidade projetada de Estampadoras Lote 2

Lote 2 - Chapada das Mangabeiras	2	% Relativo	Distribuição por cidade
Bom Jesus	298.796	42,76%	1
Corrente	27.278	40,51%	1
Curimatá	11.270	16,73%	0
Total	67.344	100,00%	2

Fonte: Dados da pesquisa, 2024

Tabela 10 - Quantidade projetada de Estampadoras Lote 3

Lote 3 - Carnaúbais	1	% Relativo	Distribuição por cidade
Campo Maior	45.793	70,36%	1
Castelo do Piauí	19.288	29,64%	0
Total	65.081	100,00%	1

Fonte: Dados da pesquisa, 2024

Tabela 11 - Quantidade projetada de Estampadoras Lote 4

Tabela 11 - Quantidade projetada de Estampadoras Lote 4	2	% Relativo	Distribuição por Cidade
Canto do Buriti	19.365	21,11%	1
Floriano	62.036	67,63%	1
Itaueira	10.323	11,25%	0
Total	91.724	100,00%	2

Fonte: Dados da pesquisa, 2024

Tabela 12 - Quantidade projetada de Estampadoras Lote 5

162.159

Lote 5 - PLANÍCIE LITORÂNEA	3	% Relativo	Distribuição por Cidade
Cocal	28.212	14,82%	0
Parnaíba	85,18%	3	
Total	190.371	100,00%	3

Fonte: Dados da pesquisa, 2024

Tabela 13 - Quantidade projetada de Estampadoras Lote 6

Lote 6 - VALE DO SAMBITO	1	% Relativo	Distribuição por cidade
--------------------------	---	------------	-------------------------



Elesbão Veloso	13.607	26,76%	0
Inhuma	14.958	29,42%	0
Valença do Piauí	22.279	43,82%	1
Total	50.844	100,00%	1

Fonte: Dados da pesquisa, 2024

Tabela 14 - Quantidade projetada de Estampadoras Lote 7

Lote 7 - Cocais	3	% Relativo	Distribuição por cidade
Barras	47.938	19,44%	1
Esperantina	40.970	16,62%	1
Luzilândia	25.375	10,29%	0
Pedro II	37.894	15,37%	0
Piracuruca	28.846	11,70%	0
Piripiri	65.538	26,58%	1
Total	246.561	100,00%	3

Fonte: Dados da pesquisa, 2024

Tabela 15 - Quantidade projetada de Estampadoras Lote 8

Lote 8 - VALE DO RIO GUARIBAS	3	% Relativo	Distribuição por Cidade
Fronteiras	10.259	9,85%	0
Itainópolis	10.790	10,36%	0
Picos	83.090	79,79%	3
Total	104.139	100,00%	3

Fonte: Dados da pesquisa, 2024

Tabela 16 - Quantidade projetada de Estampadoras Lote 9

Lote 9 - Alto Parnaíba	2	% Relativo	Distribuição por cidade
Guadalupe	10.270	28,95%	1
Uruçuí	25.203	71,05%	1
Total	34.473	100,00%	2

Fonte: Dados da pesquisa, 2024

Tabela 17 - Quantidade projetada de Estampadoras Lote 10

Lote 10 Chapada Vale do Rio Itaim	1	%Relativo	Distribuição por cidade
Jaicós	17.527	25,83%	0



Marcolândia	8.533	12,58%	0
Padre Marcos	6.382	9,41%	0
Paulistana	21.055	31,03%	1
Simões	14.350	21,15%	0
Total	67.847	100,00%	1

Fonte: Dados da pesquisa, 2024

Tabela 18 - Quantidade projetada de Estampadoras Lote 11

Lote 11 - VALE DO CANINDÉ	1	% Relativo	Distribuição por Cidade
Oeiras	38.161	73,34%	1
Simplicio Mendes	13.870	26,66%	0
Total	52.031	100,00%	1

Fonte: Dados da pesquisa, 2024

Tabela 19 - Quantidade projetada de Estampadoras Lote 12

Lote 12 - SERRA DA CAPIVARA	1	%Relativo	Distribuição por cidade
São João do Piauí	21.421	35,49%	0
São Raimundo Nonato	38.934	64,51%	1
	60.355	100,00%	1

Fonte: Dados da pesquisa, 2024

Conclusão e Justificativa

Com base na análise acima, conclui-se que o estado do Piauí precisará de aproximadamente 40 empresas estampadoras para atender à demanda de novas placas nos próximos 10 anos. Isso representa um aumento de 20 empresas em relação à quantidade atual de 20 empresas. Este aumento é necessário para garantir que o DETRAN-PI possa continuar a fornecer placas veiculares de maneira eficiente e oportuna, atendendo ao crescimento da frota de veículos no estado. Portanto, justifica-se a abertura de um edital para a contratação de novas empresas estampadoras, visando manter o atual nível de serviços com base no crescimento provável da base de veículos visando assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelo DETRAN-PI. Como limitação da pesquisa, citamos que não foi possível ter mecanismos de medição do nível de satisfação do cidadão em relação a qualidade de prestação de serviços por parte das estampadoras, sendo sugestão para futuras pesquisas a inserção desta variável para monitorar o nível de desempenho x satisfação do cliente final.

Prof. Dr. Jefferson Cruz dos Santos Leite

Coordenador do Projeto FADEX / DETRAN



Siape: 1466114

CAMPUS UNIVERSITÁRIO "MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA" TERESINA - PI, BAIRRO ININGA -
CEP 64049-550

CNPJ: 07.501.328/0001-30 FONE: +55 86 3237-1379 www.fadex.org.br

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23029, datada de 7 de agosto de 2024.)***SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV****Portaria Nº 124 2024/SEGOV-PI/GAB Teresina/PI, 06 de agosto de 2024.**Designa o Gestor e o Fiscal do CONTRATO Nº 37/2024, vigente no âmbito da **Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI**

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013, bem como: **CONSIDERANDO** as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar abaixo os Servidores da SEGOV-PI para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO Nº 37/2024, firmado entre a SEGOV-PI e a empresa N. F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ 79.034.153/0001-00, tendo como OBJETO DO CONTRATO a contratação de aquisição de 28 mastros de alumínio com lança e 28 bases para mastro bandeiras, a fim de atender às necessidades da Diretoria de Cerimonial nos eventos promovidos pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov/PI.

Nicollas Renato Costa Viana, matrícula nº 373524-9 - **FISCAL DO CONTRATO.****Judith Raphaella da Silva Mendes**, matrícula nº 373523-X - **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO.**Lídia Rangel Pessoa e Silva, matrícula nº 410516-8 - **GESTOR DO CONTRATO.**

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à



formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VII - Expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo do Estado Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23031, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV

Portaria Nº 125 2024/SEGOV-PI/GAB Teresina/PI, 06 de agosto de 2024.

Designa o Gestor e o Fiscal do CONTRATO Nº 38/2024, vigente no âmbito da **Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013, bem como: CONSIDERANDO as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar abaixo os Servidores da SEGOV-PI para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO Nº 38/2024, firmado entre a SEGOV-PI e a empresa F. A. BRAZ EMPREEDIMENTOS, tendo como OBJETO DO CONTRATO a contratação para aquisição de café, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV-PI:

Nicollas Renato Costa Viana, matrícula nº 373524-9 - FISCAL DO CONTRATO

Judith Raphaella da Silva Mendes, matrícula nº 373523-X - SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

Lídia Rangel Pessoa e Silva, matrícula nº 410516-8 - GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.



Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VII - Expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO



Secretário de Governo do Estado Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23033, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV

Portaria Nº 126 2024/SEGOV-PI/GAB Teresina/PI, 06 de agosto de 2024.

Designa o Gestor e o Fiscal do CONTRATO Nº 39/2024, vigente no âmbito da **Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI**

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013, bem como: **CONSIDERANDO** as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar abaixo os Servidores da SEGOV-PI para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO Nº 39/2024, firmado entre a SEGOV-PI e a empresa MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE LIMA, tendo como OBJETO DO CONTRATO a aquisição de açúcar, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov/PI.

Nicollas Renato Costa Viana, matrícula nº 373524-9 - **FISCAL DO CONTRATO.**

Judith Rafaella da Silva Mendes, matrícula nº 373523-x - **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO.**

Lídia Rangel Pessoa e Silva, matrícula nº 410516-8 - **GESTOR DO CONTRATO.**

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.



Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VII - Expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo do Estado Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23034, datada de 7 de agosto de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4017, de 05 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover, a pedido, a servidora Cleidiomar Oliveira Rodrigues, Técnica em Enfermagem, Matrícula funcional nº 019196-5, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Infantil Lucídio Portela-HILP, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado Eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23035, datada de 7 de agosto de 2024.)

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

Portaria Nº 83, de 06 de agosto de 2024

Designa o servidor José Idílio Alves Moura para exercer o acompanhamento e fiscalização de Contratos em execução no âmbito desta Agência.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI



- Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133/2021; considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021; considerando finalmente o Decreto N° 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais; considerando o Processos SEI nº 00309.001419/2024-08,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOSÉ IDÍLIO ALVES MOURA**, matrícula nº 207789-2, médico veterinário, ocupante do cargo de Gerente de Defesa Animal, para exercer o acompanhamento e fiscalização de Contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção/produção de serviços gráficos diversos, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 06 de agosto de 2024.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Diretor Geral

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23037, datada de 7 de agosto de 2024.)

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

Portaria Nº 82, de 01 de agosto de 2024

Designa o servidor ADÃO RAFAEL SOARES GOMES para exercer o acompanhamento e fiscalização de Contrato em execução no âmbito desta Agência.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI - Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133/2021; considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021; considerando finalmente o Decreto N° 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais; considerando o Processos SEI nº 00309.001473/2024-45,



RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ADÃO RAFAEL SOARES GOMES**, matrícula 381591-9, ocupante do cargo de gerente, para exercer o acompanhamento e fiscalização de Contrato que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de móveis de escritório para suprir demanda da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 01 de agosto de 2024.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Diretor Geral

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23038, datada de 7 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

Portaria Nº 102, de 06 de agosto de 2024

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato Administrativo nº **15/2024**, vigente no âmbito da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA- PIAUIPREV, decorrente do Processo Administrativo nº [00227.000470/2024-02](#).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.910, de 12 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais firmadas, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da **FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV** para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº 15/2024**, celebrado por esta Fundação na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, conforme informações abaixo elencadas, podendo exigir da contratada quaisquer informações necessárias ao fiel cumprimento do aqui determinado:

Nº DO CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI	CONTRATADA	OBJETO	GESTORA DO CONTRATO PIAUIPREV	FISCAL DO CONTRATO PIAUIPREV
----------------	--------------------------------	------------	--------	-------------------------------	------------------------------



Nº 15/2024	Nº 00227.000470/2024-02	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 00002.000814/2023-29 (ID. Nº 012358540), DECORRENTE DO PREGÃO DO ELETRÔNICO Nº 20/2023/SEAD-PI.	DANUSA BRITO PEREIRA SANTIAGO MATRÍCULA: 371433-X;	FÁBIO MIRANDA GOMES; MATRÍCULA: 376190-8;
------------	---	------------------------------	---	--	---

Art. 2º Incumbe ao **GESTOR** do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do **FISCAL** do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VII - Expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos



supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Flávio Chaib

Presidente da Fundação Piauí Previdência

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23042, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

PORTARIA Nº 419/2024/GAB/SEAD

PORTARIA DE REcredenciamento de Consignatária em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Civis e Militares do Estado do Piauí.

O Secretário da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº Nº 21.408, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.005771/2024-59;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 21.408/2022;

RESOLVE:



Art. 1º. Conceder o RECRENCIAMENTO da empresa **CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A**, inscrita no CNPJ 40.083.667/0001-10, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações no código 8330- CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Art. 4º. O recredenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23050, datada de 7 de agosto de 2024.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

Portaria Nº 274, de 06 de agosto de 2024

Dispensa Oficial da função que especifica no âmbito do 11º Batalhão de Polícia Militar (11º BPM) da Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,



CONSIDERANDO que o § 5º, do art. 65 estabelece que uma vez concedida a licença especial, o policial militar será exonerado do cargo ou dispensado do exercício das funções que exerce e ficará à disposição do órgão de pessoal da Polícia Militar,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.031422/2024-02,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Subcomandante do 11º Batalhão de Polícia Militar (11º BPM), o Capitão QOPM IVANALDO SANTOS SILVA, RGPM 10.10830-93.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23054, datada de 7 de agosto de 2024.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

PORTARIA Nº 263/ 2024-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.004566/2024-81.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Defensor Público titular da 8ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, **ANTÔNIO CAETANO DE OLIVEIRA FILHO**, licença médica para tratamento da própria saúde de 04 (quatro) dias, de **09 a 12/07/2024**, conforme atestado médico, anexo aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

Retroagindo os efeitos desta portaria desde o dia 09 de julho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 12 de julho de 2024.



CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

PORTARIA Nº 268/ 2024-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.004700/2024-44.

RESOLVE:

CONCEDER, à Defensora Pública de 4ª Categoria, **NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS**, licença médica para tratamento da própria saúde, por 15 (quinze) dias, de **18/07/2024 a 01/08/2024**, conforme atestado médico, anexado aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 18 de julho de 2024.

VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Defensora Pública-Geral em Exercício

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

PORTARIA Nº 269/ 2024-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.004690/2024-47.



RESOLVE:

CONCEDER, ao Defensor Público de 4ª Categoria, **MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA**, licença médica para acompanhamento de familiar, por 08 (oito) dias, de **17/07/2024 a 24/07/2024**, conforme atestado médico, anexado aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

Retroagindo os efeitos desta portaria desde o dia 17 de julho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 18 de julho de 2024.

VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Defensora Pública-Geral em Exercício

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

PORTARIA Nº 281/2024-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo SEI nº 00303.003639/2024-18.

RESOLVE:

AVERBAR, para todos os efeitos legais, de acordo com art. 56 da Lei Complementar de nº 59, de 30 de novembro de 2005, o tempo de serviço da Defensora Pública Substituta **Dra. Nancy Queiroz Cavalcante Carvalho de Holanda Miranda**, abaixo relacionado:

ORGÃO	CARGO	PERÍODO	DIAS
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí	Conciliador do Juizado Especial Cível e Criminal	30/10/2018 à 08/02/2019	99
		Total	99
Ou seja, 03 meses e 09 dias			

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 26 de julho de 2024.



Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

PORTARIA Nº 291/ 2024-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.002964/2024-63.

RESOLVE:

CONCEDER, a Defensora Pública Titular da Defensoria Pública Regional de Paulistana-PI, **PRISCILA POEGERE RODRIGUES DA SILVA**, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, de **03/08/2024 a 29/01/2025**, de acordo o art. 96 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art.110 da LCE nº59/2005 c/c art.1º da Resolução CSDP nº 85/2017.

Retroagindo os efeitos desta portaria desde o dia 03 de agosto de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 05 de agosto de 2024.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

PORTARIA Nº 292/ 2024-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Ato Normativo Nº 20, de 14 de maio de 2024, ao qual institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.



CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.004843/2024-56.

RESOLVE:

CONCEDER, à Defensora Pública de 4ª Categoria, **GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI**, licença médica para acompanhamento de familiar de 01 (um) dia, dia **05/08/2024**, conforme atestado médico anexado aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 82 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar de 59/2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 05 de agosto de 2024.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23065, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3956, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.021853/2024-21, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): ELISANGELA GOMES NASCIMENTO, Cargo: ENFERMEIRO, Matrícula: 286494-X, Classe/Padrão: I-C, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 365 dias, a contar de 17/05/2024 a 16/05/2025.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO



Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3958, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 3º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.021862/2024-12, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): MARIA CELIA SILVA ALVES ARAUJO, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula: 259649-X, Classe/Padrão: I-C, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 730 dias, a contar de 15/05/2024 a 14/05/2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI



Portaria Nº 3959, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.024445/2024-21, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): THAIANA VIANA PEREIRA, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula: 209879-2, Classe/Padrão: I-E, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DUAF - TERESINA - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 365 dias, a contar de 16/07/2024 a 15/07/2025.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3960, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo SEI nº 00012.022803/2024-61, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): TERESINHA MORAIS BATISTA, Matrícula: 004049-5, Classe: III-C, Cargo: DENTISTA, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a):



UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DO MOCAMBINHO - TERESINA - PI, referente ao Quinquênio de 25/02/1993 a 24/02/1998, a partir de 29/07/2024 a 26/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3961, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 13 de 03.01.94, referente ao processo SEI nº 00012.034115/2024-44, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): MARIA APARECIDA DE SOUZA, Matrícula: 018746-1, Classe: III-E, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV - TERESINA - PI, referente ao Decênio de 01/05/1994 a 30/04/2004, a partir de 10/08/2024 a 05/02/2025.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO



Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3962, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 3º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.019289/2024-87, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): VANDA MARIA DE SOUSA ALVARENGA, Cargo: ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula: 230049-4, Classe/Padrão: III-B, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILANCIA E ATENÇÃO À SAÚDE - DUVAS - TERESINA - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 730 dias, a contar de 07/06/2024 a 06/06/2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3964, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00012.015549/2024-45, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): EDNA ALBUQUERQUE BRITO, Cargo: ENFERMEIRO, Matrícula: 168496-5, Classe: III/E, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DO MOCAMBINHO - TERESINA- PI, referente ao Quinquênio de 13/06/2015 a 12/06/2020, a partir de 01/08/2024 a 29/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3965, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 13 de 03.01.94, referente ao processo SEI nº 00012.023861/2024-11, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): MARIA ELIZABETH RIBEIRO GONÇALVES, Matrícula: 003792-3, Classe: III-E, Cargo: ENFERMEIRO, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a):



MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER - TERESINA - PI, referente ao Quinquênio de 01/06/1984 a 31/05/1989 partir de 15/07/2024 a 12/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3966, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00012.015088/2024-19, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): ELAINE MARCELINA BARBOSA, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula: 209935-7, Classe: I/E, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOS - PI, referente ao Quinquênio de 18/06/2018 a 17/06/2023 a partir de 01/07/2024 a 28/09/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO



Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3967, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00012.019135/2024-95, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): GIRDIANE TEIXEIRA DA SILVA, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula: 209683-8, Classe: I-D, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL AREOLINO DE ABREU - HAA - TERESINA - PI, referente ao Quinquênio de 18/06/2018 a 17/06/2023 a partir de 01/07/2024 a 28/09/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI



Portaria Nº 3969, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00012.020094/2024-80, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): CLEIA DE MORAIS BEZERRA MELLO, Cargo: ENFERMEIRO, Matrícula: 242874-1, Classe: II-A, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL LOCAL MESSIAS DE ANDRADE DE MELO - BATALHA - PI, referente ao Quinquênio de 28/05/2015 a 27/05/2020 a partir de 01/06/2024 a 29/08/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3970, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 13 de 03.01.94, referente ao processo SEI nº 00012.028068/2024-08, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): RAIMUNDO NONATO SALES, Matrícula: 020990-2, Classe: III-E, Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER - TERESINA - PI, referente ao Quinquênio de 11/01/1987 a 10/01/1992, a partir de 15/08/2024 a



12/11/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3973, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.024690/2024-39, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): GEYZA MARIA DE AZEVEDO, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula: 269598-7, Classe/Padrão: I-D, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 730 dias, a contar de 29/05/2024 a 28/05/2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO



Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3974, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.024741/2024-22, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): SALETE LOPES DOS SANTOS NASCIMENTO, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula: 209805-9, Classe/Padrão: II-B, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT - TERESINA - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 730 dias, a contar de 10/05/2024 a 09/05/2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3975, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.028080/2024-12, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): RAIMUNDA LOPES DOS SANTOS SANTANA, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 168337-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HEMOCENTRO - TERESINA - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 180 dias, a contar de 16/07/2024 a 11/01/2025.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3978, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.020770/2024-15, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): HELENA JANAINA



ALMEIDA DOS REIS, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 170487-7, Classe/Padrão: III-A, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 730 dias, a contar de 09/05/2024 a 08/05/2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3980, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.029631/2024-57, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): REGINA MAURA DE JESUS LIMA, Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula: 037114-9, Classe/Padrão: III-E, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DUAF - TERESINA - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 365 dias, a contar de 23/07/2024 a 22/07/2025.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS



Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3982, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 3º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.029780/2024-16, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): MARIA IRACI DE BARROS MATOS, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 170414-1, Classe/Padrão: II-D, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOS - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 730 dias, a contar de 18/07/2024 a 17/07/2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA



Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3983, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 3º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.029783/2024-50, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): MARIA IRACI DE BARROS MATOS, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula: 351960-X, Classe/Padrão: I-A, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOS - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 730 dias, a contar de 18/07/2024 a 17/07/2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3990, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:



De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar n.º 13 de 03.01.94, referente ao processo SEI nº 00012.021884/2024-82, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): FRANCINALDA OLIVEIRA SANTOS, por 2 (dois) anos, a partir de 03/07/2024 a 02/07/2026, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão: I-D, Matrícula: 220274-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER - TERESINA - PI.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 3994, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo Sei nº 00012.030471/2024-99, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): SAMARA BARBOSA DE CARVALHO, Cargo: ENFERMEIRO, Classe/Padrão: I/C, Matrícula: 272236-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS - PI, a partir de 14/06/2024 a 10/12/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS



Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria N^o 3997, de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar n^o 13 de 03/01/1994, referente ao processo Sei n^o 00012.032684/2024-55, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): TAMARA TAVARES, Cargo: FISIOTERAPEUTA, Classe/Padrão: I-B, Matrícula: 321610-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL ESTADUAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - URUÇUÍ - PI, a partir de 28/06/2024 a 24/12/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4013, de 02 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 87, da Lei Complementar n^o 13 de 03.01.94, referente ao processo SEI n^o 00012.016278/2024-45, conceder LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO do(a) servidor(a): PENELOPE TABATINGA CASTRO AZEVEDO, Cargo: MÉDICO, Matrícula: 287297-8, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): DIRETORIA DE UNIDADE DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA- DUCARA - TERESINA - PI, a partir de 18.08.2024 por tempo indeterminado.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4073, de 06 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o



disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.029527/2024-62, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): PAULLA ROSANE MOURA DO VALE, Cargo: ENFERMEIRO, Classe/Padrão: I-D, Matrícula: 272335-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HEMOCENTRO REGIONAL DE PICOS - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 730 dias, a contar de 25/07/2024 a 24/07/2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23068, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4014, de 02 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13. de 03/01/1994, referente ao processo nº 2024.04.181653P, conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora MARIA ILMA NEIVA TEIXEIRA, Cargo: **TÉCNICO ESPECIALIZADO** Classe: III-E, Matrícula: 042429-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no: HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUS - PICOS - PI, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período	Cargo	Empregador
---------	-------	------------



01/12/1973 à 25/09/1980	Técnico Especializado	Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP
24/09/1981 à 27/12/1987	Técnico Especializado	Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23071, datada de 7 de agosto de 2024.)

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL-PI

PORTARIA Nº 96/2024/GMG, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 117 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato Nº 38/2024-GAMIL**, firmado entre o Gabinete Militar da Governadoria-GAMIL e a empresa RADD COMÉRCIO



DE ELETRÔNICOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de detector de metal tipo pórtico, para atender as necessidades do Gabinete Militar da Governadoria - GAMIL.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores: **AMARILDA LOPES DOS SANTOS**, Matrícula 269188-4, para exercer a função de fiscal do Contrato, **BRUNO OLIVEIRA DE MACEDO**, Matrícula nº 245280-4, para exercer a função de Suplente do Fiscal do Contrato e **REGINALDO MONTEIRO SILVA**, Matrícula nº 115699-3, para o exercício da função de gestor do contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo Nº 038/2024-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável da aproximação do termo final do contrato informando-o, eventualmente, da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente, das demais penalidades aplicáveis.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)

JOÃO RICARDO PINTO SOUSA - MAJ PM

Chefe do GAMIL

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23072, datada de 7 de agosto de 2024.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 156/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO a Portaria 295/24 -CGP, que concedeu Licença Médica à Dra. Natália e Silva de Almendra Freitas,

RESOLVE:

REVOGAR parcialmente a Portaria DNE n. 164/2023, datada de 31 de agosto de 2023, que designou a Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS, para substituir a Dra. CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, em razão de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2022, no que se refere ao período de 22.07.2024 a 31.07.2024 (2ª etapa).

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 18 de julho de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS



PORTARIA Nº 157/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO a Portaria CGP 296/2024, que concedeu licença médica ao Dr. Marcos Martins de Oliveira,

CONSIDERANDO que não houve inscritos no Edital DNE 006/2024, que tornou pública a abertura de vagas para substituição extraordinária para o Núcleo da Mulher de Floriano,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ARMANO CARVALHO BARBOSA para substituir o Dr. MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA no Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência, da Comarca de Floriano, no período de 22 a 24/07/2024, em razão de licença médica.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 19 de julho de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE**DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS****PORTARIA Nº 158/2024 - DNE**

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO a Portaria CGP 295/2024, que concedeu licença médica à Dra. Natália e Silva de Almendra Freitas,

CONSIDERANDO que não houve inscritos no Edital DNE 005/2024, que tornou pública a abertura de vagas para substituição extraordinária para a 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. PAULA BATISTA DA SILVA para substituir a Dra. NATÁLIA E SILVA DE



ALMENDRA FREITAS na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, no período de 22/07 a 01/08/2024, em razão de licença médica.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 19 de julho de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 159/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº [00303.004801/2024-15](#)

RESOLVE:

REPROGRAMAR a Portaria DNE n. 021/2024, datada de 19 de fevereiro de 2024, que concedeu férias regulamentares à Dra. PAULA BATISTA DA SILVA, Defensora Pública em atuação na 4ª Defensoria Pública dos Juizados Especias, referentes ao período aquisitivo de 2022, em relação à 2ª etapa, que seria gozada no período de 07 a 16/08/2024 e passará a ser usufruída no período de 06 a 15/08/2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 25 de julho de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 160/2024 - DNE



A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº [00303.004801/2024-15](#)

RESOLVE:

REPROGRAMAR a Portaria DNE n. 022/2024, datada de 19 de fevereiro de 2024, que designou a Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS para substituir a Dra. PAULA BATISTA DA SILVA na 4ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, em razão de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2022, em relação à 2ª etapa, que seria gozada no período de 07 a 16/08/2024 e passará a ser usufruída no período de 06 a 15/08/2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 25 de julho de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 161/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. 240702000760, no bojo do qual a Defensora Pública natural do caso suscitou suspeição, tendo sido esta acolhida pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 045/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS, Defensora Pública em atuação na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) JOSÉ IVALDO GOMES DE SOUSA.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 01 de agosto de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 162/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. [00303.004922/2024-67](#),

RESOLVE:

REPROGRAMAR parcialmente a Portaria DNE n. 240/2023, datada de 19 de dezembro de 2023, que concedeu férias à Dra. DANIELA NEVES BONA, Defensora Pública em atuação na 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, em relação ao período aquisitivo de 2022, no que se refere à 2ª etapa, que seria gozada de 14/11/2024 a 28/11/2024, e passará a ser usufruída no período de 30 de setembro de 2024 a 14 de outubro de 2024 .

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 01 de agosto de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 163/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,



CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. 00303.004922/2024-6,

RESOLVE:

REVOGAR parcialmente a Portaria DNE n. 241/2023, datada de 19 de dezembro de 2023, que designou a Dra. KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE para substituir a Dra. DANIELA NEVES BONA na 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, em razão de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2022, no que se refere à 2ª etapa, que seria gozada de 14/11/2024 a 28/11/2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 01 de agosto de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 164/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. [00303.004922/2024-67](#),

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE para substituir a Dra. DANIELA NEVES BONA na 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, em razão de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2022, no período de 30/09 a 06/10/2024, nos termos da Portaria DNE 162/2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 01 de agosto de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 165/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. [00303.004922/2024-67](#),

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR para substituir a Dra. DANIELA NEVES BONA na 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, em razão de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2022, no período de 07 a 14/10/2024, nos termos da Portaria DNE 162/2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 01 de agosto de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 166/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. 00303.004922/2024-6,

RESOLVE:

REVOGAR parcialmente a Portaria DNE n. 050/2024, datada de 08 de abril de 2024, que designou a Dra. DANIELA NEVES BONA para substituir a Dra. KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA



ANDRADE na 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, em razão de férias regulamentares, em relação ao período aquisitivo de 2021, no que se refere ao período de 07 a 14/10/2024 (3ª etapa), mantendo-se a substituição referente aos dias 15 e 16/10/2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 01 de agosto de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 167/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. [00303.004922/2024-67](#),

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR para substituir a Dra. KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE na 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, em razão de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2021, no período de 07 a 14/10/2024 (3ª etapa), nos termos da Portaria DNE 049/2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 01 de agosto de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 168/2024 - DNE



A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. [00303.004457/2024-64](#),

CONSIDERANDO a Portaria GDPG N° 762/2024, que liberou o Defensor Público Igo Castelo Branco De Sampaio de suas atividades no período de 12 a 15 de novembro de 2024, para participar no XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos - CONADEP,

RESOLVE:

REVOGAR parcialmente a Portaria DNE n. 144/2024, datada de 03 de julho de 2024, que designou o Dr. IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO para substituir o Dr. JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA na 1ª Defensoria Pública da Saúde, em razão de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2023 (2ª etapa), no que refere ao período de 12 a 15/11/2024, mantendo-se a substituição referente aos dias 11 e 16 a 30/11/2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 02 de agosto de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 169/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO a Portaria DNE 143/2024, que concedeu férias regulamentares ao Dr. José Tadeu de Macedo Silveira,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. [00303.004457/2024-64](#),

CONSIDERANDO a Portaria GDPG N° 762/2024, que liberou o Defensor Público Igo Castelo Branco De Sampaio de suas atividades no período de 12 a 15 de novembro de 2024, para participar no XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos - CONADEP,



CONSIDERANDO que a 2ª Defensoria Pública do Idoso é a 2ª substituta da 1ª Defensoria Pública da Saúde, nos termos da Resolução CSDPE nº 127/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. SARAH VIEIRA MIRANDA para substituir o Dr. JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA na 1ª Defensoria Pública da Saúde, em razão de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2023, nos dias 12 a 15 de novembro de 2024, nos termos da Portaria DNE nº 143/2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 02 de agosto de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 170/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO a Portaria DNE 144/2024, que concedeu férias regulamentares ao Dr. José Tadeu de Macedo Silveira,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. [00303.004457/2024-64](#),

CONSIDERANDO a Portaria GDPG Nº 762/2024, que liberou o Defensor Público Igo Castelo Branco De Sampaio de suas atividades no período de 12 a 15 de novembro de 2024, para participar no XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos - CONADEP,

CONSIDERANDO que a 1ª Defensoria Pública do Idoso é a 2ª substituta da 1ª Defensoria Pública dos Direitos Humanos, nos termos da Resolução CSDPE nº 127/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. SARA MARIA ARAÚJO MELO para substituir o Dr. IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO na 1ª Defensoria Pública dos Direitos Humanos, nos dias 12 a 15 de novembro de 2024, em razão de participação no XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos - CONADEP.



CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 02 de agosto de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 171/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00303.004975/2024-88,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. PAULA BATISTA DA SILVA para substituir a Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, no período de 02 a 05/08/2024, em razão de licença médica.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 02 de agosto de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 172/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,



CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00303.004975/2024-88 , através do qual a Dra. Natália e Silva de Almendra Freitas solicita Licença médica, no período de 01 a 15/08/2024,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE n. 160/2024, datada de 25 de julho de 2024, que designou a Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS, para substituir a Dra. PAULA BATISTA DA SILVA na 4ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, em razão de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2022, no período de 06 a 15/08/2024 (2ª etapa).

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 02 de agosto de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 173/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. 240801000332, no bojo do qual a Defensora Pública natural do caso suscitou impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 045/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. LUDMILLA MARIA REIS APES LANDIM Defensora Pública em atuação na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) JEFFERSON LIBERIO DE SOUSA.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 02 de agosto de 2024.

Ângela Martins Soares Barros



Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 174/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00303.004975/2024-88, através do qual a Dra. Natália e Silva de Almendra Freita solicita licença médica, CONSIDERANDO o resultado do Edital DNE 007/2024, que tornou pública a abertura de vagas para substituição extraordinária para a 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. LEONARDO NASCIMENTO BANDEIRA para substituir a Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, no período de 06 a 15/08/2024 , em razão de licença médica.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 05 de agosto de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 175/2024 - DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO a Portaria DNE 159/2024, que concedeu férias regulamentares à Dra. Paula Batista da Silva,



CONSIDERANDO o resultado do Edital DNE 007/2024, que tornou pública a abertura de vagas para substituição extraordinária para a 4ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. EDUARDO FERREIRA LOPES para substituir a Dra. PAULA BATISTA DA SILVA na 4ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, no período de 06 a 15/08/2024, em razão de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 05 de agosto de 2024.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23074, datada de 7 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 181, de 07 de agosto de 2024

A Pró-Reitora Adjunto de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0086/2022 de 15 de fevereiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018 de 02 de abril de 2018, Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018 Regimento Geral da UESPI e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº [00089.017705/2024-19](#).

CONSIDERANDO o Mapa de Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO a concessão da Licença para Capacitação, ainda não fruída pelo servidor;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Prêmio/Capacitação, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007 e Lei Complementar nº 261 de 25 de outubro de 2021, bem como, regulamentado pelo Decreto 15.251 de 02 de julho de 2013 e Decreto 15.299 de 12 de agosto de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor **Carlos Mendes Monteiro da Rocha**, matrícula nº 269422-X, Assistente de Gestão Administrativa Universitária Área de Apoio, do Quadro Efetivo desta IES, lotada no CPPTEC, para gozo de 30 (trinta) dias de Licença Capacitação no período de 05/08/2024 a 03/09/2024 referente ao período aquisitivo 27/06/2017 a 26/06/2022,



e nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data do dia 05/08/2024.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Prof. Rosineide Candeia de Araújo

Pró-Reitor de Administração Adjunta - PRAD

Mat.:147725-1/FUESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23087, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

Portaria Nº 67, de 05 de agosto de 2024

Conceder à servidora KATARINY MARIA LEAL SANTOS, Licença para Tratar de Interesses Particulares

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do art. 109, da Constituição Estadual do Piauí,

Considerando o disposto no art. 75, inciso VIII, combinado com o art. 94, da Lei Complementar nº 013/94, de 03.01.94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí,

Considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 15.251, de 02.07.13, que regulamenta a concessão de licença para tratar de interesses particulares para servidores públicos e militares do Estado do Piauí e,

Considerando Processo SEI nº 00024.003746/2024-82, de autoria da servidora acima citada,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora KATARINY MARIA LEAL SANTOS, Psicóloga/Agente Ocupacional de Nível Superior, padrão C, classe II, matrícula nº 197234-X, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimento, por 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 31.07.24.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23105, datada de 7 de agosto de 2024.)



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM**Portaria Nº 276, de 07 de agosto de 2024****Dispensa e designa Oficial para a função que especifica no âmbito da Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.023901/2024-47,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, da função de Chefe da Seção de Convênios e Captação de Recursos da Divisão de Convênios e Captação de Recursos da Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentários da PMPI (DPLAN/PMPI), o 1º Tenente QOPM VINICIUS COSTA DE MORAES, RGPM 10.15559-16.

Art. 2º Designar, para a função de Chefe da Seção de Fiscalização de Pessoal do Núcleo de Controle de Gestão Interna da PMPI (NCGI), o 1º Tenente QOPM VINICIUS COSTA DE MORAES, RGPM 10.15559-16.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23108, datada de 7 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV
ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº: 1058/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao Mandado de Segurança de nº 0817709-68.2024.8.18.0140 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no bojo do Processo Sei nº 00227.002048/2024-83 e o que consta no Processo Nº 2023.04.178172P. RESOLVE:

CONCEDER, **sub judice**, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a Segurada GLÊNIA FONSECA LEAL LUSTOSA, ocupante do cargo de PROFESSOR40 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0770914, portador do CPF nº 268*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.849,16 (Quatro mil ,oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.701,30
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$147,86
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.849,16

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23112, datada de 7 de agosto de 2024.)

CONTRATOS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024	
Nº do Processo SEI	00240.000274/2024-51
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação 43/2024
Fundamento Legal	Lei 14.133/2021
Contratante	Secretaria De Assistência Técnica De Defesa Agropecuária



UG no SIAFE	540101
Contratado	MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	14.128.772/0001-18
Resumo do Objeto do Contrato	Elaboração de projeto executivo para a obra de execução de 5.060,00 m ² pavimentação em paralelepípedo no município de União - PI
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte) dias
Data da Assinatura do Contrato	16/07/2024
Valor Global	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Dotação Orçamentaria	20.606.0107.6270- PROMAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO
Fonte de Recurso	700
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00142
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO07419
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FABIO ABREU COSTA Pela Contratada: CASSIO ALVES SALDANHA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

PORTARIA SADA/ Nº 067/2024 Teresina (PI), 06 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 8.666/93 e nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOAQUIM HENRIQUE GAMA NETO**, matrícula 366976-9, CPF ***.296.***-**, como fiscal do Contrato abaixo:

- **CONTRATO nº 41/2024**, celebrado com a **MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo o objeto é: Elaboração de projeto executivo para a obra de execução de 5.060,00 m² pavimentação em paralelepípedo no município de União - PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. **COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**



Teresina (PI), 06 de agosto de 2024.

FABIO ABREU COSTA**SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA***(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 23043, datada de 7 de agosto de 2024.)***SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024	
Nº do Processo SEI	00240.000213/2024-94
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação 30/2024
Fundamento Legal	Lei 14.133/2021
Contratante	Secretaria De Assistência Técnica De Defesa Agropecuária
UG no SIAFE	540101
Contratado	MRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	18.393.656/0001-87
Resumo do Objeto do Contrato	Elaboração de projeto executivo para a obra de execução de 5.074 m ² pavimentação em paralelepípedo no município de Itauera - PI
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte) dias
Data da Assinatura do Contrato	16/07/2024
Valor Global	R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentaria	20.606.0107.6270- PROMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO
Fonte de Recurso	700
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00135
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO07465
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FABIO ABREU COSTA Pela Contratada: MANOEL RICARDO ARRAIS NETO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA**PORTARIA SADA/ Nº 098/2024 Teresina (PI), 06 de agosto de 2024**

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 8.666/93 e



nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BRUNO EVELIN SÉRVIO NORONHA**, matrícula 4025393, CPF *****.977.***-****, como fiscal do Contrato abaixo:

- **CONTRATO nº 55/2024**, celebrado com a **MRA CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo o objeto é a Elaboração de projeto executivo para a obra de execução de 5.074 m² pavimentação em paralelepípedo no município de Itaueira - PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. **COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Teresina (PI), 06 de agosto de 2024.

FABIO ABREU COSTA

SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 23046, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024	
Nº do processo SEI	00152.000474/2024-01
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	Termo de Contrato 27/202424010805
Modalidade de licitação (se for o caso)	Dispensa de licitação/inexigibilidade
Fundamento legal	Arts. 2º, I; 7º e 9º do Decreto Estadual nº 16.266/2015 e dos arts. 18 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	20101
Contratado	SOM BRASIL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	41.711.267/0001-74



Resumo do objeto do contrato	Patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE/PI, à empresa SOM BRASIL PRODUÇÕES LTDA para a realização do evento "RUMO AO FUTURO: INDÚSTRIA E INOVAÇÃO NO PIAUÍ" .
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias.
Prazo de execução	10 dias
Data de assinatura do contrato	06/08/2024
Valor global	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Dotação orçamentária	20101
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00167
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO07456
Signatários do contrato	Pela Contratante: JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES Pela Contratada: TIAGO ARAÚJO BONA

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí-SDE/PI

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Processo nº 00152.000474/2024-01

ASSUNTO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO 'RUMO AO FUTURO: INDÚSTRIA E INOVAÇÃO NO PIAUÍ'

DE ACORDO. Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 72 a 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da SOM BRASIL PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 41.711.267/0001-74, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de recurso do Tesouro Estadual, conforme consta dos autos.

(assinado eletronicamente)

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE**PORTARIA nº 101/2024-SDE-PI/G**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 89 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO ainda, o contrato celebrado através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE (CONTRATANTE), Contrato nº **027/2024-SDE-PI**, firmado com a **SOM BRASIL PRODUÇÕES LTDA**, tendo como objeto a Cota de Patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE/PI, à empresa SOM BRASIL PRODUÇÕES LTDA para a realização do evento “**RUMO AO FUTURO: INDÚSTRIA E INOVAÇÃO NO PIAUÍ**”.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados o servidor **CÍCERO BATISTA DA COSTA JÚNIOR**, cargo de Assessor Técnico II, matrícula nº *****-1, CPF nº 013.***.***-13, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nº **027/2024-SDE-PI** da empresa **SOM BRASIL PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 41.711.267/0001-74 e a servidora **ALESSANDRA BENIGNO SILVA**, cargo Diretora, matrícula nº *****-9, CPF nº 707.***.***-78, para o exercício da função de Gestora do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II. - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **Contrato N° 027/2024-SDE-PI**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **Contrato N° 027/2024-SDE-PI**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo Único O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.



Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I. - fiscalizar a execução do **Contrato N° 027/2024-SDE-PI**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II. - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha conhecer durante a fiscalização;
- III. - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V. - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 06 de agosto de 2024

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretária do Desenvolvimento Econômico

(Transcrição da nota CONTRATOS de N° 23067, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 241/2024	
Nº do Processo SEI	00323.002975/2024-13
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	24010771
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	FRANCISCO DE BRITO VERAS
CPF da Contratada	135.XXX.XXX-41



Resumo do Objeto	Fornecimento de leite de vaca IN NATURA por pessoa física, para os laticínios credenciados no Edital de Chamada Pública 001/2024, visando à execução do Programa Aquisição De Alimentos, na modalidade PAA-LEITE.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	07/08/2024
Valor Global	R\$ 30.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	500/700
Convênio	947947/2023
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00948 2024NR00955
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2024RO07405
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Francisco de Brito Veras

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 310/2024-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 07 de agosto de 2024.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Pessoa Física	Objeto	Fiscal				
			Titular		Suplente		
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula	



241/2024	FRANCISCO DE BRITO VERAS	Fornecimento de leite de vaca IN NATURA por pessoa física, para os laticínios credenciados no Edital de Chamada Pública 001/2024, visando à execução do Programa Aquisição De Alimentos, na modalidade PAA-LEITE.	Isabella Torres Tajra e Silva	376209-2	Paulo Sérgio de Carvalho Dantas II	386366-2
----------	---------------------------------	--	--------------------------------------	----------	---	----------

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 23089, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024	
Nº do processo SEI	00027.006504/2023-30
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24010041
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO XV, DA LEI N. 14.133/2021
Fundamento legal	LEI N. 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no Siafe	120101
Contratado	FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX
CNPJ do Contratado	07.501.328/0001-30



Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO E UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE CIÊNCIA DE DADOS E VISUALIZAÇÃO DE DADOS PARA ANALISAR DADOS/INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS AÇÕES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO A FIM DE IDENTIFICAR PADRÕES E TENDÊNCIAS, AVALIAR A EFICÁCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICA E FORNECER INFORMAÇÕES ÚTEIS PARA APOIAR A TOMADA DE DECISÕES DAS AUTORIDADES LOCAIS.
Prazo de vigência	10 (DEZ) MESES
Data de assinatura do contrato	07/08/2024
Valor global	R\$ 359.520,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)
Programa de Trabalho	06.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500/501
Natureza da Despesa	449040
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00440
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO07435
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: ANTÔNIO VINÍCIUS OLIVEIRA FERREIRA

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Portaria Nº 129/2024

Designa Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;



RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscalização para o **Contrato 058/2024**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO E UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE CIÊNCIA DE DADOS E VISUALIZAÇÃO DE DADOS PARA ANALISAR DADOS/INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS AÇÕES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO A FIM DE IDENTIFICAR PADRÕES E TENDÊNCIAS, AVALIAR A EFICÁCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICA E FORNECER INFORMAÇÕES ÚTEIS PARA APOIAR A TOMADA DE DECISÕES DAS AUTORIDADES LOCAIS., firmado com a Empresa Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, os seguintes servidores:

- i. **Joaquim Carvalho Filho**, CPF nº *****.577.253-****, Matrícula nº 373376-9 - Gestor de Contrato;
- ii. **Rogério Paulo de Sousa**, CPF nº *****.997.733-****, Matrícula nº 286.834-2 - Fiscal de Contrato;
- iii. **José Alberto da Costa e Silva**, CPF nº *****.778.623-****, Matrícula nº 108.574-3 - Fiscal de Contrato;
- iv. **Ana Carolina Alves Bezerra Lima**, CPF nº *****.892.963-****, Matrícula nº 414.133-4 - Fiscal de Contrato;

Artigo 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Estado da Segurança Pública

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 23100, datada de 7 de agosto de 2024.)



AVISOS**SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2024 - CEL/SEAGRO	
Nº do Processo SEI	00317.001796/2023-59 e 00317.001816/2023-91;
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural- SEAGRO/PI; CNPJ: 33.691.623/0001-07
Resumo do Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.520,00 M ² NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, PARA LOTE 01; PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 4.488,00 M ² NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI, PARA LOTE 02.
Local de Informações	Sala da Comissão Especial de Licitação da SEAGRO/PI, situada na Rodovia 343 Km 10, Bairro Gurupi, CEP 64.091-210, em Teresina - PI.. E-mail cel.seagro@gmail.com
Data da Abertura	08:30 do dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2024, terça-feira.
Valor Global Estimado	R\$ 1.596.292,36 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)
Dotação Orçamentaria	52101.20.608.0107.5002
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22986, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR-SAF**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2024****(RELANÇAMENTO DE ITENS FRACASSADOS)**

Processo SEI n° 00323.000576/2023-29

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2024.

Identificação do Órgão Licitante: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR.



Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Mobiliário Geral para atender a demanda da Secretaria da Agricultura Familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência. Informamos que este processo trata dos itens declarados fracassados no primeiro lançamento deste certame.

Disponibilidade e Retirada do Edital: A partir do dia 13-08-2024, às 15:00h.

Fim do acolhimento das propostas: Às 08:59h do dia 27-08-2024.

Abertura das Propostas: 27-08-2024 às 09:00h.

Início da sessão de disputa de preços: 27-08-2024 às 09:30h.

Valor global estimado: R\$ 127.209,62 (cento e vinte e sete mil, duzentos e nove reais e sessenta e dois centavos)

Tipo: Menor Preço Por Item;

Dotação Orçamentária: 20.122.0109.2000

Fonte de Recursos: 500.

Natureza da despesa: 44.90.52

Autorização: DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/CGFR Nº 973/2024.

Local de acesso à íntegra do edital e anexos: <https://www.licitacoes-e.com.br/> (Identificador Licitação 1052444) e ou www.tce.pi.gov.br.

INFORMAÇÕES: CPL/SAF, Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá. Teresina PIAUÍ, CEP 64002-150; e-mail: licitacaosaf@gmail.com;

Teresina (PI), 07 de agosto de 2024.

Jessica Mayra Barros Frota Silva

Pregoeira / Agente de Contratação SAF-PI.

Visto:

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Agricultura Familiar

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22989, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2024-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001468/2023-72.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo do Aviso de Convocação	A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/PI, no uso de sua competência, COMUNICA, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes e considerando que não foi apresentado recurso, dará prosseguimento à Tomada de Preços nº 057/2024-SETUR, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de 02 (dois) portais no município de Vera Mendes-PI, convocando as empresas HABILITADAS no certame, para comparecimento à sessão que será realizada no dia 09 de agosto de 2024, às 14h00min, para Abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.

Teresina-PI, 06 de agosto de 2024.

João Angeline da Silva Júnior

Diretor de Licitações/SETUR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 22993, datada de 7 de agosto de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE CONVOCAÇÃO

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 059 / 2024

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, através da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI, nomeada através da Portaria Nº 006/2024, torna público que, uma vez superada a fase de habilitação, dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, que ocorrerá às 12:00 (doze) horas do dia 08/08/2024, na sala de reunião da Comissão de Permanente de Licitação do IDEPI/PI, sito à



Rua Altos, nº 3541, Bairro Água Mineral, em Teresina, Piauí.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Presidente da COPEL/IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23009, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01 - CONCORRÊNCIA 03/2024	
Nº do processo SEI	00240.000181/2024-27
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica
Tipo de licitação	Menor preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa para a execução de 4.995,00 m² Pavimentação em Paralelepípedo , referente às ruas na zona urbana e rural do município de São José do Divino - PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediada na Rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá, CEP: 64.002-150, Teresina-PI, no horário de 8h às 13h
Data de abertura e entrega das propostas	Às 9 (nove) horas (horário de Brasília-DF) do dia 28 de AGOSTO de 2024 .
Valor global estimado	R\$ 639.573,31 (seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e um centavos)
Dotação orçamentária	20.606.0107.6270
Fonte de recursos	754
Natureza da despesa	449051

Teresina-PI

CÂNDICE MOREIRA BEZERRA LEMOS

Comissão de contratação

FABIO ABREU COSTA

Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23036, datada de 7 de agosto de 2024.)



SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02 - TOMADA DE PREÇO 15/2024	
Nº do processo SEI	00240.002542/2023-99
Modalidade de Licitação	Tomada de preço
Tipo de licitação	Menor preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa para a execução da obra Pavimentação em paralelepípedo de 3.978,00 m² em Anísio de Abreu.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediada na Rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá, CEP: 64.002-150, Teresina-PI, no horário de 8h às 13h
Data de abertura e entrega das propostas	Às 9 (nove) horas (horário de Brasília-DF) do dia 27 de Agosto de 2024.
Valor global estimado	R\$ 582.287,74 (quinhentos e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária	20.606. 0006. 6270
Fonte de recursos	754 - Recurso de operações de crédito
Natureza da despesa	449051 - Obras e instalações

Teresina-PI

Cândice Moreira Bezerra Lemos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fabio Abreu Costa

Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23039, datada de 7 de agosto de 2024.)***ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI****AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 068/2024 - (SUPLI)****Realização de Procedimento de Licitação com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXPANSÃO DE REDE DO SISTEMA DE**

ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA - PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo e demais anexos. Acha-se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, Térreo, Bloco "C", o **EPL Nº 068/2024-SUPLI**, com abertura dos envelopes, **no dia 04 de setembro de 2024, às 09h00min.** Edital e Termo de Referência, disponíveis no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 06 de agosto de 2024.

IZAURA MARIA JOSÉ AVELINO

Superintendente da SUPLI

JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23045, datada de 7 de agosto de 2024.)

Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo/PI

AVISO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO NOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI", nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de agosto de 2024.**

HORÁRIO: 08h (oito horas) horário de Brasília.

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - bnc.org.br

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://morrocabecanotempo.pi.gov.br/morrocabecanotempo/licitacoes>, <https://bnc.org.br/> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>.



RECURSOS: 1500;1542; 1569; 1601; 1700; 1706; 1710

ESPÉCIE: Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item.

INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Rua Izídio Batista de Figueiredo, S/Nº, Bairro: Cidade Nova - Morro Cabeça no Tempo/PI, em dias úteis, no horário das 07:30h às 13:30h, ou por meio do e-mail: cplmct2024@outlook.com.

Morro Cabeça no Tempo - PI, 05 de agosto de 2024.

Vladimir Duarte Pereira

Agente de Contratação/Pregoeiro

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23070, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUÍ - SECEPI

RESULTADO DA VENCEDORA

CONVITE 002/2024

A SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUÍ - SECEPI torna público a todos os interessados que, em licitação na modalidade de CONVITE 002/2024, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE ACAUÃ - PI, (LOCALIDADES ALTO VISTA E BARAÚNAS), após a análise detalhada das propostas verificou-se que a CONSTRUTORA EXECUTAR, CNPJ: 02.047.083/0001-08 apresentou o valor: R\$ 172.259,74, a PLENNUS CONSTRUTORA, CNPJ 19.562.853/0001-45, apresentou o valor R\$ 193.562,32 e a CECY CONSTRUTORA, CNPJ 36.222.989/0001-25, apresentou o valor R\$ 197.747,03, sendo a empresa CONSTRUTORA EXECUTAR, CNPJ: 02.047.083/0001-08 considerada HABILITADA e JULGADA VENCEDORA deste procedimento licitatório por apresentar o menor preço global, sendo a proposta mais vantajosa para a Administração. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas participantes do certame que fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias a partir da data desta publicação.

Teresina-PI, 07 de agosto de 2024.

Dayvid de Oliveira Santos

PRESIDENTE DA LICITAÇÃO DA SECEPI

Matrícula: 374421-3

Josiene Marques Campelo



SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)

Matricula: 371269-9

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23079, datada de 7 de agosto de 2024.)***FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI****AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste tornar sem efeito a publicação da **PORTARIA Nº 55/2024** de 10 de julho de 2024, feito por essa Secretaria com o objetivo de nomear os gestores do contrato celebrado entre a empresa **INSTITUTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS**, referente à realização do Projeto JOGOS ESCOLARES PIAUIENSE 2024, disponibilizada no Diário nº 134/2024, 10 de julho de 2024, págs. 100 e 101, por ter sido publicado erroneamente, devendo, pois, ser absolutamente desconsiderada para todos os efeitos legais.

Teresina-PI, 31 de julho de 2024.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETÁRIA DA SECEPI
Matricula nº 3712699

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23085, datada de 7 de agosto de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF****AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2024-CPL/SAF**Processo Administrativo nº **00323.003693/2023-44**

Aos 07 do mês de agosto de 2024, às 09h00min, na sala de reuniões da CPL da SAF, na presença de Lívia Maria Lima de Carvalho, Septimus Quirino Vieira e Silva e Bárbara Byanca Silva de Almeida, respectivamente Presidente e membros da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 037/2024-GS/SAF de 15 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 16.04.2024, Ed. nº 73, pg. 52/53, realizou-se a sessão para julgamento das propostas comerciais de que trata a **Tomada de Preços nº 008/2024-SAF/PI**, do tipo menor preço, com recursos do Tesouro Estadual, valor máximo estimado de **R\$ 427.763,88 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)**. Após análise das propostas comerciais das empresas habilitadas Construtora Solução LTDA e VM Veloso Cerqueira LTDA pela comissão e com base no parecer técnico da engenharia emitido pelo Sr. Laércio



Lustosa Torres matrícula nº 373.248-7 a comissão por unanimidade proferiu o seguinte julgamento: Declarando vencedora do certame a empresa **Construtora Solução LTDA, CNPJ Nº 24.667.970/0001-03** apresentando proposta comercial no valor de **R\$ 417.770,50 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, por cumprir todos os requisitos do edital. Faculta-se a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, com base no art. 109, inciso I, alínea "b", da lei 8.666/93. Teresina-PI, 07 de agosto de 2024.

(assinado e datado eletronicamente)

Lívia Maria Lima de Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Visto:

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23094, datada de 7 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

RESULTADO DA VENCEDORA

CONVITE 003/2024

A SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUÍ - SECEPI torna público a todos os interessados que, em licitação na modalidade de CONVITE 003/2024, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES EM INHUMA E PAVUSSU, após a análise detalhada das propostas verificou-se que a CONSTRUTORA EXECUTAR, CNPJ: 02.047.083/0001-08 apresentou o valor: R\$ 172.916,92, a PLENNUS CONSTRUTORA, CNPJ 19.562.853/0001-45, apresentou o valor R\$ 188.245,64 e a CECY CONSTRUTORA, CNPJ 36.222.989/0001-25, apresentou o valor R\$ 199.507,18, sendo a empresa CONSTRUTORA EXECUTAR, CNPJ: 02.047.083/0001-08 considerada HABILITADA e JULGADA VENCEDORA deste procedimento licitatório por apresentar o menor preço global, sendo a proposta mais vantajosa para a Administração. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas participantes do certame que fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias a partir da data desta publicação.

Teresina-PI, 07 de agosto de 2024.

Dayvid de Oliveira Santos

PRESIDENTE DA LICITAÇÃO DA SECEPI



Matrícula: 374421-3

Josiene Marques Campelo

SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)

Matricula: 371269-9

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23107, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Aviso de licitação: concorrência eletrônica nº 014-E/2024 - SECID/PI.

Nº do processo SEI: 00310.000549/2024-86.

Modalidade de licitação: concorrência.

Tipo de licitação: menor preço.

Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

Resumo do objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de sistemas de abastecimento de água nos Municípios de Demerval Lobão, Canavieira, Lagoa do Piauí, Monsenhor Gil, Colônia do Piauí, Miguel Alves, Nossa Senhora dos Remédios, Porto e Luzilândia.

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: <https://www.licitasecidpiaui.com.br>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://portal.pi.gov.br/secid>; <https://portal.pi.gov.br>; <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural>; cpl.secid2023@gmail.com; Secretaria de Estado das Cidades do Piauí - SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30.

Data de abertura e entrega das propostas: 27/08/2024 - 08h30min.

Valor global estimado: R\$ 5.512.648,13 (cinco milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 45.101.15.512.0105.5049; Natureza da Despesa 449051; Fonte 500/754; Despacho CGFR/SEGOV nº 748/2024.

Teresina (PI), 07 de agosto de 2024.

Alexandre de Almeida Martins Lima

Agente de Contratação da SECID/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23109, datada de 7 de agosto de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**AVISO DE JULGAMENTO****CONCORRÊNCIA Nº 005/2024****PROCESSO SEI Nº 00317.001106/2023-61**

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Concorrência Nº 005/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de melhoramento e drenagem de 35,59 km, no município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, e que declarou Habilitadas as empresas: Construtora Solução Ltda e L. dos Santos Araújo Serviços, e Inabilitadas as empresas: Construtora NM Ltda, pelo não atendimento aos itens 8.3.4.1 e 8.3.4 do Edital, Tecnic Construtora Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (a) do Edital, Freitas e Freitas Serviços Eireli, em atendimento ao item 25.12 do Edital e WSF Empreendimentos, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (a) do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rua David Caldas, 139, Centro, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 06 de agosto de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23114, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**AVISO DE JULGAMENTO****CONCORRÊNCIA Nº 006/2024****PROCESSO SEI Nº 00317.001183/2023-11**

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Concorrência Nº 006/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo com banho diluído-TSD no trecho: PI-143 à Lagoa da Caridade com extensão de 15,63km, no município de Simplício Mendes-PI, e que declarou Habilitada a empresa: Construtora Solução Ltda e Inabilitadas as empresas: Construmaster Construções e Locações de Máquinas Ltda, pelo não atendimento aos itens 8.3.3.3(d) e 8.3.4.1 do Edital, Construtora NM Ltda, pelo não atendimento aos itens 8.3.4.1 e 8.3.4 do Edital, J.A.C. Sá



Eireli, pelo não atendimento aos itens 8.3.3.3(d) e 8.3.3.2 (a), (b) e (c) do Edital, Construtora e Incorporadora Soma Ltda, pelo não atendimento aos itens 8.3.4 e 8.3.4.1 do Edital e Trator Center Peças e Serviços Ltda, pelo não atendimento aos itens 8.3.4.1 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rua David Caldas, 139, Centro, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 06 de agosto de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23115, datada de 7 de agosto de 2024.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AVISO DE INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ nº 07.444.159/0010-35, localizado na Avenida

Aderson Alves Ferreira, nº 1017, centro, Piri-piri-PI, CEP 64.260-000, através do seu Ordenador de Despesas, Ten Cel PM Valter da Costa Pinto, Matrícula 0085314-3, torna público a intenção de obter propostas adicionais no processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, em virtude do baixo valor, para aquisição de Material de higiene e limpeza.

PROCESSO SEI:

00028.019475/2024-47

BASE LEGAL PARA O AVISO DE INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021

BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Será pelo critério do menor preço global, levando-se também em conta a qualidade dos bens; Sendo apresentada proposta de igual valor, prevalecerá a que for apresentada primeiro; e proposta enviada fora do prazo não será válida.



LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Na sede do 12ºBPM, localizado na Avenida Aderson Alves Ferreira, nº 1017, centro, Piripiri-PI, CEP 64.260-000, será de inteira responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizada no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	DETERGENTE 500ML	UNID	54		0,00
2	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8	PCT	30		0,00
3	CERA PARA PISO NA COR VERMELHA 1L	UNID	25		0,00
4	DESINFETANTE 1L	UNID	60		0,00
5	ESPONJA PARA LIMPEZA - DUPLA FACE	UNID	30		0,00
6	PAPEL HIGIÊNICO 60MX10CM PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	60		0,00
7	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 2 ROLOS	PACOTE	30		0,00
8	SABAO EM BARRA PACOTE COM 05 UNID	UNID	24		0,00
9	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 500G	UNID	30		0,00
10	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE COM 5	PACOTE	150		0,00
11	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10	PACOTE	100		0,00
12	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 20	PACOTE	90		0,00
13	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UNID	60		0,00
14	FLANELA	UNID	7		0,00
15	COPO DESCARTÁVEL 50ML	CENTO	60		0,00
16	COPO DESCARTÁVEL 180ML	CENTO	60		0,00
17	ALCOOL ETILICO EM GEL 70 INPM	UNID	30		0,00
18	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° INPM	UNID	60		0,00
19	LIMPA VIDROS	UNID	20		0,00
20	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS	UNID	10		0,00
21	PANO DE CHÃO	UNID	20		0,00
22	RODO COM BASE DE EVA	UNID	5	0,00	
23	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UNID	10	0,00	
24	VASSOURA COM CERDAS DE PALHA DE CARNAÚBA	UNID	30	0,00	



25	PEDRA SANITÁRIA DESINFETANTE 25G	UNID	60	0,00
26	BALDE PLASTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNID	2	0,00
27	AROMATIZADOR DE AMBIENTE SPRAY	UNID	10	0,00
28	INSETICIDA SPRAY 360 ML	UNID	5	0,00
VALOR ORÇAMENTO:				0,00

Considerando o exposto, eventuais interessados devem enviar ofício com manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação

para o e-mail: dispensalicitacaoug260110@gmail.com.

Após o recebimento da manifestação de interesse, será enviado ofício de formalização da pesquisa de preços, contendo todas as informações pertinentes ao processo.

A manifestação de interesse deve conter no mínimo: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone para contato e nome da pessoa legalmente responsável pela empresa.

Quartel em Piri-piri-PI, 31 de julho de 2024.

GESTOR: VALTER DA COSTA PINTO

CARGO: TENENTE CEL QOPM

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23119, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2024	
Nº do Processo SEI	00317.001145/2023-69
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural- SEAGRO/PI CNPJ: 33.691.623/0001-07
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.400m ² na zona rural, no município de União-PI.
Local de Informações	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Parque de Exposição "Dirceu Arcoverde", Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi - Teresina/PI.
Data da Abertura	09:00 (nove) horas do dia 26 de agosto de 2024.
Valor Global Estimado	R\$ 863.097,72 (Oitocentos e sessenta e três mil, noventa e sete reais e setenta e dois centavos).



Dotação Orçamentaria	52101.20.608.0107.5002
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23120, datada de 7 de agosto de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2024	
Nº do Processo SEI	00317.000379/2023-99
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural- SEAGRO/PI CNPJ: 33.691.623/0001-07
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de construção de Passagem Molhada na Localidade Coco Velho, no município de Amarante-PI.
Local de Informações	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Parque de Exposição "Dirceu Arcoverde", Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi - Teresina/PI.
Data da Abertura	11:00 (onze) horas do dia 26 de agosto de 2024.
Valor Global Estimado	R\$ 535.762,93 (Quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)
Dotação Orçamentaria	52101.20.608.0107.5002
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23121, datada de 7 de agosto de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS****AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 46/2024**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista o término do prazo recursal da licitação em tela, dando prosseguimento e reabrindo o procedimento licitatório, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes



contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que ocorrerá no dia 09 de Agosto de 2024, às 11:00h na sala de licitações da SETRANS-PI.

CAROLINE LACERDA MARQUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23124, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº046/2024- CPL/SEDEC

PROCESSO SEI Nº: 00013.001419/2023-34

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da PROPOSTAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS do certame licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 046/2024-CPL/SEDEC, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SEDEC, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: **1º COLOCADA E VENCEDORA: CONSTRUTORA INHUMA - CNPJ: 40.572.371/0001-62** que apresentou proposta de preços no valor de R\$ 489.613,44 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), **2º COLOCADA: ÁPICE ENGENHARIA - CNPJ: 04.361.448/0001-91** que apresentou proposta de preços no valor de R\$ 495.064,14 (quatrocentos e noventa e cinco mil e sessenta e quatro mil e quatorze centavos), **3º COLOCADA: TECNIC CONSTRUTORA - CNPJ: 04.717.160/0001-07** que apresentou proposta de preços no valor de R\$ 498.250,40 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), **4º COLOCADA: LIMA BARROS - CNPJ: 41.788.564/0001-18** que apresentou proposta de preços no valor de R\$498.305,57 (quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, sito a RUA JAICÓS Nº 1435 - BAIRRO ILHOTAS - TERESINA - Capital do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 07 de Agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI.

SECRETÁRIO SEDEC

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23125, datada de 7 de agosto de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 37/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de decisão de Recurso interposto pela licitante: CONSTRUTORA MORAES SANTOS-CMS, INDEFERIMENTO do recurso, mantendo a empresa recorrente INABILITADA. A decisão na íntegra que consubstanciou o resultado acima prolatado, encontra-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual pedido de reconsideração da decisão do recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

CAROLINE LACERDA MARQUES

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANSP-PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23126, datada de 7 de agosto de 2024.)***REGULARIDADES****SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS****NOTIFICAÇÃO - PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO**

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	06/08/2024	06/08/2024	SH40000069	MONTEIRO - PB
2	06/08/2024	06/08/2024	SH40000071	RIBEIROPOLIS - SE
3	06/08/2024	06/08/2024	SH40000072	URUCUI - PI
4	06/08/2024	06/08/2024	SH40000074	BALSAS - MA



5	06/08/2024	06/08/2024	SH40000076	FORTALEZA - CE
6	06/08/2024	06/08/2024	SH40000077	TABULEIRO DO NORTE - CE
7	06/08/2024	06/08/2024	SH40000079	LONDRINA - PR
8	06/08/2024	06/08/2024	SH40000080	SARANDI - PR
9	06/08/2024	06/08/2024	SH40000088	SAO CRISTOVAO - SE
10	06/08/2024	06/08/2024	SH40000089	TERESINA - PI
11	06/08/2024	06/08/2024	SH40000090	TERESINA - PI
12	06/08/2024	06/08/2024	SH40000091	SIMOES - PI
13	06/08/2024	06/08/2024	SH40000092	LIMOEIRO DO NORTE - CE
14	06/08/2024	06/08/2024	SH40000094	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA
15	06/08/2024	06/08/2024	SH40000096	CHAPECO - SC
16	06/08/2024	06/08/2024	SH40000097	UMUARAMA - PR
17	06/08/2024	06/08/2024	SH40000098	BOM JESUS - PI
18	06/08/2024	06/08/2024	SI50000490	TERESINA - PI
19	06/08/2024	06/08/2024	SI50000492	OURO - SC
20	06/08/2024	06/08/2024	SI50000493	ALAGOINHA - PE
21	06/08/2024	06/08/2024	SI50000495	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA
22	06/08/2024	06/08/2024	SI50000496	PEDREIRAS - MA
23	06/08/2024	06/08/2024	SI50000497	TERESINA - PI
24	06/08/2024	06/08/2024	SI50000498	PARIPIRANGA - BA
25	06/08/2024	06/08/2024	SI50000499	CHAPADINHA - MA
26	06/08/2024	06/08/2024	SI50000501	SANANDUVA - RS
27	06/08/2024	06/08/2024	SI50000502	GUARABIRA - PB
28	06/08/2024	06/08/2024	SI50000503	URUCUI - PI
29	06/08/2024	06/08/2024	SI50000504	TOBIAS BARRETO - SE
30	06/08/2024	06/08/2024	SI50000507	RIBEIROPOLIS - SE
31	06/08/2024	06/08/2024	SI50000510	FOZ DO IGUACU - PR
32	06/08/2024	06/08/2024	SI50000511	URUCUI - PI
33	06/08/2024	06/08/2024	SI50000513	TERESINA - PI
34	06/08/2024	06/08/2024	SI50000518	PIO IX - PI
35	06/08/2024	06/08/2024	SI50000519	TERESINA - PI
36	06/08/2024	06/08/2024	SI50000520	ACOPIARA - CE
37	06/08/2024	06/08/2024	SI50000521	CORRENTE - PI
38	06/08/2024	06/08/2024	SI50000522	SANTA HELENA DE GOIAS - GO
39	06/08/2024	06/08/2024	SI50000524	SAO PAULO - SP
40	06/08/2024	06/08/2024	SI50000527	OEIRAS - PI
41	06/08/2024	06/08/2024	SI50000528	OEIRAS - PI
42	06/08/2024	06/08/2024	SI50000529	PICOS - PI
43	06/08/2024	06/08/2024	SI50000530	TERRA BOA - PR
44	06/08/2024	06/08/2024	SI50000531	ANAPOLIS - GO
45	06/08/2024	06/08/2024	SI50000532	FORTALEZA - CE



46	06/08/2024	06/08/2024	SI50000533	TABULEIRO DO NORTE - CE
47	06/08/2024	06/08/2024	SI50000535	FLORIANO - PI
48	06/08/2024	06/08/2024	SI50000536	SOBRAL - CE
49	06/08/2024	06/08/2024	SI50000537	ESPERANCA - PB
50	06/08/2024	06/08/2024	SI50000538	TERESINA - PI
51	06/08/2024	06/08/2024	SI50000540	OEIRAS - PI
52	06/08/2024	06/08/2024	SI50000541	URUCUI - PI
53	06/08/2024	06/08/2024	SI50000543	ESPERANCA - PB
54	06/08/2024	06/08/2024	SI50000544	LOANDA - PR
55	06/08/2024	06/08/2024	SI50000545	MONDAI - SC
56	06/08/2024	06/08/2024	SI50000546	PUXINANA - PB
57	06/08/2024	06/08/2024	SI50000547	VALENCA DO PIAUI - PI
58	06/08/2024	06/08/2024	SI50000548	FORTALEZA - CE
59	06/08/2024	06/08/2024	SF20000036	GOIOERE - PR
60	06/08/2024	06/08/2024	SF20000037	COIVARAS - PI
61	06/08/2024	06/08/2024	SF20000038	TERESINA - PI
62	06/08/2024	06/08/2024	SF20000039	FLORIANO - PI
63	06/08/2024	06/08/2024	SE10000087	CAPANEMA - PA
64	06/08/2024	06/08/2024	SE10000089	TIMON - MA
65	06/08/2024	06/08/2024	SE10000091	TERESINA - PI
66	06/08/2024	06/08/2024	SE10000092	OEIRAS - PI
67	06/08/2024	06/08/2024	SE10000093	COIVARAS - PI
68	06/08/2024	06/08/2024	SE10000094	BARAO DE GRAJAU - MA

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO - PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	06/08/2024	06/08/2024	RV00585416	CAMPO MAIOR - PI
2	06/08/2024	06/08/2024	RV00585418	CAMPO MAIOR - PI



3	06/08/2024	06/08/2024	RV00585420	TERESINA - PI
4	06/08/2024	06/08/2024	RV00585422	TERESINA - PI
5	06/08/2024	06/08/2024	RV00585423	TERESINA - PI
6	06/08/2024	06/08/2024	RV00585424	IPOJUCA - PE
7	06/08/2024	06/08/2024	RV00585425	CAMPO MAIOR - PI
8	06/08/2024	06/08/2024	RV00585426	CARPINA - PE
9	06/08/2024	06/08/2024	RV00585427	TERESINA - PI
10	06/08/2024	06/08/2024	RV00585428	TERESINA - PI
11	06/08/2024	06/08/2024	RV00585431	TERESINA - PI
12	06/08/2024	06/08/2024	RV00585434	PESQUEIRA - PE
13	06/08/2024	06/08/2024	RV00585435	SAO LUIS - MA
14	06/08/2024	06/08/2024	RV00585437	TERESINA - PI
15	06/08/2024	06/08/2024	RV00585562	ALTOS - PI
16	06/08/2024	06/08/2024	RV00585563	TERESINA - PI
17	06/08/2024	06/08/2024	RV00585564	TERESINA - PI
18	06/08/2024	06/08/2024	RV00585565	SAO LUIS - MA
19	06/08/2024	06/08/2024	RV00585566	SAO BERNARDO - MA
20	06/08/2024	06/08/2024	RV00585567	COIVARAS - PI
21	06/08/2024	06/08/2024	RV00585568	LUZILANDIA - PI
22	06/08/2024	06/08/2024	RV00585569	CAMPO MAIOR - PI
23	06/08/2024	06/08/2024	RV00585570	TERESINA - PI
24	06/08/2024	06/08/2024	RV00585571	TERESINA - PI
25	06/08/2024	06/08/2024	RV00585572	TERESINA - PI
26	06/08/2024	06/08/2024	RV00585573	LUIS CORREIA - PI
27	06/08/2024	06/08/2024	RV00585575	AGUA BRANCA - PI
28	06/08/2024	06/08/2024	RV00585576	TERESINA - PI
29	06/08/2024	06/08/2024	RV00585577	UNIAO - PI
30	06/08/2024	06/08/2024	RV00585578	TERESINA - PI
31	06/08/2024	06/08/2024	RV00585580	TERESINA - PI
32	06/08/2024	06/08/2024	RV00585581	FORTALEZA - CE
33	06/08/2024	06/08/2024	RV00585582	TERESINA - PI
34	06/08/2024	06/08/2024	RV00585583	BARRAS - PI
35	06/08/2024	06/08/2024	RV00585584	UNIAO - PI
36	06/08/2024	06/08/2024	RV00585585	TERESINA - PI
37	06/08/2024	06/08/2024	RV00585586	REMANSO - BA
38	06/08/2024	06/08/2024	RV00585588	TIMON - MA
39	06/08/2024	06/08/2024	RV00585590	JATOBA DO PIAUI - PI
40	06/08/2024	06/08/2024	RV00585591	BARRAS - PI
41	06/08/2024	06/08/2024	RV00585592	TERESINA - PI
42	06/08/2024	06/08/2024	RV00585593	MATA ROMA - MA
43	06/08/2024	06/08/2024	RV00585594	CAMPO MAIOR - PI
44	06/08/2024	06/08/2024	RV00585595	TIMON - MA



45	06/08/2024	06/08/2024	RV00585596	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
46	06/08/2024	06/08/2024	RV00585597	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
47	06/08/2024	06/08/2024	RV00585598	BRASILIA - DF
48	06/08/2024	06/08/2024	RV00585600	TERESINA - PI
49	06/08/2024	06/08/2024	RV00585601	TERESINA - PI
50	06/08/2024	06/08/2024	RV00585602	CAMPO MAIOR - PI
51	06/08/2024	06/08/2024	RV00585603	BARRAS - PI
52	06/08/2024	06/08/2024	RV00585604	BARUERI - SP
53	06/08/2024	06/08/2024	RV00585606	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
54	06/08/2024	06/08/2024	RV00585607	ALTOS - PI
55	06/08/2024	06/08/2024	RV00585608	TERESINA - PI
56	06/08/2024	06/08/2024	RV00585611	VALENCA DO PIAUI - PI
57	06/08/2024	06/08/2024	RV00585613	BRASILIA - DF
58	06/08/2024	06/08/2024	RV00585614	LAGOA ALEGRE - PI
59	06/08/2024	06/08/2024	RV00585616	BRASILIA - DF
60	06/08/2024	06/08/2024	RV00585618	SIGEFREDO PACHECO - PI
61	06/08/2024	06/08/2024	RV00585619	JUAZEIRO DO NORTE - CE
62	06/08/2024	06/08/2024	RV00585620	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
63	06/08/2024	06/08/2024	RV00585621	CAMPINA GRANDE - PB
64	06/08/2024	06/08/2024	RV00585622	CAMPO MAIOR - PI
65	06/08/2024	06/08/2024	RV00585624	TIMON - MA
66	06/08/2024	06/08/2024	RV00585625	JOSE DE FREITAS - PI
67	06/08/2024	06/08/2024	RV00585626	FORTALEZA - CE
68	06/08/2024	06/08/2024	RV00585627	TERESINA - PI
69	06/08/2024	06/08/2024	RV00585628	PORTO ALEGRE - RS
70	06/08/2024	06/08/2024	RV00585629	BENEDITINOS - PI
71	06/08/2024	06/08/2024	RV00585630	ESPERANTINA - PI
72	06/08/2024	06/08/2024	RV00585631	CAMPO MAIOR - PI
73	06/08/2024	06/08/2024	RV00585633	TERESINA - PI
74	06/08/2024	06/08/2024	RV00585634	TERESINA - PI
75	06/08/2024	06/08/2024	RV00585636	CAMPO MAIOR - PI
76	06/08/2024	06/08/2024	RV00585637	TERESINA - PI
77	06/08/2024	06/08/2024	RV00585640	PARAUPEBAS - PA
78	06/08/2024	06/08/2024	RV00585642	COCAL DE TELHA - PI
79	06/08/2024	06/08/2024	RV00585643	ESPERANTINA - PI
80	06/08/2024	06/08/2024	RV00585644	TERESINA - PI
81	06/08/2024	06/08/2024	RV00585645	JABOATAO DOS GUARARAPES - PE
82	06/08/2024	06/08/2024	RV00585647	CAICO - RN
83	06/08/2024	06/08/2024	RV00585649	JOSE DE FREITAS - PI



84	06/08/2024	06/08/2024	RV00585650	TERESINA - PI
85	06/08/2024	06/08/2024	RV00585651	ALTO LONGA - PI
86	06/08/2024	06/08/2024	RV00585652	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
87	06/08/2024	06/08/2024	RV00585653	SAO JOAO DO PIAUI - PI
88	06/08/2024	06/08/2024	RV00585655	TERESINA - PI
89	06/08/2024	06/08/2024	RV00585656	JABOATAO DOS GUARARAPES - PE
90	06/08/2024	06/08/2024	RV00585657	JOSE DE FREITAS - PI
91	06/08/2024	06/08/2024	RV00585659	CAMPO MAIOR - PI
92	06/08/2024	06/08/2024	RV00585660	TERESINA - PI
93	06/08/2024	06/08/2024	RV00585661	BARRAS - PI
94	06/08/2024	06/08/2024	RV00585662	CAMPO MAIOR - PI
95	06/08/2024	06/08/2024	RV00585663	JABOATAO DOS GUARARAPES - PE
96	06/08/2024	06/08/2024	RV00585667	FORTALEZA - CE
97	06/08/2024	06/08/2024	RV00585668	TERESINA - PI
98	06/08/2024	06/08/2024	RV00585669	TERESINA - PI
99	06/08/2024	06/08/2024	RV00585670	TERESINA - PI
100	06/08/2024	06/08/2024	RV00585671	RIO VERDE - GO
101	06/08/2024	06/08/2024	RV00585673	TERESINA - PI
102	06/08/2024	06/08/2024	RV00585674	TERESINA - PI
103	06/08/2024	06/08/2024	RV00585675	FORTALEZA - CE
104	06/08/2024	06/08/2024	RV00585677	JARDINOPOLIS - SP
105	06/08/2024	06/08/2024	RV00585678	TERESINA - PI
106	06/08/2024	06/08/2024	RV00585679	AGUA BRANCA - PI
107	06/08/2024	06/08/2024	RV00585680	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
108	06/08/2024	06/08/2024	RV00585682	SAO GONCALO DO AMARANTE - CE
109	06/08/2024	06/08/2024	RV00585684	CAXIAS - MA
110	06/08/2024	06/08/2024	RV00585685	MARACANAU - CE
111	06/08/2024	06/08/2024	RV00585686	FLORIANO - PI
112	06/08/2024	06/08/2024	RV00585687	CARIRE - CE
113	06/08/2024	06/08/2024	RV00585689	TERESINA - PI
114	06/08/2024	06/08/2024	RV00585691	BARRAS - PI
115	06/08/2024	06/08/2024	RV00585692	TIANGUA - CE
116	06/08/2024	06/08/2024	RV00585693	PAU DOS FERROS - RN
117	06/08/2024	06/08/2024	RV00585698	CAMPO MAIOR - PI
118	06/08/2024	06/08/2024	RV00585699	OLINDA - PE
119	06/08/2024	06/08/2024	RV00585701	BRASILIA - DF
120	06/08/2024	06/08/2024	RV00585703	MADEIRO - PI
121	06/08/2024	06/08/2024	RV00585704	TERESINA - PI



122	06/08/2024	06/08/2024	RV00585705	APARECIDA DE GOIANIA - GO
123	06/08/2024	06/08/2024	RV00585707	TERESINA - PI
124	06/08/2024	06/08/2024	RV00585708	FLORIANO - PI
125	06/08/2024	06/08/2024	RV00585709	CAMPO MAIOR - PI
126	06/08/2024	06/08/2024	RV00585710	TERESINA - PI
127	06/08/2024	06/08/2024	RV00585711	TERESINA - PI
128	06/08/2024	06/08/2024	RV00585716	CAMPO MAIOR - PI
129	06/08/2024	06/08/2024	RV00585717	PIRIPIRI - PI
130	06/08/2024	06/08/2024	RV00585718	TERESINA - PI
131	06/08/2024	06/08/2024	RV00585719	MADEIRO - PI
132	06/08/2024	06/08/2024	RV00585720	TERESINA - PI
133	06/08/2024	06/08/2024	RV00585722	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
134	06/08/2024	06/08/2024	RV00585723	TERESINA - PI
135	06/08/2024	06/08/2024	RV00585724	TERESINA - PI
136	06/08/2024	06/08/2024	RV00585725	GOIANIA - GO
137	06/08/2024	06/08/2024	RV00585726	TERESINA - PI
138	06/08/2024	06/08/2024	RV00585727	SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA
139	06/08/2024	06/08/2024	RV00585728	TERESINA - PI
140	06/08/2024	06/08/2024	RV00585729	TERESINA - PI
141	06/08/2024	06/08/2024	RV00585731	SAO PAULO - SP
142	06/08/2024	06/08/2024	RV00585732	TERESINA - PI
143	06/08/2024	06/08/2024	RV00585733	TERESINA - PI
144	06/08/2024	06/08/2024	RV00585734	FORTALEZA - CE
145	06/08/2024	06/08/2024	RV00585735	PETROLINA - PE
146	06/08/2024	06/08/2024	RV00585736	TERESINA - PI
147	06/08/2024	06/08/2024	RV00585737	TERESINA - PI
148	06/08/2024	06/08/2024	RV00585738	TERESINA - PI
149	06/08/2024	06/08/2024	RV00585739	TERESINA - PI
150	06/08/2024	06/08/2024	RV00585740	TERESINA - PI
151	06/08/2024	06/08/2024	RV00585741	BARRAS - PI
152	06/08/2024	06/08/2024	RV00585742	TERESINA - PI
153	06/08/2024	06/08/2024	RV00585743	ALTOS - PI
154	06/08/2024	06/08/2024	RV00585744	BOA HORA - PI
155	06/08/2024	06/08/2024	RV00585745	CAMPO MAIOR - PI
156	06/08/2024	06/08/2024	RV00585746	TERESINA - PI
157	06/08/2024	06/08/2024	RV00585747	TERESINA - PI
158	06/08/2024	06/08/2024	RV00585748	CAMPO MAIOR - PI
159	06/08/2024	06/08/2024	RV00585749	TERESINA - PI
160	06/08/2024	06/08/2024	RV00585750	TERESINA - PI
161	06/08/2024	06/08/2024	RV00585752	TERESINA - PI
162	06/08/2024	06/08/2024	RV00585753	CAMPO MAIOR - PI



163	06/08/2024	06/08/2024	RV00585754	TERESINA - PI
164	06/08/2024	06/08/2024	RV00585755	ALTO LONGA - PI
165	06/08/2024	06/08/2024	RV00585757	BATALHA - PI
166	06/08/2024	06/08/2024	RV00585758	MADEIRO - PI
167	06/08/2024	06/08/2024	RV00585759	JOSE DE FREITAS - PI
168	06/08/2024	06/08/2024	RV00585760	TERESINA - PI
169	06/08/2024	06/08/2024	RV00585761	TERESINA - PI
170	06/08/2024	06/08/2024	RV00585762	TERESINA - PI
171	06/08/2024	06/08/2024	RV00585763	CRATEUS - CE
172	06/08/2024	06/08/2024	RV00585764	TERESINA - PI
173	06/08/2024	06/08/2024	RV00585765	SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA
174	06/08/2024	06/08/2024	RV00585767	JOSE DE FREITAS - PI
175	06/08/2024	06/08/2024	RV00585769	TERESINA - PI
176	06/08/2024	06/08/2024	RV00585770	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
177	06/08/2024	06/08/2024	RV00585771	TERESINA - PI
178	06/08/2024	06/08/2024	RV00585772	CAMPO MAIOR - PI
179	06/08/2024	06/08/2024	RV00585773	TERESINA - PI
180	06/08/2024	06/08/2024	RV00585774	CAMPO MAIOR - PI
181	06/08/2024	06/08/2024	RV00585775	BATALHA - PI
182	06/08/2024	06/08/2024	RV00585776	CAMPO MAIOR - PI
183	06/08/2024	06/08/2024	RV00585777	TERESINA - PI
184	06/08/2024	06/08/2024	RV00585778	TERESINA - PI
185	06/08/2024	06/08/2024	RV00585779	UNIAO - PI
186	06/08/2024	06/08/2024	RV00585780	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI
187	06/08/2024	06/08/2024	RV00585781	JOAO PESSOA - PB
188	06/08/2024	06/08/2024	RV00585782	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
189	06/08/2024	06/08/2024	RV00585787	TERESINA - PI
190	06/08/2024	06/08/2024	RV00585788	TERESINA - PI
191	06/08/2024	06/08/2024	RV00585789	TERESINA - PI
192	06/08/2024	06/08/2024	RV00585790	MADEIRO - PI
193	06/08/2024	06/08/2024	RV00585791	TERESINA - PI
194	06/08/2024	06/08/2024	RV00585793	TERESINA - PI
195	06/08/2024	06/08/2024	RV00585794	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI
196	06/08/2024	06/08/2024	RV00585795	BARRAS - PI
197	06/08/2024	06/08/2024	RV00585799	MADEIRO - PI
198	06/08/2024	06/08/2024	RV00585800	UNIAO - PI
199	06/08/2024	06/08/2024	RV00585801	TERESINA - PI
200	06/08/2024	06/08/2024	RV00585802	TERESINA - PI
201	06/08/2024	06/08/2024	RV00585803	TERESINA - PI
202	06/08/2024	06/08/2024	RV00585806	LUZILANDIA - PI



203	06/08/2024	06/08/2024	RV00585807	TERESINA - PI
204	06/08/2024	06/08/2024	RV00585810	ALTOS - PI
205	06/08/2024	06/08/2024	RV00585812	MADEIRO - PI
206	06/08/2024	06/08/2024	RV00585813	ALTO LONGA - PI
207	06/08/2024	06/08/2024	RV00585814	SAO JOAO DO CARU - MA
208	06/08/2024	06/08/2024	RV00585815	CAMPO MAIOR - PI
209	06/08/2024	06/08/2024	RV00585816	DEMerval LOBAO - PI
210	06/08/2024	06/08/2024	RV00585817	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
211	06/08/2024	06/08/2024	RV00585818	TERESINA - PI
212	06/08/2024	06/08/2024	RV00585820	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
213	06/08/2024	06/08/2024	RV00585823	TERESINA - PI
214	06/08/2024	06/08/2024	RV00585825	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
215	06/08/2024	06/08/2024	RV00585826	PIRACURUCA - PI
216	06/08/2024	06/08/2024	RV00585827	JOSE DE FREITAS - PI
217	06/08/2024	06/08/2024	RV00585828	TERESINA - PI
218	06/08/2024	06/08/2024	RV00585831	ALTO LONGA - PI
219	06/08/2024	06/08/2024	RV00585832	TERESINA - PI
220	06/08/2024	06/08/2024	RV00585835	TERESINA - PI
221	06/08/2024	06/08/2024	RV00585836	SAO JULIAO - PI
222	06/08/2024	06/08/2024	RV00585837	URBANO SANTOS - MA
223	06/08/2024	06/08/2024	RV00585838	TERESINA - PI
224	06/08/2024	06/08/2024	RV00585839	CAMPO MAIOR - PI
225	06/08/2024	06/08/2024	RV00585840	CAMPO MAIOR - PI
226	06/08/2024	06/08/2024	RV00585842	TERESINA - PI
227	06/08/2024	06/08/2024	RV00585843	TERESINA - PI
228	06/08/2024	06/08/2024	RV00585844	SAO LUIS - MA
229	06/08/2024	06/08/2024	RV00585845	CAMPO MAIOR - PI
230	06/08/2024	06/08/2024	RV00585846	REMANSO - BA
231	06/08/2024	06/08/2024	RV00585847	TERESINA - PI
232	06/08/2024	06/08/2024	RV00585848	LUZILANDIA - PI
233	06/08/2024	06/08/2024	RV00585849	LUZILANDIA - PI
234	06/08/2024	06/08/2024	RV00585850	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI
235	06/08/2024	06/08/2024	RV00585851	CROATA - CE
236	06/08/2024	06/08/2024	RV00585852	TERESINA - PI
237	06/08/2024	06/08/2024	RV00585854	TERESINA - PI
238	06/08/2024	06/08/2024	RV00585855	CARIRE - CE
239	06/08/2024	06/08/2024	RV00585856	BENEDITINOS - PI
240	06/08/2024	06/08/2024	RV00585857	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
241	06/08/2024	06/08/2024	RV00585859	TERESINA - PI



242	06/08/2024	06/08/2024	RV00585862	TERESINA - PI
243	06/08/2024	06/08/2024	RV00585863	GUARACIABA DO NORTE - CE
244	06/08/2024	06/08/2024	RV00585864	FORTALEZA - CE
245	06/08/2024	06/08/2024	RV00585866	TERESINA - PI
246	06/08/2024	06/08/2024	RV00585868	LUZILANDIA - PI
247	06/08/2024	06/08/2024	RV00585869	TERESINA - PI
248	06/08/2024	06/08/2024	RV00585871	ALTOS - PI
249	06/08/2024	06/08/2024	RV00585874	TERESINA - PI
250	06/08/2024	06/08/2024	RV00585876	PIRACURUCA - PI
251	06/08/2024	06/08/2024	RV00585877	TERESINA - PI
252	06/08/2024	06/08/2024	RV00585878	TERESINA - PI
253	06/08/2024	06/08/2024	RV00585879	PARNAIBA - PI
254	06/08/2024	06/08/2024	RV00585880	TERESINA - PI
255	06/08/2024	06/08/2024	RV00585881	FORTALEZA - CE
256	06/08/2024	06/08/2024	RV00585882	TERESINA - PI
257	06/08/2024	06/08/2024	RV00585883	TERESINA - PI
258	06/08/2024	06/08/2024	RV00585884	FORTALEZA - CE
259	06/08/2024	06/08/2024	RV00585885	PORTO NACIONAL - TO
260	06/08/2024	06/08/2024	RV00585886	PIRACAIA - SP
261	06/08/2024	06/08/2024	RV00585887	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
262	06/08/2024	06/08/2024	RV00585888	FORTALEZA - CE
263	06/08/2024	06/08/2024	RV00585890	PARNARAMA - MA
264	06/08/2024	06/08/2024	RV00585893	TERESINA - PI
265	06/08/2024	06/08/2024	RV00585895	PIRACURUCA - PI
266	06/08/2024	06/08/2024	RV00585896	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI
267	06/08/2024	06/08/2024	RV00585899	ALTOS - PI
268	06/08/2024	06/08/2024	RV00585900	PACO DO LUMIAR - MA
269	06/08/2024	06/08/2024	RV00585901	JOSE DE FREITAS - PI
270	06/08/2024	06/08/2024	RV00585903	LUZILANDIA - PI
271	06/08/2024	06/08/2024	RV00585904	TERESINA - PI
272	06/08/2024	06/08/2024	RV00585905	LUZILANDIA - PI
273	06/08/2024	06/08/2024	RV00585906	BACABAL - MA
274	06/08/2024	06/08/2024	RV00585907	CAMPO MAIOR - PI
275	06/08/2024	06/08/2024	RV00585909	CAPITAO DE CAMPOS - PI
276	06/08/2024	06/08/2024	RV00585910	TERESINA - PI
277	06/08/2024	06/08/2024	RV00585911	AGUA BRANCA - PI
278	06/08/2024	06/08/2024	RV00585914	BREJO - MA
279	06/08/2024	06/08/2024	RV00585915	ALEXANIA - GO
280	06/08/2024	06/08/2024	RV00585916	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
281	06/08/2024	06/08/2024	RV00585918	CAMPO MAIOR - PI



282	06/08/2024	06/08/2024	RV00585919	CAMPO MAIOR - PI
283	06/08/2024	06/08/2024	RV00585920	TERESINA - PI
284	06/08/2024	06/08/2024	RV00585921	BATALHA - PI
285	06/08/2024	06/08/2024	RV00585922	BREJO - MA
286	06/08/2024	06/08/2024	RV00585923	BURITI DOS LOPES - PI
287	06/08/2024	06/08/2024	RV00585924	UBERLANDIA - MG
288	06/08/2024	06/08/2024	RV00585925	GRANJA - CE
289	06/08/2024	06/08/2024	RV00585927	CAJUEIRO DA PRAIA - PI
290	06/08/2024	06/08/2024	RV00585928	TERESINA - PI
291	06/08/2024	06/08/2024	RV00585931	LUZILANDIA - PI
292	06/08/2024	06/08/2024	RV00585932	CAMPO MAIOR - PI
293	06/08/2024	06/08/2024	RV00585933	IRAQUARA - BA
294	06/08/2024	06/08/2024	RV00585935	BATALHA - PI
295	06/08/2024	06/08/2024	RV00585936	BARRAS - PI
296	06/08/2024	06/08/2024	RV00585937	IPU - CE
297	06/08/2024	06/08/2024	RV00585938	PIRIPIRI - PI
298	06/08/2024	06/08/2024	RV00585940	SAO PAULO - SP
299	06/08/2024	06/08/2024	RV00585944	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
300	06/08/2024	06/08/2024	RV00585945	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
301	06/08/2024	06/08/2024	RV00585946	CAMPO MAIOR - PI
302	06/08/2024	06/08/2024	RV00585947	MADEIRO - PI
303	06/08/2024	06/08/2024	RV00585948	TERESINA - PI
304	06/08/2024	06/08/2024	RV00585950	RUBIATABA - GO
305	06/08/2024	06/08/2024	RV00585952	TERESINA - PI
306	06/08/2024	06/08/2024	RV00585953	SAO LUIS - MA
307	06/08/2024	06/08/2024	RV00585954	SAO BENTO - PB
308	06/08/2024	06/08/2024	RV00585956	BATALHA - PI
309	06/08/2024	06/08/2024	RV00585957	JUAZEIRO DO NORTE - CE
310	06/08/2024	06/08/2024	RV00585959	NISIA FLORESTA - RN
311	06/08/2024	06/08/2024	RV00585960	ESPERANTINA - PI
312	06/08/2024	06/08/2024	RV00585961	CLAUDIA - MT
313	06/08/2024	06/08/2024	RV00585962	CAMPO MAIOR - PI
314	06/08/2024	06/08/2024	RV00585963	SIGEFREDO PACHECO - PI
315	06/08/2024	06/08/2024	RV00585964	LUZILANDIA - PI
316	06/08/2024	06/08/2024	RV00585965	CAMPO MAIOR - PI
317	06/08/2024	06/08/2024	RV00585966	BARRAS - PI
318	06/08/2024	06/08/2024	RV00585967	SIGEFREDO PACHECO - PI
319	06/08/2024	06/08/2024	RV00585969	TERESINA - PI
320	06/08/2024	06/08/2024	RV00585971	CAMPO MAIOR - PI
321	06/08/2024	06/08/2024	RV00585973	TAUBATE - SP
322	06/08/2024	06/08/2024	RV00585975	FLORIANO - PI



323	06/08/2024	06/08/2024	RV00585977	TERESINA - PI
324	06/08/2024	06/08/2024	RV00585979	CAMPO MAIOR - PI
325	06/08/2024	06/08/2024	RV00585984	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
326	06/08/2024	06/08/2024	RV00585985	TERESINA - PI
327	06/08/2024	06/08/2024	RV00585986	LAGOA ALEGRE - PI
328	06/08/2024	06/08/2024	RV00585988	CAXIAS - MA
329	06/08/2024	06/08/2024	RV00585991	CAMUTANGA - PE
330	06/08/2024	06/08/2024	RV00585992	TERESINA - PI
331	06/08/2024	06/08/2024	RV00585993	TERESINA - PI
332	06/08/2024	06/08/2024	RV00585994	TERESINA - PI
333	06/08/2024	06/08/2024	RV00585995	TERESINA - PI
334	06/08/2024	06/08/2024	RV00585998	JATOBA DO PIAUI - PI
335	06/08/2024	06/08/2024	RV00586000	LUZILANDIA - PI
336	06/08/2024	06/08/2024	RV00586001	TERESINA - PI
337	06/08/2024	06/08/2024	RV00586002	TIMON - MA
338	06/08/2024	06/08/2024	RV00586004	LUZILANDIA - PI
339	06/08/2024	06/08/2024	RV00586006	RIBEIRAO PRETO - SP
340	06/08/2024	06/08/2024	RV00586007	LUZILANDIA - PI
341	06/08/2024	06/08/2024	RV00586008	TERESINA - PI
342	06/08/2024	06/08/2024	RV00586009	TERESINA - PI
343	06/08/2024	06/08/2024	RV00586010	IPOJUCA - PE
344	06/08/2024	06/08/2024	RV00586012	LUZILANDIA - PI
345	06/08/2024	06/08/2024	RV00586014	SIGEFREDO PACHECO - PI
346	06/08/2024	06/08/2024	RV00586015	TERESINA - PI
347	06/08/2024	06/08/2024	RV00586017	CAMPO MAIOR - PI
348	06/08/2024	06/08/2024	RV00586018	CAMPO MAIOR - PI
349	06/08/2024	06/08/2024	RV00586022	PIRIPIRI - PI
350	06/08/2024	06/08/2024	RV00586023	JOSE DE FREITAS - PI
351	06/08/2024	06/08/2024	RV00586025	TERESINA - PI
352	06/08/2024	06/08/2024	RV00586026	PIRIPIRI - PI
353	06/08/2024	06/08/2024	RV00586027	CAMPO MAIOR - PI
354	06/08/2024	06/08/2024	RV00586028	LUZILANDIA - PI
355	06/08/2024	06/08/2024	RV00586029	TERESINA - PI
356	06/08/2024	06/08/2024	RV00586030	PARNAIBA - PI
357	06/08/2024	06/08/2024	RV00586031	SAO BERNARDO - MA
358	06/08/2024	06/08/2024	RV00586032	PIRIPIRI - PI
359	06/08/2024	06/08/2024	RV00586033	FEIRA DE SANTANA - BA
360	06/08/2024	06/08/2024	RV00586035	FLORIANO - PI
361	06/08/2024	06/08/2024	RV00586036	UNIAO - PI
362	06/08/2024	06/08/2024	RV00586037	SANTO ANDRE - SP
363	06/08/2024	06/08/2024	RV00586039	TERESINA - PI
364	06/08/2024	06/08/2024	RV00586043	TERESINA - PI



365	06/08/2024	06/08/2024	RV00586044	TERESINA - PI
366	06/08/2024	06/08/2024	RV00586045	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
367	06/08/2024	06/08/2024	RV00586046	MOGI DAS CRUZES - SP
368	06/08/2024	06/08/2024	RV00586047	TERESINA - PI
369	06/08/2024	06/08/2024	RV00586048	TERESINA - PI
370	06/08/2024	06/08/2024	RV00586049	TERESINA - PI
371	06/08/2024	06/08/2024	RV00586050	TERESINA - PI
372	06/08/2024	06/08/2024	RV00586051	JOSE DE FREITAS - PI
373	06/08/2024	06/08/2024	RV00586052	TERESINA - PI
374	06/08/2024	06/08/2024	RV00586054	TERESINA - PI
375	06/08/2024	06/08/2024	RV00586055	PALMEIRAIS - PI
376	06/08/2024	06/08/2024	RV00586057	JOSE DE FREITAS - PI
377	06/08/2024	06/08/2024	RV00586058	CARAUBAS DO PIAUI - PI
378	06/08/2024	06/08/2024	RV00586060	LUZILANDIA - PI
379	06/08/2024	06/08/2024	RV00586061	BATALHA - PI
380	06/08/2024	06/08/2024	RV00586062	MIGUEL ALVES - PI
381	06/08/2024	06/08/2024	RV00586063	TERESINA - PI
382	06/08/2024	06/08/2024	RV00586065	ALTOS - PI
383	06/08/2024	06/08/2024	RV00586066	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
384	06/08/2024	06/08/2024	RV00586067	BRASILIA - DF
385	06/08/2024	06/08/2024	RV00586068	TERESINA - PI
386	06/08/2024	06/08/2024	RV00586070	CAMPO MAIOR - PI
387	06/08/2024	06/08/2024	RV00586071	CODO - MA
388	06/08/2024	06/08/2024	RV00586072	TERESINA - PI
389	06/08/2024	06/08/2024	RV00585439	TERESINA - PI
390	06/08/2024	06/08/2024	RV00585440	NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE
391	06/08/2024	06/08/2024	RV00585443	GOIANIA - GO
392	06/08/2024	06/08/2024	RV00585442	MARITUBA - PA
393	06/08/2024	06/08/2024	RV00585444	PALMEIRAIS - PI
394	06/08/2024	06/08/2024	RV00585445	TERESINA - PI
395	06/08/2024	06/08/2024	RV00585446	TERESINA - PI
396	06/08/2024	06/08/2024	RV00585447	FORTALEZA - CE
397	06/08/2024	06/08/2024	RV00585448	BARRAS - PI
398	06/08/2024	06/08/2024	RV00585449	JOSE DE FREITAS - PI
399	06/08/2024	06/08/2024	RV00585451	TERESINA - PI
400	06/08/2024	06/08/2024	RV00585452	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
401	06/08/2024	06/08/2024	RV00585453	TERESINA - PI
402	06/08/2024	06/08/2024	RV00585454	TERESINA - PI
403	06/08/2024	06/08/2024	RV00585455	CAMPO MAIOR - PI
404	06/08/2024	06/08/2024	RV00585457	JUREMA - PI



405	06/08/2024	06/08/2024	RV00585459	SAO MATEUS DO MARANHAO - MA
406	06/08/2024	06/08/2024	RV00585460	TERESINA - PI
407	06/08/2024	06/08/2024	RV00585462	TERESINA - PI
408	06/08/2024	06/08/2024	RV00585463	SALVADOR - BA
409	06/08/2024	06/08/2024	RV00585464	TERESINA - PI
410	06/08/2024	06/08/2024	RV00585465	TERESINA - PI
411	06/08/2024	06/08/2024	RV00585466	BARRO DURO - PI
412	06/08/2024	06/08/2024	RV00585468	CAMPO MAIOR - PI
413	06/08/2024	06/08/2024	RV00585469	CAMPO MAIOR - PI
414	06/08/2024	06/08/2024	RV00585471	VARZEA BRANCA - PI
415	06/08/2024	06/08/2024	RV00585472	CAMPO MAIOR - PI
416	06/08/2024	06/08/2024	RV00585473	TERESINA - PI
417	06/08/2024	06/08/2024	RV00585474	BATALHA - PI
418	06/08/2024	06/08/2024	RV00585475	TERESINA - PI
419	06/08/2024	06/08/2024	RV00585476	TERESINA - PI
420	06/08/2024	06/08/2024	RV00585477	LUZILANDIA - PI
421	06/08/2024	06/08/2024	RV00585478	LUZILANDIA - PI
422	06/08/2024	06/08/2024	RV00585479	ALTOS - PI
423	06/08/2024	06/08/2024	RV00585481	CAMPO MAIOR - PI
424	06/08/2024	06/08/2024	RV00585482	CAMPO MAIOR - PI
425	06/08/2024	06/08/2024	RV00585484	SANTA QUITERIA DO MARANHAO - MA
426	06/08/2024	06/08/2024	RV00585487	ALTOS - PI
427	06/08/2024	06/08/2024	RV00585488	ANGRA DOS REIS - RJ
428	06/08/2024	06/08/2024	RV00585489	PIRIPIRI - PI
429	06/08/2024	06/08/2024	RV00585490	TERESINA - PI
430	06/08/2024	06/08/2024	RV00585491	AGUA BRANCA - PI
431	06/08/2024	06/08/2024	RV00585493	PARNAIBA - PI
432	06/08/2024	06/08/2024	RV00585494	SAO JOAO DO PIAUI - PI
433	06/08/2024	06/08/2024	RV00585495	BOQUEIRAO DO PIAUI - PI
434	06/08/2024	06/08/2024	RV00585496	CAMPO MAIOR - PI
435	06/08/2024	06/08/2024	RV00585498	SAO JOAO DO PIAUI - PI
436	06/08/2024	06/08/2024	RV00585500	MIGUEL ALVES - PI
437	06/08/2024	06/08/2024	RV00585501	AGUA BRANCA - PI
438	06/08/2024	06/08/2024	RV00585503	PARNARAMA - MA
439	06/08/2024	06/08/2024	RV00585504	SANTO ANDRE - SP
440	06/08/2024	06/08/2024	RV00585506	TERESINA - PI
441	06/08/2024	06/08/2024	RV00585507	CAMPO MAIOR - PI
442	06/08/2024	06/08/2024	RV00585508	TERESINA - PI
443	06/08/2024	06/08/2024	RV00585510	BRASILIA - DF
444	06/08/2024	06/08/2024	RV00585511	PARNAIBA - PI
445	06/08/2024	06/08/2024	RV00585512	PARNARAMA - MA



446	06/08/2024	06/08/2024	RV00585513	CAMPO MAIOR - PI
447	06/08/2024	06/08/2024	RV00585514	TERESINA - PI
448	06/08/2024	06/08/2024	RV00585515	AGUA BRANCA - PI
449	06/08/2024	06/08/2024	RV00585516	CAMPO MAIOR - PI
450	06/08/2024	06/08/2024	RV00585517	TERESINA - PI
451	06/08/2024	06/08/2024	RV00585518	TERESINA - PI
452	06/08/2024	06/08/2024	RV00585520	BENEDITINOS - PI
453	06/08/2024	06/08/2024	RV00585521	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
454	06/08/2024	06/08/2024	RV00585522	PARNARAMA - MA
455	06/08/2024	06/08/2024	RV00585525	TERESINA - PI
456	06/08/2024	06/08/2024	RV00585526	PARNARAMA - MA
457	06/08/2024	06/08/2024	RV00585528	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
458	06/08/2024	06/08/2024	RV00585529	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
459	06/08/2024	06/08/2024	RV00586073	TIMON - MA
460	06/08/2024	06/08/2024	RV00586074	LUZILANDIA - PI
461	06/08/2024	06/08/2024	RV00586075	CAMPO MAIOR - PI
462	06/08/2024	06/08/2024	RV00586076	MATIAS OLIMPIO - PI
463	06/08/2024	06/08/2024	RV00586077	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
464	06/08/2024	06/08/2024	RV00586082	JOAQUIM PIRES - PI
465	06/08/2024	06/08/2024	RV00586083	CAMPO MAIOR - PI
466	06/08/2024	06/08/2024	RV00586084	TERESINA - PI
467	06/08/2024	06/08/2024	RV00586086	TERESINA - PI
468	06/08/2024	06/08/2024	RV00586087	CAMPO MAIOR - PI
469	06/08/2024	06/08/2024	RV00586088	TERESINA - PI
470	06/08/2024	06/08/2024	RV00586089	PORTO - PI
471	06/08/2024	06/08/2024	RV00586090	PIRACURUCA - PI
472	06/08/2024	06/08/2024	RV00586091	ALTO LONGA - PI
473	06/08/2024	06/08/2024	RV00586093	PORTO - PI
474	06/08/2024	06/08/2024	RV00586094	TERESINA - PI
475	06/08/2024	06/08/2024	RV00586096	AMARANTE - PI
476	06/08/2024	06/08/2024	RV00586097	LUZILANDIA - PI
477	06/08/2024	06/08/2024	RV00586099	PIRIPIRI - PI
478	06/08/2024	06/08/2024	RV00586100	LUZILANDIA - PI
479	06/08/2024	06/08/2024	RV00586101	BARRAS - PI
480	06/08/2024	06/08/2024	RV00586102	MACAPA - AP
481	06/08/2024	06/08/2024	RV00586103	TERESINA - PI
482	06/08/2024	06/08/2024	RV00586104	BATALHA - PI
483	06/08/2024	06/08/2024	RV00586105	SAO PEDRO DO PIAUI - PI
484	06/08/2024	06/08/2024	RV00586106	LUZILANDIA - PI
485	06/08/2024	06/08/2024	RV00586107	CAMPO MAIOR - PI



486	06/08/2024	06/08/2024	RV00586109	TERESINA - PI
487	06/08/2024	06/08/2024	RV00586110	TERESINA - PI
488	06/08/2024	06/08/2024	RV00586111	PARNAIBA - PI
489	06/08/2024	06/08/2024	RV00586113	PARNAIBA - PI
490	06/08/2024	06/08/2024	RV00586114	CAMPO MAIOR - PI
491	06/08/2024	06/08/2024	RV00586115	CAMPO MAIOR - PI
492	06/08/2024	06/08/2024	RV00586116	FRANCISCO AYRES - PI
493	06/08/2024	06/08/2024	RV00586117	BELO HORIZONTE - MG
494	06/08/2024	06/08/2024	RV00586118	PARNARAMA - MA
495	06/08/2024	06/08/2024	RV00586119	TERESINA - PI
496	06/08/2024	06/08/2024	RV00586120	JOSE DE FREITAS - PI
497	06/08/2024	06/08/2024	RV00586121	JOSE DE FREITAS - PI
498	06/08/2024	06/08/2024	RV00586122	TERESINA - PI
499	06/08/2024	06/08/2024	RV00586123	CAMPO MAIOR - PI
500	06/08/2024	06/08/2024	RV00586124	PETROLINA - PE

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS-PI

NOTIFICAÇÃO - PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	06/08/2024	06/08/2024	RV00584346	TERESINA - PI
2	06/08/2024	06/08/2024	RV00584347	PIRIPIRI - PI
3	06/08/2024	06/08/2024	RV00584350	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
4	06/08/2024	06/08/2024	RV00584353	TERESINA - PI
5	06/08/2024	06/08/2024	RV00584354	TERESINA - PI
6	06/08/2024	06/08/2024	RV00584355	TERESINA - PI
7	06/08/2024	06/08/2024	RV00584356	TERESINA - PI
8	06/08/2024	06/08/2024	RV00584357	REMANSO - BA
9	06/08/2024	06/08/2024	RV00584358	GOIANIA - GO
10	06/08/2024	06/08/2024	RV00584359	TERESINA - PI



11	06/08/2024	06/08/2024	RV00584361	TERESINA - PI
12	06/08/2024	06/08/2024	RV00584362	PRESIDENTE DUTRA - MA
13	06/08/2024	06/08/2024	RV00584363	MACAPA - AP
14	06/08/2024	06/08/2024	RV00584364	TERESINA - PI
15	06/08/2024	06/08/2024	RV00584365	PELOTAS - RS
16	06/08/2024	06/08/2024	RV00584366	JOCA MARQUES - PI
17	06/08/2024	06/08/2024	RV00584367	TERESINA - PI
18	06/08/2024	06/08/2024	RV00584368	CAMPO MAIOR - PI
19	06/08/2024	06/08/2024	RV00584370	CAMPO MAIOR - PI
20	06/08/2024	06/08/2024	RV00584371	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
21	06/08/2024	06/08/2024	RV00584440	CURITIBA - PR
22	06/08/2024	06/08/2024	RV00587027	LUZILANDIA - PI
23	06/08/2024	06/08/2024	RV00587028	TERESINA - PI
24	06/08/2024	06/08/2024	RV00587029	TERESINA - PI
25	06/08/2024	06/08/2024	RV00587032	CAMPO MAIOR - PI
26	06/08/2024	06/08/2024	RV00587033	CAMPO MAIOR - PI
27	06/08/2024	06/08/2024	RV00587034	TRIZIDELA DO VALE - MA
28	06/08/2024	06/08/2024	RV00587035	TERESINA - PI
29	06/08/2024	06/08/2024	RV00587036	CAMPO MAIOR - PI
30	06/08/2024	06/08/2024	RV00587037	LUZILANDIA - PI
31	06/08/2024	06/08/2024	RV00587038	PARNARAMA - MA
32	06/08/2024	06/08/2024	RV00587039	TERESINA - PI
Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
33	06/08/2024	06/08/2024	RV00587040	PIRACURUCA - PI
34	06/08/2024	06/08/2024	RV00587041	TERESINA - PI
35	06/08/2024	06/08/2024	RV00587042	BATALHA - PI
36	06/08/2024	06/08/2024	RV00587043	PARAISO DO TOCANTINS - TO
37	06/08/2024	06/08/2024	RV00587044	PARNAIBA - PI
38	06/08/2024	06/08/2024	RV00587045	PARNAIBA - PI
39	06/08/2024	06/08/2024	RV00587046	PORTO - PI
40	06/08/2024	06/08/2024	RV00587049	PARNARAMA - MA
41	06/08/2024	06/08/2024	RV00587050	TERESINA - PI
42	06/08/2024	06/08/2024	RV00587051	SAO DESIDERIO - BA
43	06/08/2024	06/08/2024	RV00587054	CAXIAS - MA
44	06/08/2024	06/08/2024	RV00587056	PARNARAMA - MA
45	06/08/2024	06/08/2024	RV00587057	CAMPO MAIOR - PI
46	06/08/2024	06/08/2024	RV00587060	TERESINA - PI
47	06/08/2024	06/08/2024	RV00587061	UNIAO - PI
48	06/08/2024	06/08/2024	RV00587062	SAO LUIS - MA
49	06/08/2024	06/08/2024	RV00587063	VARZEA PAULISTA - SP
50	06/08/2024	06/08/2024	RV00587064	JOSE DE FREITAS - PI
51	06/08/2024	06/08/2024	RV00587067	BARRAS - PI



52	06/08/2024	06/08/2024	RV00587068	PARNARAMA - MA
53	06/08/2024	06/08/2024	RV00587069	CAMPO MAIOR - PI
54	06/08/2024	06/08/2024	RV00587070	SAO PAULO - SP
55	06/08/2024	06/08/2024	RV00587072	UNIAO - PI
56	06/08/2024	06/08/2024	RV00587073	AMARANTE - PI
57	06/08/2024	06/08/2024	RV00587074	TERESINA - PI
58	06/08/2024	06/08/2024	RV00587075	SAO LUIS - MA
59	06/08/2024	06/08/2024	RV00585125	TERESINA - PI
60	06/08/2024	06/08/2024	RV00585127	CAMPO MAIOR - PI
61	06/08/2024	06/08/2024	RV00585129	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
62	06/08/2024	06/08/2024	RV00585130	TERESINA - PI
63	06/08/2024	06/08/2024	RV00585131	REMANSO - BA
64	06/08/2024	06/08/2024	RV00585132	ANISIO DE ABREU - PI
65	06/08/2024	06/08/2024	RV00585133	SAO LOURENCO DO PIAUI - PI
66	06/08/2024	06/08/2024	RV00585134	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
67	06/08/2024	06/08/2024	RV00585136	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
68	06/08/2024	06/08/2024	RV00585137	TERESINA - PI
69	06/08/2024	06/08/2024	RV00585138	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
70	06/08/2024	06/08/2024	RV00585139	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
71	06/08/2024	06/08/2024	RV00585141	BARRAS - PI
72	06/08/2024	06/08/2024	RV00585142	PARNARAMA - MA
73	06/08/2024	06/08/2024	RV00585144	TERESINA - PI
74	06/08/2024	06/08/2024	RV00585145	SAO JOAO DO PIAUI - PI
75	06/08/2024	06/08/2024	RV00585146	TERESINA - PI
76	06/08/2024	06/08/2024	RV00585148	CHAPADINHA - MA
77	06/08/2024	06/08/2024	RV00585149	TERESINA - PI
78	06/08/2024	06/08/2024	RV00585151	TERESINA - PI
79	06/08/2024	06/08/2024	RV00585152	ALTO LONGA - PI
80	06/08/2024	06/08/2024	RV00585153	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
81	06/08/2024	06/08/2024	RV00585154	TERESINA - PI
82	06/08/2024	06/08/2024	RV00585155	TERESINA - PI
83	06/08/2024	06/08/2024	RV00585156	INHUMAS - GO
Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
84	06/08/2024	06/08/2024	RV00585157	TERESINA - PI
85	06/08/2024	06/08/2024	RV00585159	TERESINA - PI
86	06/08/2024	06/08/2024	RV00585160	JOSE DE FREITAS - PI
87	06/08/2024	06/08/2024	RV00585161	FLORIANO - PI
88	06/08/2024	06/08/2024	RV00585162	PARNAIBA - PI
89	06/08/2024	06/08/2024	RV00585164	TERESINA - PI
90	06/08/2024	06/08/2024	RV00585165	TUTOIA - MA
91	06/08/2024	06/08/2024	RV00585166	INHUMAS - GO
92	06/08/2024	06/08/2024	RV00585168	BARRAS - PI



93	06/08/2024	06/08/2024	RV00585169	CAMPO MAIOR - PI
94	06/08/2024	06/08/2024	RV00585171	TERESINA - PI
95	06/08/2024	06/08/2024	RV00585172	TERESINA - PI
96	06/08/2024	06/08/2024	RV00585173	SAO JULIAO - PI
97	06/08/2024	06/08/2024	RV00585174	TERESINA - PI
98	06/08/2024	06/08/2024	RV00585177	PARNAIBA - PI
99	06/08/2024	06/08/2024	RV00585178	SAO LUIS - MA
100	06/08/2024	06/08/2024	RV00585181	BRASILIA - DF
101	06/08/2024	06/08/2024	RV00585182	BARRAS - PI
102	06/08/2024	06/08/2024	RV00585185	TIANGUA - CE
103	06/08/2024	06/08/2024	RV00585186	TERESINA - PI
104	06/08/2024	06/08/2024	RV00585187	TERESINA - PI
105	06/08/2024	06/08/2024	RV00585188	TIMON - MA
106	06/08/2024	06/08/2024	RV00585189	DEMerval LOBAO - PI
107	06/08/2024	06/08/2024	RV00585190	SAO LUIS - MA
108	06/08/2024	06/08/2024	RV00585191	TERESINA - PI
109	06/08/2024	06/08/2024	RV00585193	TIMON - MA
110	06/08/2024	06/08/2024	RV00585194	ALTOS - PI
111	06/08/2024	06/08/2024	RV00585195	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
112	06/08/2024	06/08/2024	RV00585196	CAMPO MAIOR - PI
113	06/08/2024	06/08/2024	RV00585197	TERESINA - PI
114	06/08/2024	06/08/2024	RV00585198	BARRAS - PI
115	06/08/2024	06/08/2024	RV00585199	CAMPO MAIOR - PI
116	06/08/2024	06/08/2024	RV00585200	BRASILIA - DF
117	06/08/2024	06/08/2024	RV00585201	TERESINA - PI
118	06/08/2024	06/08/2024	RV00585202	CAMPO MAIOR - PI
119	06/08/2024	06/08/2024	RV00585203	BRASILIA - DF
120	06/08/2024	06/08/2024	RV00585204	TERESINA - PI
121	06/08/2024	06/08/2024	RV00585205	AGUA BRANCA - PI
122	06/08/2024	06/08/2024	RV00585211	COIVARAS - PI
123	06/08/2024	06/08/2024	RV00585213	UNIAO - PI
124	06/08/2024	06/08/2024	RV00585214	TERESINA - PI
125	06/08/2024	06/08/2024	RV00585216	TERESINA - PI
126	06/08/2024	06/08/2024	RV00585218	BENEDITINOS - PI
127	06/08/2024	06/08/2024	RV00585219	TERESINA - PI
128	06/08/2024	06/08/2024	RV00585221	BELO HORIZONTE - MG
129	06/08/2024	06/08/2024	RV00585222	UNIAO - PI
130	06/08/2024	06/08/2024	RV00585240	ALTOS - PI
131	06/08/2024	06/08/2024	RV00585241	TERESINA - PI
132	06/08/2024	06/08/2024	RV00585242	CAMPO MAIOR - PI
Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF



133	06/08/2024	06/08/2024	RV00585243	TERESINA - PI
134	06/08/2024	06/08/2024	RV00585245	JOAQUIM PIRES - PI
135	06/08/2024	06/08/2024	RV00585246	FORTALEZA - CE
136	06/08/2024	06/08/2024	RV00585247	PALMEIRAIS - PI
137	06/08/2024	06/08/2024	RV00585248	TERESINA - PI
138	06/08/2024	06/08/2024	RV00585249	TERESINA - PI
139	06/08/2024	06/08/2024	RV00585250	BOA HORA - PI
140	06/08/2024	06/08/2024	RV00585251	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
141	06/08/2024	06/08/2024	RV00585252	ESPERANTINA - PI
142	06/08/2024	06/08/2024	RV00585253	TIMON - MA
143	06/08/2024	06/08/2024	RV00585254	FORTALEZA - CE
144	06/08/2024	06/08/2024	RV00585255	TIMON - MA
145	06/08/2024	06/08/2024	RV00585256	PACATUBA - CE
146	06/08/2024	06/08/2024	RV00585257	PIRACURUCA - PI
147	06/08/2024	06/08/2024	RV00585258	CAMPO MAIOR - PI
148	06/08/2024	06/08/2024	RV00585259	MIGUEL ALVES - PI
149	06/08/2024	06/08/2024	RV00585260	NOVO SANTO ANTONIO - PI
150	06/08/2024	06/08/2024	RV00585261	AGUA BRANCA - PI
151	06/08/2024	06/08/2024	RV00585262	PIRIPIRI - PI
152	06/08/2024	06/08/2024	RV00585265	TERESINA - PI
153	06/08/2024	06/08/2024	RV00585266	BOA HORA - PI
154	06/08/2024	06/08/2024	RV00585267	TERESINA - PI
155	06/08/2024	06/08/2024	RV00585268	ESPERANTINA - PI
156	06/08/2024	06/08/2024	RV00585269	CAMPO MAIOR - PI
157	06/08/2024	06/08/2024	RV00585271	CAMPO MAIOR - PI
158	06/08/2024	06/08/2024	RV00585272	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI
159	06/08/2024	06/08/2024	RV00585274	TERESINA - PI
160	06/08/2024	06/08/2024	RV00585277	TERESINA - PI
161	06/08/2024	06/08/2024	RV00585279	SAO LUIS - MA
162	06/08/2024	06/08/2024	RV00585280	TERESINA - PI
163	06/08/2024	06/08/2024	RV00585281	SAO LUIS - MA
164	06/08/2024	06/08/2024	RV00585282	CAMPO MAIOR - PI
165	06/08/2024	06/08/2024	RV00585283	FORTALEZA - CE
166	06/08/2024	06/08/2024	RV00585284	CAMPO MAIOR - PI
167	06/08/2024	06/08/2024	RV00585285	UNIAO - PI
168	06/08/2024	06/08/2024	RV00585287	ESPERANTINA - PI
169	06/08/2024	06/08/2024	RV00585288	CAMPO MAIOR - PI
170	06/08/2024	06/08/2024	RV00585290	SAO LUIS - MA
171	06/08/2024	06/08/2024	RV00585291	TERESINA - PI
172	06/08/2024	06/08/2024	RV00585292	TERESINA - PI
173	06/08/2024	06/08/2024	RV00585294	CAMPO MAIOR - PI



174	06/08/2024	06/08/2024	RV00585295	TERESINA - PI
175	06/08/2024	06/08/2024	RV00585296	ANISIO DE ABREU - PI
176	06/08/2024	06/08/2024	RV00585297	TERESINA - PI
177	06/08/2024	06/08/2024	RV00585298	PARNAIBA - PI
178	06/08/2024	06/08/2024	RV00585299	BARRAS - PI
179	06/08/2024	06/08/2024	RV00585300	TERESINA - PI
180	06/08/2024	06/08/2024	RV00585301	TERESINA - PI
Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
181	06/08/2024	06/08/2024	RV00585302	TERESINA - PI
182	06/08/2024	06/08/2024	RV00585303	UNIAO - PI
183	06/08/2024	06/08/2024	RV00585304	BARRAS - PI
184	06/08/2024	06/08/2024	RV00585305	TERESINA - PI
185	06/08/2024	06/08/2024	RV00585306	TERESINA - PI
186	06/08/2024	06/08/2024	RV00585307	PIRIPIRI - PI
187	06/08/2024	06/08/2024	RV00585308	SANTOS - SP
188	06/08/2024	06/08/2024	RV00585309	TERESINA - PI
189	06/08/2024	06/08/2024	RV00585310	TERESINA - PI
190	06/08/2024	06/08/2024	RV00585311	CAMPO MAIOR - PI
191	06/08/2024	06/08/2024	RV00585312	CAMPO MAIOR - PI
192	06/08/2024	06/08/2024	RV00585313	TERESINA - PI
193	06/08/2024	06/08/2024	RV00585314	LUZILANDIA - PI
194	06/08/2024	06/08/2024	RV00585315	ALTOS - PI
195	06/08/2024	06/08/2024	RV00585316	TERESINA - PI
196	06/08/2024	06/08/2024	RV00585317	TERESINA - PI
197	06/08/2024	06/08/2024	RV00585318	RECIFE - PE
198	06/08/2024	06/08/2024	RV00585319	MIGUEL ALVES - PI
199	06/08/2024	06/08/2024	RV00585320	CHAPADINHA - MA
200	06/08/2024	06/08/2024	RV00585321	BARRAS - PI
201	06/08/2024	06/08/2024	RV00585322	PARNAIBA - PI
202	06/08/2024	06/08/2024	RV00585325	GONCALVES DIAS - MA
203	06/08/2024	06/08/2024	RV00585326	MONTES CLAROS - MG
204	06/08/2024	06/08/2024	RV00585327	FORTALEZA - CE
205	06/08/2024	06/08/2024	RV00585328	CAMPO MAIOR - PI
206	06/08/2024	06/08/2024	RV00585329	BOA HORA - PI
207	06/08/2024	06/08/2024	RV00585331	PIRIPIRI - PI
208	06/08/2024	06/08/2024	RV00585333	ALTOS - PI
209	06/08/2024	06/08/2024	RV00585334	PARNAMIRIM - RN
210	06/08/2024	06/08/2024	RV00585336	TERESINA - PI
211	06/08/2024	06/08/2024	RV00585338	TERESINA - PI
212	06/08/2024	06/08/2024	RV00585339	TERESINA - PI
213	06/08/2024	06/08/2024	RV00585343	TERESINA - PI
214	06/08/2024	06/08/2024	RV00585344	TERESINA - PI



215	06/08/2024	06/08/2024	RV00585345	JOSE DE FREITAS - PI
216	06/08/2024	06/08/2024	RV00585346	BARRAS - PI
217	06/08/2024	06/08/2024	RV00585348	BRASILIA - DF
218	06/08/2024	06/08/2024	RV00585350	CABEDELO - PB
219	06/08/2024	06/08/2024	RV00585351	JUREMA - PI
220	06/08/2024	06/08/2024	RV00585353	SIGEFREDO PACHECO - PI
221	06/08/2024	06/08/2024	RV00585354	TERESINA - PI
222	06/08/2024	06/08/2024	RV00585355	TERESINA - PI
223	06/08/2024	06/08/2024	RV00585356	TERESINA - PI
224	06/08/2024	06/08/2024	RV00585357	TERESINA - PI
225	06/08/2024	06/08/2024	RV00585358	JOSE DE FREITAS - PI
226	06/08/2024	06/08/2024	RV00585359	CAMPO MAIOR - PI
227	06/08/2024	06/08/2024	RV00585360	CROATA - CE
228	06/08/2024	06/08/2024	RV00585361	DIRCEU ARCOVERDE - PI
229	06/08/2024	06/08/2024	RV00585364	BREJO - MA
230	06/08/2024	06/08/2024	RV00585367	CAMPO ALEGRE DE LOURDES -
Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
				BA
231	06/08/2024	06/08/2024	RV00585368	NAZARIA - PI
232	06/08/2024	06/08/2024	RV00585370	CHAPADINHA - MA
233	06/08/2024	06/08/2024	RV00585371	OSASCO - SP
234	06/08/2024	06/08/2024	RV00585372	JOSE DE FREITAS - PI
235	06/08/2024	06/08/2024	RV00585374	LUIS CORREIA - PI
236	06/08/2024	06/08/2024	RV00585375	HUGO NAPOLEAO - PI
237	06/08/2024	06/08/2024	RV00585376	TERESINA - PI
238	06/08/2024	06/08/2024	RV00585377	AGUA BRANCA - PI
239	06/08/2024	06/08/2024	RV00585378	CAMPO MAIOR - PI
240	06/08/2024	06/08/2024	RV00585379	ESPERANTINA - PI
241	06/08/2024	06/08/2024	RV00585380	TERESINA - PI
242	06/08/2024	06/08/2024	RV00585381	TERESINA - PI
243	06/08/2024	06/08/2024	RV00585382	BREJO - MA
244	06/08/2024	06/08/2024	RV00585383	DUQUE BACELAR - MA
245	06/08/2024	06/08/2024	RV00585385	TERESINA - PI
246	06/08/2024	06/08/2024	RV00585386	JOAO PESSOA - PB
247	06/08/2024	06/08/2024	RV00585388	AGUA BRANCA - PI
248	06/08/2024	06/08/2024	RV00585390	LUZILANDIA - PI
249	06/08/2024	06/08/2024	RV00585391	PARNAIBA - PI
250	06/08/2024	06/08/2024	RV00585392	MIGUEL ALVES - PI
251	06/08/2024	06/08/2024	RV00585393	PARNAIBA - PI
252	06/08/2024	06/08/2024	RV00585396	CAMPO MAIOR - PI
253	06/08/2024	06/08/2024	RV00585398	TERESINA - PI
254	06/08/2024	06/08/2024	RV00585400	ALTOS - PI



255	06/08/2024	06/08/2024	RV00585401	BOQUEIRAO DO PIAUI - PI
256	06/08/2024	06/08/2024	RV00585403	TERESINA - PI
257	06/08/2024	06/08/2024	RV00585404	TERESINA - PI
258	06/08/2024	06/08/2024	RV00585405	LUZILANDIA - PI
259	06/08/2024	06/08/2024	RV00585406	CAMPO MAIOR - PI
260	06/08/2024	06/08/2024	RV00585407	JUAZEIRO DO PIAUI - PI
261	06/08/2024	06/08/2024	RV00585409	PACO DO LUMIAR - MA
262	06/08/2024	06/08/2024	RV00585410	PORTO - PI
263	06/08/2024	06/08/2024	RV00585411	TERESINA - PI
264	06/08/2024	06/08/2024	RV00585412	BREJO - MA
265	06/08/2024	06/08/2024	RV00585413	BRASILIA - DF
266	06/08/2024	06/08/2024	RV00585414	QUIXADA - CE
267	06/08/2024	06/08/2024	RV00585415	TERESINA - PI

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 22991, datada de 7 de agosto de 2024.)

EXTRATOS**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

EXTRATO DO CONTRATO nº 240/2024	
Nº do Processo SEI	00323.002815/2024-66
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	24010613
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Art. 1º, caput e parágrafo único, Lei 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	M&A LICITAÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada	50.770.391/0001-00
Resumo do Objeto	Aquisição de 13 Carretas Agrícolas em madeira de lei, nova, com capacidade de carga de 3 toneladas, com um eixo, com rodas 16, destinada para os os agricultores e/ou agricultoras familiares em municípios dos Territórios do Cocais, Carnaubais, Entre Rios, Vale dos Rios Piauí e Itaueiras, Vale do Sambito, Vale do Rio Guaribas, Chapada Vale do Rio Itaim, Vale do Canindé, Serra da Capivara, e Tabuleiros do Alto Parnaíba.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses



Data de Assinatura	06/08/2024
Valor Global Anual	R\$ 132.600,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.608. 0107. 5005
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	706
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00935 2024NR00939 2024NR00938 2024NR00944 2024NR00942 2024NR00943 2024NR00936 2024NR00937 2024NR00940 2024NR00941
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO07381
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Luís Eduardo Martins Ferreira

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 305/2024-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 07 de agosto de 2024

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula



240/2024	M & A LICITAÇÕES LTDA	Aquisição de 13 Carretas Agrícolas em madeira de lei, nova, com capacidade de carga de 3 toneladas, com um eixo, com rodas 16, destinada para os agricultores e/ou agricultoras familiares em municípios dos Territórios do Cocais, Carnaubais, Entre Rios, Vale dos Rios Piauí e Itaueiras, Vale do Sambito, Vale do Rio Guaribas, Chapada Vale do Rio Itaim, Vale do Canindé, Serra da Capivara, e Tabuleiros do Alto Parnaíba.	Múcio Mallan do Nascimento Mascarenhas	083.209-0	Fernanda Soares da Silva	376208-4
----------	--	--	---	-----------	---------------------------------	----------

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23005, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024 AO CONTRATO Nº 240/2022



NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ do Contratado	01.640.947/0001-20
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da execução e vigência do Contrato nº 240/2022, relativo ao Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial corretiva e preventiva para as instalações prediais da rede estadual de educação e da Secretaria de Estado da Educação do Piauí na 11ª GRE (Gerência Regional de Educação) em Uruçuí-PI. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, conforme previsto no art. 10, II, ("a" ou "b"), da Lei Federal nº 8.666/93, no valor estimado total de R\$ 1.275.250,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco, e duzentos de cinquenta mil reais) enquanto que a Nota de Reserva corresponde apenas ao período do impacto 2024, chegando ao montante de R\$ 524.166,66 (quinhentos e vinte e quatro reais, cento e sessenta e seis mil, e sessenta e seis centavos) , ficando o saldo restante para o impacto do ano subsequente. Fica o Contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses. Conforme Processo SEI 00011.031859/2024-17. NR2024NR02035. RO2024RO07448.
Prazo de execução	04/08/2024 a 04/08/2025
Prazo de vigência	04/08/2025
Data de assinatura do aditivo	04 de agosto de 2024
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23020, datada de 7 de agosto de 2024.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00120.001244/2024-29
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	22002596
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	210205
NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A.



CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	10.013.974/0001-63
RESUMO DO ADITIVO	Repactuação do Contrato nº 07/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, cujos empregados serão regidos pela consolidação das leis trabalhistas CLT, para atender as necessidades da EMGERPI. Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2024; Considerando Parecer CGE 502/2024/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC .
FUNDAMENTO LEGAL	Parecer CGE 502/2024/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC, CCT 2024 da categoria, PARECER ASSEJUR nº 17/2024
VALOR GLOBAL	R\$ 79.906,32 (setenta e nove mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	06 de Agosto de 2024
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0109.2000
ELEMENTO DE DESPESA	339037 - 01
FONTE DE RECURSOS	500
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2024NR00117
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2024RO07083
SIGNATÁRIOS DO ADITIVO	Pelo Contratante: ADROALDO ARAÚJO REIS (Diretor Presidente), e CLARICE CASTELO BRANCO LEITE (Diretora Administrativa Financeira e Contábil); Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE CUNHA, (Representante legal da SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA).

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23026, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 39/2024

PROCESSO SEI: 00012.033866/2024-43

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA. (UNICESP).

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA. (UNICESP), CNPJ Nº



23.312.492/0001-56

OBJETO DO CONVÊNIO: realização de estágio supervisionado como complementação dos cursos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Bacharelado em Enfermagem, da CONVENIADA, nos Hospitais vinculados à SESAPI.

VALOR: A contraprestação financeira, referente a 1ª etapa dos cursos, do presente convênio, o valor de R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicada pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, ser realizado até o dia 15.08.2024.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2024.

SIGNATÁRIOS: (*assinaturas eletrônicas*) ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; ERISVALDO IBIAPINA LIMA, Diretor do UNICESP.

QUADRO DE VAGAS

Hospital Regional de Campo Maior - PI

2024.2

CURSO-DISCIPLINA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Fundamentos e Procedimentos	80 horas	20	R\$ 0,30	R\$ 24,00	R\$ 480,00
Pediatria	50 horas	20	R\$ 0,30	R\$ 15,00	R\$ 300,00
Saúde do Adulto e do Idoso	20 horas	20	R\$ 0,30	R\$ 6,00	R\$ 120,00
Ginecologia e Obstetrícia	40 horas	20	R\$ 0,30	R\$ 12,00	R\$ 240,00
CC e Central de Material	40 horas	20	R\$ 0,30	R\$ 12,00	R\$ 240,00
Clínica Cirúrgica	40 horas	20	R\$ 0,30	R\$ 12,00	R\$ 240,00
Urgência e Emergência	40 horas	20	R\$ 0,30	R\$ 12,00	R\$ 240,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais)					

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23041, datada de 7 de agosto de 2024.)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

Memorando Nº: 160/2024/FUESPI-PI/GAB/PROP Teresina/PI, 06 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº 00089.019173/2024-54

DE: FUESPI-PI/GAB/PROP

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP torna público o SEGUNDO RESULTADO PARCIAL e Análise dos Recursos do Edital PROP/UESPI 017/2024.

	PROCESSO	LOCAL DO EVENTO	CATEGORIA	ENQUADRAMENTO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	JULGAMENTO DO RECURSO PELA COMISSÃO
1	00089.016762/2024-81	EM OUTRO ESTADO	DOCENTE	SIM	SIM	Não houve recurso.
2	00089.017319/2024-27	EM OUTRO ESTADO	DOCENTE	SIM	SIM	Não houve recurso.
3	00089.017650/2024-47	EM OUTRO ESTADO	DOCENTE	SIM	SIM	Não houve recurso.
4	00089.017714/2024-18	EM OUTRO ESTADO	DOCENTE	SIM	SIM	Não houve recurso.
5	00089.018583/2024-88	EM OUTRO ESTADO	DOCENTE	SIM	SIM	Não houve recurso.
6	00089.018894/2024-47	EM OUTRO ESTADO	DOCENTE	SIM	SIM	Não houve recurso.
7	00089.018895/2024-91	EXTERIOR	DOCENTE	SIM	SIM	Recurso Provido. Correções de informações
8	00089.018923/2024-71	EM OUTRO ESTADO	DOCENTE	SIM	SIM	Não houve recurso.
9	00089.019012/2024-61	EM OUTRO ESTADO	DOCENTE	SIM	SIM	Não houve recurso.
10	00089.017653/2024-81	EXTERIOR	DOCENTE	SIM	SIM	Não houve recurso.
11	00089.016761/2024-36	EM OUTRO ESTADO	DISCENTE	SIM	SIM	Não houve recurso.
12	00089.019170/2024-11	EXTERIOR	DOCENTE	SIM	SIM	Não houve recurso.
13	00089.018898/2024-25	NO ESTADO	DOCENTE	NÃO	NÃO SE APLICA	Não houve recurso.
14	00089.016939/2024-49	EM OUTRO ESTADO	DOCENTE	NÃO	NÃO SE APLICA	Não houve recurso.
15	00089.017538/2024-14	EM OUTRO ESTADO	DOCENTE	NÃO	NÃO SE APLICA	Não houve recurso.



16	00089.018617/2024-34	EM OUTRO ESTADO	DOCENTE	NÃO	NÃO SE APLICA	Não houve recurso.
17	00089.016759/2024-67	EM OUTRO ESTADO	DISCENTE	NÃO	NÃO SE APLICA	Recurso Indeferido. A proposta é idêntica à proposta enviada pelo processo 00089.016761/2024-36 em relação ao tema e ao projeto de pesquisa cadastrado. Assim foi considerada a primeira proposta enviada. Não atende ao Edital no(s) item(s): 2.7 Para participação em eventos, ser autor ou um dos autores do trabalho, podendo ser contemplado apenas 01 (um) autor de um mesmo trabalho. 2.10 As propostas serão apresentadas na modalidade de fluxo contínuo, respeitando o período do ano vigente e orçamento definido para execução do edital, conforme planejamento orçamentário da UESPI, sendo aceita apenas 01 (uma) proposta por Docente, Técnico ou Discente.
18	00089.018519/2024-05	EM OUTRO ESTADO	DISCENTE	NÃO	NÃO SE APLICA	Não houve recurso.
19	00089.017318/2024-82	EXTERIOR	DOCENTE	NÃO	NÃO SE APLICA	Recurso Indeferido. Não atende ao Edital no(s) item(s): 2.6 Não estar inadimplente e/ou com pendências na PROP. A adimplência é verificada no momento da submissão da proposta.

Os proponentes com os projetos aprovados deverão seguir as instruções disponibilizadas no Edital, preencher, assinar e enviar termo de outorga preenchido e assinado pelo gov.br ou certificado digital de assinatura, em formato PDF, dentro do mesmo processo no SEI da proposta enviada para o Edital PROP 017/2024. O Termo de outorga está disponibilizado na página eletrônica https://uespi.br/wp-content/uploads/2024/07/Edital_017_2024_Termo_de_Outorga_e_instrucoes_de_prestacao_de_contas.docx. O prazo para envio é de 15 dias a contar da data da publicação, entretanto



a antecipação do envio poderá agilizar a liberação dos recursos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças.

Teresina-PI, 07 de agosto de 2024.

Comissão Técnica da PROP

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23047, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 38/2024

PROCESSO SEI: 00012.034449/2024-18

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA.

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA, CNPJ 17.145.404/0001-76.

OBJETO DO CONVÊNIO: realização de estágio supervisionado como complementação dos cursos na área da saúde, da CONVENIADA, nos Hospitais vinculados à SESAPI, no município de Teresina - PI.

VALOR: de acordo com Planos de Trabalhos enviados pela CONVENIADA.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05.08.2024.

SIGNATÁRIOS: *(assinaturas eletrônicas)* ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; SIMARA SOIDO DE ARAÚJO, Diretora da Faculdade Malta

MODELO DO QUADRO DE VAGAS

“NOME DO HOSPITAL ONDE ALUNO SERÁ ENCAMINHADO”

CURSO-DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
VALOR DA CONTRAPARTIDA ESTIMADA: R\$ ()					

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23053, datada de 7 de agosto de 2024.)



SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-SEFIR-PI

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2024 - SEFIR

PROCESSO: 0986/2023, SEI Nº 00224.000986/2023-98

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-SEFIR-PI, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA: CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA-EPP

MODALIDADE: DISPENSA Nº/016/2024 - CPL

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da execução do Contrato Nº 049/2024 SEFIR-PI, relativo a SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI.

PRAZO EXECUÇÃO: 28 de OUTUBRO de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.605. 0105. 6075 **ELEMENTO DE**

DESPESA: 449051 **FONTE DE RECURSO:** 754 **NOTADERESERVA:** 2024NR00166 **RESERVAORÇAMENTARIA:** 2024RO04634 **DATA DA ASSINATURA:** 30 de JULHO 2024

ASSINATURAS: FIRMINO SORES PAULO (SECRETÁRIO), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e VANCELIO DA SILVA LOPES, pela CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA-EPP.

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO-SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23055, datada de 7 de agosto de 2024.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ- ISBPI

EXTRATO DE RETOMADA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 021/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000353/2022-89
CONTRATANTE	Instituto de Saneamento Básico do Piauí-ISBPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	CONSTRUTORA PROJETA EIRELI





CNPJ CONTRATADO	36.759.916/0001-77
RESUMO DO OBJETO	RETOMADA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO para atender EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO CROATÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	30/07/ 2024
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	30/07/2024
DATA DE ASSINATURA	30/07/2024
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Francisco Lopes Cruz

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23058, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 242/2024	
Nº do Processo SEI	00323.002977/2024-02
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	24010772
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	FRANCISCO JOSÉ FONTENELE DE OLIVEIRA FILHO
CPF da Contratada	612.XXX.XXX-28
Resumo do Objeto	Fornecimento de leite de vaca IN NATURA por pessoa física, para os laticínios credenciados no Edital de Chamada Pública 001/2024, visando à execução do Programa Aquisição De Alimentos, na modalidade PAA-LEITE.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	07/08/2024
Valor Global	R\$ 30.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010



Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	500/700
Convênio	947947/2023
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00950 2024NR00956
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2024RO07413
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Francisco José Fontenele de Oliveira Filho

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 311/2024-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 07 de agosto de 2024.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Pessoa Física	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
242/2024	FRANCISCO JOSÉ FONTENELE DE OLIVEIRA FILHO	Fornecimento de leite de vaca IN NATURA por pessoa física, para os laticínios credenciados no Edital de Chamada Pública 001/2024, visando à execução do Programa Aquisição De Alimentos, na modalidade PAA-LEITE.	Isabella Torres Tajra e Silva	376209-2	Paulo Sérgio de Carvalho Dantas II	386366-2



Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23060, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2024/SEAD-PI	
Nº do PROCESSO SEI	00017.000198/2024-28
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA - LEI N. 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	TÉCNICA E PREÇO
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação dos serviços de consultoria para a elaboração da metodologia do cálculo da estimativa trimestral e anual do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado do Piauí, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas normas das Contas Nacionais e Regionais, para a SEPLAN-PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL:	<ul style="list-style-type: none"> • Site da SEAD < http://licitacao.administracao.pi.gov.br/index.php > • Site do TCE < https://www.tce.pi.gov.br/ > • Sistema SEI PIAUÍ < https://portal.pi.gov.br/ > na aba <consulta SEI> <Pesquisa pública> • Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). • SITE DO PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)
Data da sessão pública:	Data : 01/10/2024 Horário da Abertura: 9 horas - Horário de Brasília/DF
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA:	R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)



Dotação orçamentária	19101. 04.121. 0109. 6014
Fonte de recursos	500
Natureza da despesa	339035
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00091

Teresina - PI

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/2024/GAB/SEAD

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE DE SELEÇÃO), MODALIDADE CONCORRÊNCIA, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso III, da Lei estadual n. 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Agentes de Contratação, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para a condução de modalidades de licitação (fase de seleção) previstas na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, para tratar de governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo".

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o(a) Servidor(a) **LUYNNE DELMONDES CARDOSO**, matrícula funcional Nº 376336-6, como **Agente de Contratação** do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº 00017.000198/2024-28, cujo objeto versa sobre a escolha da proposta mais vantajosa para a



contratação dos serviços de consultoria para a elaboração da metodologia do cálculo da estimativa trimestral e anual do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado do Piauí, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas normas das Contas Nacionais e Regionais, para a SEPLAN-PI, a ser realizado através de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio:

I - Antônio Francisco da Silva - matrícula Nº 000555-0;

II - Antônia Itami Freire Mendes - matrícula Nº 001101-X;

Art. 3º São atribuições do(a) Agente de Contratação, nos termos do art. 56 do Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023:

I- conduzir a sessão pública;

II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- dar conhecimento à Procuradoria Geral do Estado sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimentos;

IV - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

V- coordenar a fase de lances, quando for o caso;

VI - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

VIII- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

IX - declarar o licitante vencedor;

X- receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retração;

XII - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação;

XIII- elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação;



XIV - coordenar os trabalhos da equipe de apoio

Art. 4º A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) agente de contratação nas etapas do processo licitatório, conforme previsto no art. 62, do Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI

(documento datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23062, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 287/2023

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ:** 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de São João da Fronteira - PI, **CNPJ:** 01.612.608/0001-30. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de perfuração e instalação de 10 poços tubulares, no município de São João da Fronteira - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2023. **COOPERANTES:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Antonio Erivan Rodrigues Fernandes.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23075, datada de 7 de agosto de 2024.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE



EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.002156/2024-04

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 005/2024/DPE/PI;

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021;

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001- 37;

Contratada: E & A CERTIFICADORA LTDA;

CNPJ da Contratada: 27.134.040/0001-82;

Resumo do objeto do contrato: Contratação de empresa para aquisição de mídias criptográficas do tipo

token USB para certificado digital A3, conforme especificações do Termo de Referência.

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

Data de assinatura do Contrato: 07 (sete) de agosto de 2024;

Valor global do contrato: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais);

Dotação orçamentária: Natureza 339030 (Material de Consumo), Fonte 500; Programa de Trabalho: 35101.03.122.0112.6046 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).

Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratada: ANTÔNIO OTACÍLIO SILVA LEAL

Teresina/PI, 07 de agosto de 2024.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23093, datada de 7 de agosto de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI



EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000766/2024-42

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 24009620

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA nº 003/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, VIII

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 10.013.974/0001-63

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA (MOTORISTA).

VALOR GLOBAL: R\$ 156.698,64 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 01.08.2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 122 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0109. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 2000 / NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2024NR00413

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2024RO06900

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE CUNHA - SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23097, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00011.022480/2024-16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEED/PI, CNPJ Nº 06554729/0001-96.

CONTRATADA: EMPRESA TECHNOMAR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.285.488/0001-64.

OBJETO: O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993, RESOLVE realizar o presente termo de apostilamento ao Contrato de Nº 104/2024, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Assim, ACRESENTA-SE o Elemento de Despesa 449040 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica), permanecendo a Fonte 500, ficando, pois, assim descrito:

Unidade Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14102	12.363. 0102. 6206 - Promoção da Educação Profissional e Tecnológica	4.4.90.52	500
14102	12.363. 0102. 6206 - Promoção da Educação Profissional e Tecnológica	4.4.90.40	500

Teresina-PI.

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário Estadual de Educação do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23102, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: Construtora Hidros Ltda (CNPJ sob o nº 12.066.346/0001-71)

OBJETO CONTRATUAL: IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DO AÉRODROMO DE URUÇUÍ, COM EXTENSÃO DE 1.400M E LARGURA 23,00M

LICITAÇÃO: Concorrência Pública 05/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 06 (seis) meses, sendo prorrogado até a data de 17/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Igor Barros Albuquerque e Silva (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23104, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2024

PROCESSO SEI: 00012.026670/2024-01

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA - PI.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI, CNPJ de nº 06.554.448/0001-33

OBJETO: execução de ações de interesse mútuo dos órgãos cooperados, relativas à conclusão da reforma do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, no município de Luís Correia - PI.

VALOR: não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante prévia motivação e justificativa das partes

DATA DE ASSINATURA: 25.07.2024.

SIGNATÁRIOS: *(assinaturas eletrônicas)* ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO, Prefeita Municipal de Luís Correia - PI



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23106, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS - CSALC**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR	
Processo SEI nº	00011.045376/2022-38
Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI - CNPJ Nº 06.554.729/0001-96
Empresa	MDJ GERENCIAMENTOS DE SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº 29.653.765/0001-02
Espécie	Considerando o Relatório da Comissão de Sanções - RFS Nº 01/2024 - SEDUC-PI/GSE/PAS e o Parecer PGE-PI/GAB/PLC/JEPF Nº 152/2024, nos autos do processo acima epigrafado, ficou decidido, em segunda instância, no Despacho Decisório 14 (SEI nº 012933106): "[...] Portanto, diante de toda a argumentação acima articulada, decido pela MANUTENÇÃO INTEGRAL da decisão recorrida materializada no SEDUC Despacho 2606 (5804366), na medida que RATIFICO a aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 64.595,73 (sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) a ser paga pela empresa MDJ GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 29.653.765.0001-02) , bem como a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DO PIAUÍ POR 02 (DOIS) ANOS , o que faço com fulcro na IN nº 2/2022 e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie." Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação , em 13/06/2024.
Data de assinatura	13/06/2024
Responsável pela comunicação	Comissão de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/CSALC Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 18/2024

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23110, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 9/2023**

PROCESSO SEI: 00012.018683/2023-17

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 9/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA (CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO - UNIFSA).

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA (CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO - UNIFSA), CNPJ sob o nº. 34.965.491/0001-27.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: inclusão das vagas do curso de Enfermagem e nutrição junto a Maternidade Dona Evangelina Rosa, em Teresina - PI.

VALOR: A contraprestação financeira do presente termo aditivo fica estimado em R\$ 5.067,79 (cinco mil, sessenta e sete reais e setenta e nove centavos). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicado pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, até o dia 07.08.2024.

VIGÊNCIA: da data de assinatura até fim da vigência do Convênio Nº 9/2023, em 24.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 05.08.2024.

SIGNATÁRIOS: ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; INDIRA MARIA DE MELO LIRA PEREIRA DA SILVA, Pró-Reitora Administrativa e Financeira da UNIFSA.

QUADRO DE VAGAS

NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, em Teresina - PI

2024.2

CURSO	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE VAGAS AUTORIZADAS	VALOR HORA AULA	VALOR DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA POR CURSOS
ENFERMAGEM	100 h	18	R\$ 1,90	R\$ 189,60	R\$ 3.412,83
NUTRIÇÃO	190 h	06	R\$ 1,45	R\$ 275,83	R\$ 1.654,96
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 5.067,79 (cinco mil, sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)					

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23111, datada de 7 de agosto de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 249/2024	
Nº do Processo SEI	00323.002787/2024-87
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	24010464
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Art. 1º, caput e parágrafo único, Lei 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP
CNPJ da Contratada	21.344.856/0001-54
Resumo do Objeto	Aquisição de 13 (treze) grades aradoras de arrasto, com 12 discos de 26 polegadas, destinada para os agricultores e/ou agricultoras familiares em municípios dos Territórios do Cocais, Carnaubais, Entre Rios, Vale dos Rios Piauí e Itaueiras, Vale do Sambito, Vale do Rio Guaribas, Chapada Vale do Rio Itaim, Vale do Canindé, Serra da Capivara, e Tabuleiros do Alto Parnaíba.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	07/08/2024
Valor Global Anual	R\$ 227.500,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101Programa de Trabalho: 20.608. 0107. 5005
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	706
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00869;2024NR00870;2024NR00871;2024NR00872;2024NR00873;2024NR00874;2024NR00875;2024NR00876;2024NR00877;2024NR00878
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO07532
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Sidinei Moisés de Freitas

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**EXTRATO DA PORTARIA Nº 312/2024-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 07 de agosto de 2024

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos,



conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
249/2024	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP	Aquisição de 13 (treze) grades aradoras de arrasto, com 12 discos de 26 polegadas, destinada para os agricultores e/ou agricultoras familiares em municípios dos Territórios do Cocais, Carnaubais, Entre Rios, Vale dos Rios Piauí e Itaeiras, Vale do Sambito, Vale do Rio Guaribas, Chapada Vale do Rio Itaim, Vale do Canindé, Serra da Capivara, e Tabuleiros do Alto Parnaíba.	Múcio Mallando Nascimento Mascarenhas	083.209-0	Fernanda Soares da Silva	376208-4

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23116, datada de 7 de agosto de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20240724.00060.A.A.002
(563/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.036902/2024-21

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EXTREMA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.616.022/0001-082

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTO HOSPITALARES, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 30 (trinta) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 30 de julho de 2024

Valor: R\$ 1.375.344,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Vanessa Ferreira de Souza (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23118, datada de 7 de agosto de 2024.)



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.014958/2024-83Ratificação /Dispensa nº 10/2024Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga dos extintores de incêndio instalados nos prédios da SEFAZ/PI.

Contratado: MR EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 44.212.619/0001-35.

Justificativa/Ratificação: Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor total: R\$ 6.805,00 (seis mil, oitocentos e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fonte de Recurso: Tesouro Estadual.

Publique-se.

Teresina, 07 de agosto de 2024.

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior

Secretário da Fazenda - SEFAZ/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23122, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Extrato de Contrato - SECID/PI

Contrato Administrativo: nº 073/2024.

Processo Administrativo: 00310.000116/2024-21

Procedimento licitatório: Concorrência nº 004/2024.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2023

Contratante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí (CNPJ nº 08.767.094/0001-30).

Contratado: Construtora Renata Ltda (CNPJ nº 02.577.913/0001-09)



Resumo do objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de reforma do mercado público e praça de eventos (Lote 01) no Município de Regeneração, no Estado do Piauí. E execução de construção de praça no cemitério São José (Lote 02), no Município de Regeneração, no Estado do Piauí.

Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Prazo de execução: Execução de reforma do mercado público e praça de eventos, no Município de Regeneração/PI, de 150 (cento e cinquenta) dias e Construção de praça no cemitério São José, no Município de Regeneração/PI, 180 (cento e oitenta) dias. contados da data do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

Data de assinatura: 07/08/2024.

Valor global: R\$ R\$ 2.461.042,71(dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil, quarenta e dois reais e setenta e um centavos)

Dotação orçamentária: 45.101.15.451.0105.5019.

Fonte de recursos: 754

Signatários: Maria Vilani da Silva (pela Contratante) e Lourival Nogueira de Araújo Filho (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23123, datada de 7 de agosto de 2024.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024	
PROCESSO SEI Nº	00147.001041/2024-34
FUNDAMENTO LEGAL	Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe PIAUÍ - RILCC, Lei nº 13.303/2016.
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	VELHO MONGE AGÊNCIA DE TURISMO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	CNPJ Nº 35.670.145/0001-84
OBJETO	Contratação de empresa especializada para locação de veículo - Pick Up 4x4, para atender as demandas da Investe Piauí no 8º Fórum de Gestão Pública (FOGESPI), que ocorrerá em São Raimundo Nonato do Piauí, conforme Ata de SRP 03-C/2023 - Item 01.
DATA DE ASSINATURA	12/07/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 4.899,99 (Quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
FONTE DE RECURSO	Próprio da Companhia



SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da Investe Piauí Pela Contratada: Denyse Carvalho Sales Campos VELHO MONGE AGÊNCIA DE TURISMO LTDA
FISCAL DO CONTRATO	Patrícia M ^a Freire Macêdo de Oliveira

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23135, datada de 7 de agosto de 2024.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024	
PROCESSO SEI Nº	00147.001194/2024-81
FUNDAMENTO LEGAL	Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe PIAUÍ - RILCC, Lei nº 13.303/2016.
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	M S DE SOUSA SANTOS VIGILANCIA LTDA - EPP
CNPJ DO CONTRATADO	Nº 14.093.210/0001-86
OBJETO	Contratação de 02 (dois) postos de vigilância armada diurna, para a sede administrativa da Investe Piauí e o Hub da Investe Piauí.
DATA DE ASSINATURA	02/08/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ R\$ 274.152,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, cento e Cinquenta e Dois reais).
FONTE DE RECURSO	Próprio da Companhia
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da Investe Piauí Pela Contratada: Magda Steffanny de Sousa Santos M S DE SOUSA SANTOS VIGILANCIA LTDA - EPP
FISCAL DO CONTRATO	Kamylla Raquel Cunha Bastos

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23136, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV



EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.005790/2023-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SEGOV-PI

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material permanente (eletrodomésticos e outros) para atender as demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

Autoridade Superior: Marcelo Nunes Nolleto/ Secretário de Governo do Estado do Piauí/ SEGOV-PI

Pregoeiro: Luana Rodrigues da Silva

Data da Adjudicação: 02/08/2024

Data Homologação: 02/08/2024

EMPRESA VENCEDORA ITEM: (1).

CNPJ: 49461961000192

RAZÃO SOCIAL: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Al Rio Negro, Número 503, Sala 2020, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial - CEP 06.454-000, Barueri-SP.

CONTATO: (61) 99252-7247

E-MAIL: vendas@vincitaltda.com.br

REPRESENTANTE: Alexandre Assumpção Martins Carneiro

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	-------------------	---------------	----------------	-------------



1	Refrigerador - Frigobar 117 a 124 Litros - Requisitos mínimos: Frigobar elétrico com capacidade entre 117 e 124 litros, cor branca, 220V. Prateleiras (superior e inferior) da porta removível, controle de temperatura, degelo tipo manual, prateleiras internas aramadas ou em vidro removíveis, gaveta removível, congelador, bandeja para degelo. Classe de eficiência energética "A" com selo PROCEL.	50	UNIDADE	MIDEA/ MRC12B	R\$ 1.224,00	R\$ 61.200,00
---	---	----	---------	---------------	-----------------	------------------

EMPRESA VENCEDORA ITEM: (02).

CNPJ: 52390100000175

RAZÃO SOCIAL: ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: ADE Quadra 1, conjunto D, Lote 06, SN, Sala 01 - CEP: 72.237-140, Brasília-DF

CONTATO: (61) 98409-3091

E-MAIL: elitetechsuprimentos@gmail.com

REPRESENTANTE: Gabriel Pereira de Oliveira

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-------------------	---------------	----------------	-------------





2	Purificador de água (de parede) - Requisitos mínimos: 60 litros por hora, Bica móvel, 220 V - Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar - Temperatura de Resfriamento: 10º C - Pressão de Trabalho (m.c.a./kPa): 5 a 50 m.c.a. 49,03 a 490,33 kPa - Tipo de Filtro: Refil C+3 - Eficiência de Retenção de Partículas (µm): C: >5 até <15 - Vida Útil do Filtro: 3.000 L / até 6 meses - Refil "Girou Trocou" / prata / 8w / bivolt automático - Medidas: (AxLxP): 0,36x0,27x0,32 Cm Tipo de água: Natural, fria e gelada	50	UNIDADE	LIBELL ACQUA FLEX	R\$ 729,00	R\$ 36.450,00
---	--	----	---------	-------------------	------------	---------------

EMPRESA VENCEDORA ITEM: (04).

CNPJ: 47208443000136

RAZÃO SOCIAL: ARGON ASSESSORIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

ENDEREÇO: Quadra QNG, número 11, bairro Taguatinga Norte - CEP: 72.130-070, Brasília-DF

CONTATO: (61) 99679-4831

E-MAIL: contato.argoncomercia@gmail.com

REPRESENTANTE: José Nascimento de Camargos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Forno microondas - Requisitos mínimo: Capacidade 30 litros. Prato giratório. Luz interna. Função descongelamento. 220V. Display digital. Potência aproximada 900w. Consumo de energia tipo A. cor branca	5	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 706,00	R\$ 3.530,00

EMPRESA VENCEDORA ITEM: (07).

CNPJ: 46344050000197



RAZÃO SOCIAL: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Pedro Mess, número 330, Lote D, bairro Tribes S - CEP: 89.055-440, Blumenau-SC.

CONTATO: (47) 3057-3941

E-MAIL: propostas@sulaguaequipamentos.com.br

REPRESENTANTE: Cleito Pitz dos Santos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Ventilador de Coluna Turbo Force 40 cm, 6 pás e 3 Velocidades 126W, preto.	4	UNIDADE	VENTISOL / VOC 50 6P	R\$ 212,83	R\$ 851,32

EMPRESA VENCEDORA ITEM: (09).

CNPJ: 31834899000171

RAZÃO SOCIAL: 31.834.899 CLARK JEAN MARTINS GENU

ENDEREÇO: Núcleo Rural Córrego do Torto, Trecho 3-A, SN, bairro Setor de Habitações Individuais Norte - CEP: 71.538-505, Brasília-DF

CONTATO: (61) 99132-2955

E-MAIL: vendas03@@cindsind.com.br

REPRESENTANTE: Clark Jean Martins Genu

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Carrinho distribuição , material bandeja: aço inoxidável, material estrutura: 4 cantoneiras aço 40x40x2 mm, tipo: 3 bandejas, tipo rodízio:4 giratórios, aplicação: transporte de materiais, comprimento:80 cm, largura:45 cm, altura:104 cm, características adicionais: bandejas com bordas p/ aumento de resistência	4	UNIDADE	CDS INDUSTRIAL	R\$ 1.064,00	R\$ 4.256,00

EMPRESA VENCEDORA ITEM: (10).

CNPJ: 35460768000122

RAZÃO SOCIAL: RCL TECNOLOGIA LTDA

ENDEREÇO: Al Michelangelo, número 1855, bairro Alphaville - CEP: 06.539-390, Santana de Parnaíba-SP

CONTATO: (61) 99593-4615



E-MAIL: comercial@rcltecnologia.com.br

REPRESENTANTE: Renato Comin Lodeiro

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Switch - Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: 10gbe (Sfp+) / 25gbe (Sfp28) , Alimentação: 100/240 VCA, Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede , Tipo: Switch De San (Storage Area Network)	15	UNIDADE	SWITCH TP-LINK GERENCIÁVEL L2+ 48 PORTAS GIGABIT - TL - SG3452X	R\$ 4.365,00	R\$ 65.475,00

Marcelo Nunes Nolleto**SECRETÁRIO DE GOVERNO***(assinado eletronicamente)**(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23140, datada de 7 de agosto de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001113/2023-83.
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.



**Resumo do resultado
do Julgamento das
Propostas.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, no uso de sua competência, COMUNICA, após o relatório de análise e julgamento das propostas das empresas participantes da Tomada de Preços nº 036/2023-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia pra execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua Geracinda Maria da Conceição e na Rua Aurora Alves Costa, no município de Brasileira-PI, **torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:**

1. Pela ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS das empresas CONSTRUTORA CAXE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.439/0001-13; POLLUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.891.968/0001-16; CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.085.594/0001-56, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas (Documento SEI nº 013885173), tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

2. Pela DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS das empresas F & W CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.402.888/0001-42; FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.453.418/0001-70; J L DOS S NERES MUNDIAL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.694.095/0001-41, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas (Documento SEI nº 013885173), não tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

Nesse sentido, torna público que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.085.594/0001-56, pelo valor de R\$ 397.863,39 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.001113/2023-83 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

Teresina-PI, 07 de agosto de 2024.

João Angeline da Silva Júnior

Diretor de Licitações/SETUR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23142, datada de 7 de agosto de 2024.)

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO-PI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29**

Nº do processo SEI	00346.000368/2024-42
Fundamento legal	Liberação de ARP nº 04-B/2024 referente a Licitação Eletrônica nº 001/2024, lei n.º 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí.
Contratante	COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - PORTO PIAUI
Contratado	ARAÚJO E ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	07.721.678/0001-02
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, mediante locação de veículos automotores, para atendimento de todas as atividades desenvolvidas pela Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - INVESTE PI
Data de assinatura do contrato	06/08/2024
Valor anual	R\$ 59.250,00
Fonte de Recursos	Próprio da Companhia
Signatários do contrato	Pela Contratante: Maria Cristina de Araújo Pela Contratada: Matheus Botelho de Araújo
Fiscal do Contrato	Edisaac Souza Saraiva

MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO-PI

Portaria Nº 47, de 06 de agosto de 2024

A **COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI**, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,



CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Contrato 019/2024, que celebram a **COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ** e a **ARAÚJO E ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA**, para Contratação de empresa especializada na **Contratual tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, mediante locação de veículos automotores, para atendimento de todas as atividades desenvolvidas pela Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - INVESTE PI.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gerente Edisaac Souza Saraiva, CPF nº XXX.968.163-XX para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

1. - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
2. - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
3. - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 06 de Agosto de 2024

MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23144, datada de 7 de agosto de 2024.)

TERMOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 97/2024/CGE-PI

Processo(s) nº 00313.001993/2023-16

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

Considerando o teor do **RELATÓRIO Nº 208/2024/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD** (013502178) e do **PARECER Nº 57/2024/PGE-PI/GAB/PFCAA/AS** (013819277), cuja fundamentação adoto para decidir, conclui-se pelo arquivamento do PAD Nº 97/2024/CGE-PI instaurado em face de **KATIA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 330973-8**, em virtude da ausência de irregularidade nas condutas investigadas.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos

FilhoSecretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23015, datada de 7 de agosto de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 99/2023/CGE-PI

Processo(s) nº 00313.001123/2023-39

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Considerando o RELATÓRIO Nº 107/2024/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD ([011213736](#)) e o PARECER Nº 31/2024/AS/PFCAA/GAB/PGE-PI/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI ([012543006](#)), cuja fundamentação adoto para decidir, conclui-se pelo arquivamento do PAD Nº 99/2023/CGE-PI instaurado em face de ANTONIO WAGNER DE OLIVEIRA ARAUJO, Matrícula nº 328705-0, em virtude da comprovada regularização da situação funcional.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de agosto de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23017, datada de 7 de agosto de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 123/2021/CGE-PI

Processo(s) nº 00313.001754/2019-71

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

Considerando o teor do RELATÓRIO Nº 192/2024/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD ([013110888](#)) e do PARECER Nº 25/2024 / PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PFCAA/PGE-PI/GAB/PFCAA/RG ([013726571](#)), cuja fundamentação adoto para decidir, conclui-se pelo arquivamento do PAD Nº 123/2021/CGE-PI instaurado em face de LEDIAN COSTA PAIS OLIVEIRA, Matrícula nº 266632-4, em virtude da regularização das prestações de contas dos recursos recebidos na condição de Coordenador do Conselho Escolar e Diretor do CEJA Carolina Maria Bezerra.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação



(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23022, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 07/2024 **Processo Administrativo nº 00022.000052/2024-11**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Videoteca Bairro Santa Maria- proposta OPA - ID 410.

Com fulcro no Artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, depois de cumpridas todas as fases legais, resolvo **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 07/2024, cujo objeto é a “Contratação de empresa de engenharia para Construção de Videoteca Bairro Santa Maria- proposta OPA - ID 410”, e **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa vencedora **TREVO CONSTRUCAO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.070.411/0001-01, pelo valor de **R\$ 266.181,00 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e um reais)**, conforme proposta de preços constante dos autos. Providencie-se os trâmites legais de convocação da empresa para assinatura do contrato administrativo. Publique-se no Diário Oficial do Estado o presente Termo de Homologação e Adjudicação, bem como o Extrato do respectivo Contrato.

Teresina - PI, 06 de agosto de 2024.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Secretário de Estado de Cultura

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23048, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 170/2022

Nº do Processo SEI: 00152.000016/2022-01.

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.

CNPJ da Contratante: 06.688.303/0001-25.

Codificação da UG no SIAFE/PI: 20101.

Contratada: Robson Cunha & Vieira Engenharia Ltda.

CNPJ da Contratada: 18.825.048/0001-02.



Resumo do objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 170/2022, destinado à execução das obras e serviços de Construção de Campo de Várzea na Comunidade "Melancias" no Município de São Francisco do Piauí-PI, conforme Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, **até 31 de julho de 2025.**

Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato: 05 de agosto de 2024.

Signatários do termo aditivo ao contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Robson Vieira da Cunha.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23051, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Processo nº 00152.000472/2024-12

ASSUNTO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO 'CONECTANDO INOVAÇÃO'

DE ACORDO. Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 72 a 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da EMPRESA REY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA portadora do CNPJ:41.434.487/0001-06, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de recurso do Tesouro Estadual, conforme consta dos autos.

(assinado eletronicamente)

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024	
Nº do processo SEI	00152.000472/2024-12
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	Termo de Contrato 26/2024 24010806
Modalidade de licitação (se for o caso)	Dispensa de licitação/inexigibilidade



Fundamento legal	Arts. 2º, I; 7º e 9º do Decreto Estadual nº 16.266/2015 e dos arts. 18 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	20101
Contratado	REY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	41.434.487/0001-06
Resumo do objeto do contrato	Patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE/PI, à empresa REY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para a realização do evento "CONECTANDO INOVAÇÃO".
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de execução	10 dias
Data de assinatura do contrato	05/08/2024
Valor global	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Dotação orçamentária	20101
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00168
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO07467
Signatários do contrato	Pela Contratante: JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES Pela Contratada: ANTONIO NUNES PEREIRA

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí-SDE/PI

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23064, datada de 7 de agosto de 2024.)***SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2024

PROCESSO SEI Nº 00224.001065/2023-42

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI Nº 00224.001065/2023-42, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 047/2024, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de implantação de sistemas de abastecimento de água simplificado na zona rural do município de Miguel Alves - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CARACOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com proposta comercial no valor de R\$ 1.779.916,84 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e



quatro centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2024.

Firmino Soares Paulo

SECRETÁRIO - SEFIR

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23066, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/SSP-PI/2021	
Nº do Processo SEI	00027.002453/2022-96
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005215
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - DL/SLC/SEADPREV
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120101
Contratado	LIMPSEV LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	07.194.788/0001-63
Resumo do objeto do contrato	REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 027/SSP-PI/2021, ANTE A HOMOLOGAÇÃO HAVIDA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022, OS QUAIS DEVERÃO RETROAGIR À DATA 01.01.2022.
Data de assinatura do aditivo	07/08/2024
Valor total do contrato	R\$ 33.039,36 (TRINTA E TRÊS MIL E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339092
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00229
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO04558
Signatários do aditivo	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA



(assinado digitalmente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23117, datada de 7 de agosto de 2024.)

ERRATAS

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI-PI

ERRATA

PORTARIA Nº 146, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

A PORTARIA Nº 146, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO EM 02 DE AGOSTO DE 2024, DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ-DOEPI Nº 150, tem pelo presente, será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê:

Art. 3º Ficam em consequência exonerados da função de Fiscal do contrato nº 02/2021, o servidor **EDUARDO VÍTOR OLIVEIRA RUBIM**, matrícula nº 287399-X, e o servidor **DIEGO GERMANO NEPOMUCENO DA SILVAL**, matrícula nº 287400-8 nomeados através da **Portaria nº 45, de 22 de JUNHO de 2021 (DOE 24/06/2021)**.

Leia-se:

Art. 3º Ficam em consequência exonerados da função de Fiscal do contrato nº 02/2021, o servidor **DIEGO GOMES CARDOSO**, matrícula nº 366.929-7, e o servidor **DIEGO GERMANO NEPOMUCENO DA SILVAL**, matrícula nº 287400-8 nomeados através da **Portaria nº 45, de 22 de JUNHO de 2021 (DOE 24/06/2021)**.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 23023, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS



ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

No Diário do Estado nº 83/2024, de 29 de Abril de 2024, Página: 231.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 460.101.26.783.0008.1906; Unidade Gestora: 46.101; Programa de Trabalho: 0008; Natureza da Despesa: 44.90.51 e Projeto Atividade - 1903.3.1.1.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 46.101. 26.782. 0105. 5086; Unidade Gestora: 46.101; Programa de Trabalho: 0105; Natureza da Despesa: 44.90.51 e Projeto Atividade - 1903.3.1.1, Fonte : 754.

Jonas Moura de Araújo

Secretário de Estado dos Transportes

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 23069, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL- SEAGRO**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO**

A Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO, comunica que a matéria publicada na página nº 201 (Nº 22536), da edição nº 151, de 02 de agosto de 2024, no Diário Oficial do Estado - DOE/PI, referente ao termo de suspensão de contrato nº 034/2024, **ONDE SE LÊ:** Teresina (PI), 02 de julho de 2024, **LEIA-SE:** Teresina (PI), 02 de agosto de 2024.

Teresina, 07 de agosto de 2024.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira.

Secretario do Agronegócio

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 23077, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**ERRRATA - 165**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOEE nº 92/2024 Ref (12729) dia 13/05/2024

A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, tendo em vista o que consta nos Processo nº. 00095.000602/2023-50, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Lei Complementar nº 123/2006, tem por objeto RETIFICAR publicação do EXTRATO DE CONTRATO 32/2024.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32	
Nº do processo SEI	00095.000602/2023-50
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24000638
Modalidade de licitação (se for o caso)	Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Fundamento legal	Inciso IV, art. 24 da lei federal 8.666/93.
Contratante	SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	220101
Contratado	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	26.113.505/0001-56
Resumo do objeto do contrato	Aquisição em caráter de urgência pela falta de materiais odontológico para atendimentos as pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	09/05/2024
Valor global	R\$ 101.170,71 (cento e um mil, cento e setenta reais e setenta e um centavo).
Dotação orçamentária	06.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	501 - Outros Recursos não Vinculados
Natureza da Despesa	339030 - Material de Consumo
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00170
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO04480
Signatários do contrato	Pela Contratante: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA Pela Contratada: ARSÊNIO MESSIAS DA SILVA COSTA

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32	
Nº do processo SEI	00095.000602/2023-50



Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24000638
Modalidade de licitação (se for o caso)	Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Fundamento legal	A presente contratação ocorre por Dispensa de licitação fundamentada no inciso IV, art. 24 da lei federal 8.666/93, cujo pedido de compra emergencial.
Contratante	SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	220101
Contratado	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	26.113.505/0001-56
Resumo do objeto do contrato	Aquisição em caráter de urgência pela falta de materiais odontológico para atendimentos as pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional
Prazo de vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Data de assinatura do contrato	09/05/2024
Valor global	R\$ 101.170,71 (cento e um mil, cento e setenta reais e setenta e um centavo).
Dotação orçamentária	06.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	501 - Outros Recursos não Vinculados
Natureza da Despesa	339030 - Material de Consumo
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00170
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO04480
Signatários do contrato	Pela Contratante: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA Pela Contratada: ARSÊNIO MESSIAS DA SILVA COSTA

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Teresina-PI, 07 de agosto de 2024.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 23084, datada de 7 de agosto de 2024.)

COORDENADORIA DE ENFRETAMENTOS ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER-CENDFOL

ERRATA AO CONTRATO Nº 183/2024 E SEU TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 00132.001246/2024-89 - FRANCISCO MADEIRA JORDÃO -ME(EMPRESA).

Fica retificado o Termo de Ratificação, contrato nº 183/2024 , que possui como objeto o evento "QUALIFICA MAIS - CONSTRUINDO O FUTURO, Projeto social para atender famílias e indivíduos



em situação de risco e vulnerabilidade de Floriano – PI. Conforme justificativa fundamentada no art. 74, caput, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, anteriormente publicado no DOE nº 150/2024 , do dia 02/08/2024 , página 132.

ONDE SE LÊ: no TERMO DE RATIFICAÇÃO, fonte :706

LEIA-SE: Fonte :500

TACIANO HOLANDA DA LUZ

COORDENADORIA DE ENFRETAMENTOS ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER-CENDFOL.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 23092, datada de 7 de agosto de 2024.)

ADITIVOS

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2023-GAMIL

Nº do Processo SEI: 00015.000801/2024-91

Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 23004724

Modalidade de Licitação: Liberação nº 98/2023, Pregão Eletrônico nº05/2023 - SEAD/PI.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002

Contratante: Gabinete Militar da Governadoria

Codificação da UG no SIAFE: 110103

Contratada: Primeira Classe Viagens e Turismo Ltda

CNPJ da Contratada: 00.702.030/0001-40

Resumo do Objeto Contratado: Alteração contratual - serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.

Data de Assinatura do Aditivo: 05/08/2024

Valor do acréscimo: 25% (Vinte e cinco por cento)

Dotação Orçamentária: 04.122.0109.2000



Fonte de Recursos: 500

Natureza da Despesa: 33.90.33

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2024NR00049/2024NR00050

Nº Reserva Orçamentária no SIAFE: 2024RO07353

Signatários do Contrato: João Ricardo Pinto Sousa - Maj. QOPM - Contratante e - Eldon Tajra Evangelista de Sousa- Contratada.

João Ricardo Pinto Sousa - Maj. QOPM

Chefe do Gabinete Militar

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23025, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2024 - SEFIR

PROCESSO: 0538/2023, SEI Nº 00224.000538/2023-94

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-SEFIR-PI, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA: QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº16/2023 - CPL

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da execução do Contrato Nº 024/2024 SEFIR-PI, relativo a PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE AÇUDES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA - PI.

PRAZO EXECUÇÃO: 15 de OUTUBRO de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.451. 0105. 6075 **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051 **FONTE DE RECURSO:** 754

NOTADERESERVA: 2024NR00136

RESERVAORÇAMENTARIA: 2024RO03728

DATA DA ASSINATURA: 17 de JULHO 2024



ASSINATURAS: FIRMINO SORES PAULO (SECRETÁRIO), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS. ,pela QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA.

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO-SEFIR

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23052, datada de 7 de agosto de 2024.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000193/2022-78
CONTRATANTE	Instituto de Saneamento Básico do Piauí - ISBPI
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ CONTRATADO	03.194.654/0001-91
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER AS LOCALIDADES: VÃO DA TABOCA, BAIRRO AEROPORTO, MOTOCROSS, CHICO SALÚ E PAU LOURO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	09/10/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	09/10/2024
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	30/07/2024
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho PELA CONTRATADA: Alcides Eduardo Veras Freitas.

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

Diretor Geral

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23073, datada de 7 de agosto de 2024.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000256/2023-77
CONTRATANTE	Instituto de Saneamento Básico do Piauí-ISBPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	TSC TERRAPLANAGEM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ CONTRATADO	04.529.853.0001/76
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER A O MUNICÍPIO DE SANTA LUZ -PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	30/10/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	02/10/2024
DATA DE ASSINATURA	31/07/2024
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Teresinha de Jesus Lustosa.

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23080, datada de 7 de agosto de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2023****PROCESSO SEI:** 00012.013943/2023-68**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 12/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a INSTITUTO DE ENSINO UNIEDUCACIONAL LTDA - INSTITUTO UNIEDUCACIONAL.**CONVENENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.**CONVENIADA:** INSTITUTO DE ENSINO UNIEDUCACIONAL LTDA - INSTITUTO UNIEDUCACIONAL, CNPJ Nº. 35.548.639/0001-90.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** inclusão das vagas para estágio supervisionado obrigatório do Curso de Pós-graduação em Enfermagem Obstétrica junto ao Hospital Regional Manoel de Sousa Santos, em Bom Jesus - PI.**VALOR:** A contraprestação financeira do presente termo aditivo fica o valor de R\$ 900,00

(novecentos reais). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicado pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, até o dia 15/08/2024.

VIGÊNCIA: da data de assinatura até fim da vigência do Convênio Nº 12/2023, em 19.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2024.

SIGNATÁRIOS: (assinaturas eletrônicas): ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; JACKSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Diretor Geral da UNIEDUCACIONAL.

QUADRO DE VAGAS

Hospital Estadual Manoel de Sousa Santos/HRMSS, em Bom Jesus - PI2024.2

CURSO-DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE VAGAS AUTORIZADAS	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA POR CURSOS
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	200 h	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 900,00 (novecentos reais).				

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23083, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 5/2024

PROCESSO SEI: 00012.003043/2024-93

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 5/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE SÃO PAULO - CEPROSP.

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE SÃO PAULO - CEPROSP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.608.931/0001-00.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: inclusão das vagas para estágio supervisionado do Curso de Técnico em Enfermagem, da CONVENIADA, junto ao Hospital Regional Deolindo Couto, em Oeiras - PI e o Hospital Regional Eustáquio Portela em Valença - PI.



VALOR: A contraprestação financeira do presente termo aditivo fica em R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicado pela SESAPI: Agência: **3791-5**, Conta Corrente **9.101-4** do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº **06.206.659/0001-85**, até o dia 15.08.2024.

VIGÊNCIA: da data de assinatura até fim da vigência do Convênio Nº 5/2024, em 30.01.2027.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2024.

SIGNATÁRIOS: ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; MARIA ENY COELHO, Diretora do CEPROSP.

QUADROS DE VAGAS

Hospital Regional Deolindo Couto/HRDC - Oeiras - PI2024.2

CURSO-DISCIPLINA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Enfermagem em Pediatria	30 horas	25	R\$ 0,30	R\$ 9,00	R\$ 225,00
Enfermagem em Centro Cirúrgico	50 horas	25	R\$ 0,30	R\$ 15,00	R\$ 375,00
Atendimento de Enfermagem em Urgência e Emergência	50 horas	25	R\$ 0,30	R\$ 15,00	R\$ 375,00
Enfermagem em Materno Infantil	60 horas	25	R\$ 0,30	R\$ 18,00	R\$ 450,00
Enfermagem em saúde do Adolescente e do adulto	70 horas	25	R\$ 0,30	R\$ 21,00	R\$ 525,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)					

Hospital Regional Eustáquio Portela/HREP - Valença - PI2024.2

CURSO-DISCIPLINA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Enfermagem em Materno Infantil	60 horas	23	R\$ 0,30	R\$ 18,00	R\$ 414,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)					



(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23091, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2022	
Nº do processo SEI	00024.002856/2024-27
Nº de contrato no SIAFE-PI	22002902
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019
Contratante	Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no Siafe	300101
Contratado	EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ do Contratado	42.336.259/0001-58
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene pessoal e gêneros alimentícios (fórmula infantil) para suprir a demanda do Lar da Criança Maria João de Deus.
Objeto do aditamento	Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, pelo período de 10/08/2024 a 10/08/2025.
Data de assinatura	07/08/2024
Dotação orçamentária	08.122.0190.2000
Fonte de recursos	500
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00111
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO07428
Signatários do contrato	Pelo contratante: Maria Regina Sousa Pela contratada: Ariana Teixeira de Sousa Ivo

Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

Maria Regina Sousa

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23098, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO 004/2024 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2022	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI



CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96.
Nome do Contratado	COSTA E CARVALHO LTDA
CNPJ do Contratado	02.960.929.0001-98
Resumo do objeto do aditivo	<p>O objeto do presente termo aditivo do Contrato nº Contrato nº 231/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário, a execução das obras de Ampliação e Construção de Quadra na U.E. Fenelon Castelo Branco, no município de União - PI, conforme detalhamento: ACRÉSCIMO de 16,72% (dezesesseis inteiros e setenta e dois centésimos por cento) ao valor do contrato referente a AMPLIAÇÃO, correspondente à quantia de R\$ 308.403,11 (Trezentos e Oito Mil e Quatrocentos e Três Reais e Onze Centavos), conforme as alterações constantes do relatório anexado neste processo. SUPRESSÃO de 1,16% (um inteiro e dezesseis centésimos por cento) ao valor do contrato referente a AMPLIAÇÃO, correspondente à quantia de R\$ 19.978,47 (Dezenove Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme as alterações constantes do relatório inserido neste processo. O valor do termo para cobrir as despesas relativas às alterações descritas é de R\$ 308.403,11 (Trezentos e Oito Mil e Quatrocentos e Três Reais e Onze Centavos), sendo R\$ 288.424,65 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), correspondendo a 16,72% acréscimo e R\$19.978,47 (Dezenove Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), referente a Supressão Ampliação, correspondendo a 1,16% do valor da ampliação, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 2.013.214,29 (Dois Milhões e Treze Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos), conforme Notas de Reserva N2024NR01548 e Autorização de Reserva Orçamentária R2024RO07437. Referência: Processo SEI: 00011.024822/2024-32.</p>
Prazo de vigência	31/12/2024.
Data de assinatura do aditivo	06 de agosto de 2024
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação Regina da Costa Ribeiro - Representante da Empresa

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23103, datada de 7 de agosto de 2024.)

RESOLUÇÕES

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI



CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.818/95**RESOLUÇÃO CEAS Nº87 DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

Relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitado para Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Assistência Social do Piauí - CEAS/PI, biênio 2024/2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PI, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI,

Considerando análise da documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação pela Comissão Eleitoral no uso da sua atribuição que lhe confere a Resolução Nº85 de 17 de julho de 2024, de acordo com Artigo 3.

Considerando a Resolução Nº85 de 17 de julho de 2024, publicada no DOE/PI em 17/07/2024, de acordo com as atribuições previstas no § 2º do Artigo 1.

Considerando o Edital nº 01 de 17 de julho de 2024, publicado no DOE/PI do dia 17/07/2024, que convoca para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2024/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a relação de entidades e organizações de assistência social, organizações dos trabalhadores do SUAS e representantes ou organizações de usuários habilitados para Assembleia de Eleição dos Segmentos da Sociedade Civil para o biênio CEAS/PI gestão 2024/2026 listados abaixo:

Entidades e Organizações de Assistência Social:

1. Ação Social Arquidiocesana - ASA
2. Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social - ANBEAS
3. Fazenda da Paz

Representantes ou Organizações dos Trabalhadores do SUAS:

- Conselho Regional de Psicologia - CRP 21ª Região
- Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 22ª Região
- Central Única dos Trabalhadores - CUT/PI

Representantes ou Organização de Usuários

- Carlos Augusto Rodrigues da Silva
- Francisco Domingos Fonseca Costa
- Maria Soares da Conceição Sousa

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 06 de agosto de 2024.

Carla Oliveira Silva

Coordenadora da Comissão Eleitoral do CEAS/PI.

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 23040, datada de 7 de agosto de 2024.)

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DO IPCPN - INSTITUTO COMUNITÁRIO E PARTICIPATIVO CASA PÃO NOSSO, Capítulo I da Entidade Foro e Sede na cidade de Teresina Estado do Piauí, o Instituto Comunitário e Participativo Casa Pão Nosso, fundado em 09 de agosto do ano 2014 é uma entidade jurídica de direitos privados sem fins lucrativos, Capítulo II - Finalidades e Objetivos. O IPCPN tem como objetivos e finalidades. Promover e apoiar favorecer e divulgar atividades de assistência Social visando a proteção da criança, adolescente, jovens e pessoas vulnerável de qualquer natureza Capítulo III - do patrimônio e das receitas CAPITULO IV - da prestação de contas, direitos e deveres, Capítulo V - dos órgãos, CAPITULO VI - do Conselho Administrativo, CAPITULO VII e CAPITULO VIII do Conselho Fiscal CAPITULO IX da Assembleia geral Capítulo X - do Regimento Interno, Capítulo XI da Extinção, Capítulo XII - do regime e das demonstração contábil, Capítulo XIII - das disposições gerais Artigos 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, e 40º revoga-se as disposições em contraria. Teresina. 23 de Julho de 2024. Presidente: Alexandre Nunes Nolleto

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 23049, datada de 7 de agosto de 2024.)

ATOS

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 26/2024

ALTERA O ATO NORMATIVO UNATRI Nº 025/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, QUE "DIVULGA PREÇOS MÉDIOS



PONDERADOS A CONSUMIDOR FINAL (PMPF) PARA CÁLCULO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES QUE ESPECIFICA E OS VALORES DE REFERÊNCIA PARA EFEITO DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS INCIDENTE NAS OPERAÇÕES QUE ESPECIFICA”.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/21, de 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI n.º 00009.018700/2024-56, 00009.018928/2024-46, 00009.19041/2024-75 e 00009.019167/2024-40,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam acrescentados itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Fica alterado item do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/08/2024.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 06 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

LÍZIA MARQUES MARTINS VILARINHO

Diretora/UNATRI

ANEXO I (ATNOR 26/2024)

“

ANEXO I - DO ATO NORMATIVO UNATRI Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 3 - ÁGUA MINERAL E ADICIONADA DE SAIS			
	(...)		



362	ÁGUA MINERAL VOLPE GARRAFA PET 330ML	UND	0,80
363	ÁGUA MINERAL VOLPE GARRAFA PET 510ML	UND	0,95
364	ÁGUA MINERAL VOLPE GARRAFA PET 1,5L	UND	2,15
ANEXO II - DO ATO NORMATIVO UNATRI Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 6 - ESPUMANTE			
	(...)		
902	ESPUMANTE ALMA NEGRA BRUT NATURE ROSÉ GARRAFA 750ML	UND	192,31
TABELA 7 - VINHO			
	(...)		
9976	VINHO BRANCO TOKAJI FURMINT MANDOLAS GARRAFA 750ML	UND	544,02
9977	VINHO TINTO GRAHAMS 10 YEARS OLD TAWNY GARRAFA 750ML	UND	383,11
9978	VINHO TINTO GRAHAMS SIX GRAPES GARRAFA 750ML	UND	273,47
9979	VINHO TINTO GRAHAMS 20 YEARS OLD TAWNY GARRAFA 750ML	UND	827,73
9980	VINHO BRANCO GRAHAMS EXTRA DRY WHITE GARRAFA 750ML	UND	176,02
9981	VINHO BRANCO GRAHAMS BLEND N5 GARRAFA 750ML	UND	401,38
9982	VINHO TINTO GRAHAMS 30 YEARS OLD TAWNY GARRAFA 750ML	UND	1.638,40
9983	VINHO TINTO GRAHAMS 10 YEARS OLD TAWNY GARRAFA 4,5L	UND	3.952,86
9984	VINHO TINTO REGALEALI NERO DAVOLA (TASCA D ALMERITA) GARRAFA 750ML	UND	192,01
9985	VINHO BRANCO REGALEALI BIANCO (TASCA D ALMERITA) GARRAFA 750ML	UND	192,01
9986	VINHO BRANCO SALLIER DE LA TOUR INZOLIA (TASCA D ALMERITA) GARRAFA 750ML	UND	183,12
9987	VINHO BRANCO TENUTA REGALEALI BUONSENSO CATARRATTO SICILIA (TASCA D ALMERITA) GARRAFA 750ML	UND	297,92
9988	VINHO TINTO TENUTA REGALEALI CYGNUS BLEND (TASCA D ALMERITA) GARRAFA 750ML	UND	332,37
9989	VINHO TINTO BARON DE DUCVILLE ROUGE GARRAFA 750ML	UND	29,95
9990	VINHO BRANCO CSL CONFIDENCIAL GARRAFA 750ML	UND	42,61
9991	VINHO TINTO CSL CONFIDENCIAL GARRAFA 750ML	UND	42,61
9992	VINHO TINTO SANTA MARIA DE APALTA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	36,63



9993	VINHO TINTO SANTA MARIA DE APALTA CARMENERE GARRAFA 750ML	UND	36,63
9994	VINHO BRANCO SANTA MARIA DE APALTA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UND	36,63
9995	VINHO TINTO TORO DE PIEDRA RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	45,43
9996	VINHO TINTO TORO DE PIEDRA RESERVA MERLOT GARRAFA 750ML	UND	45,43
9997	VINHO TINTO TORO DE PIEDRA RESERVA PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UND	45,43
9998	VINHO BRANCO TORO DE PIEDRA RESERVA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UND	45,43
9999	VINHO TINTO TORO DE PIEDRA GRAN RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	67,42
10000	VINHO TINTO TORO DE PIEDRA GRAN RESERVA PETIT VERDOT/CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	67,42

“

ANEXO II (ATNOR 26/2024)

“

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO UNATRI Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 7 -VINHO			
	(...)		
2095	VINHO BRANCO TOKAJI LATE HARVEST GARRAFA 500ML	UND	516,06

“

(Transcrição da nota ATOS de Nº 23113, datada de 7 de agosto de 2024.)

DECISÕES**Governo do Estado do Piauí****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - GOV-PI****ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GOV-PI**

PROCESSO SEI Nº 00028.017382/2021-35**REF. RECURSO HIERÁRQUICO****RECORRENTE: CB PM ERICO VINÍCIUS DE CARVALHO SANTOS****JULGAMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO****1. RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pelo **CB PM RGPM **.13376-** ERICO VINÍCIUS DE CARVALHO SANTOS**, nos termos do art. 145, da Lei nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022, em face da decisão proferida pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, Despacho Decisório nº 15/2024/PM-PI/CG/CORREG/CORRADJ/CTEC, nos autos do Conselho de Disciplina instaurado pela Portaria nº 013/PADO/CORREG, de 23 de setembro de 2021, que indeferiu o pedido de reconsideração apresentado pelo recorrente, mantendo a punição disciplinar de exclusão a bem da disciplina das fileiras da Polícia Militar do Piauí, por ter ele infringido os arts. 27, II, IV, XII, XIII e XIX c/c art. 30, III, IV e V da Lei 3.808/81, em paralelo com os arts. 9º, II, III, IV, VII e IX c/c o art. 18, § 1º, XVIII, XIX, XX, XXIX, XXXI, XXXV, XXXVII do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado do Piauí.

Não se conformando com o indeferimento do seu pedido de reconsideração, o disciplinado interpôs Recurso Hierárquico, nos termos do art. 145, do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado do Piauí.

O Recorrente requer, em síntese, que seja recebido e provido o recurso hierárquico. Alega que os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa devem ser aplicados na análise da conduta praticada; que o presente processo administrativo está eivado de nulidade absoluta; e, por fim, que o princípio da impessoalidade não foi aplicado no Conselho de Disciplina, sob o argumento que a autoridade julgadora do PAD não poderia e nem deveria presidir o Conselho pois tem interesse pessoal e desfavorável no processo.

É o relatório. Passo a decidir.

Recebo o recurso hierárquico, vez que interposto no prazo legal estabelecido pelo art. 145, § 2º, da Lei nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022.

3. DO MÉRITO

O Conselho de Disciplina seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao processado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, ao devido processo legal. Estão presentes todos os pressupostos processuais exigidos: formação de Comissão Processante composta por três Oficiais, citação do acusado, libelo acusatório, franqueamento de prazos para defesa prévia e alegações finais de defesa, intimação dos atos processuais, respeitando, portanto, as fases do devido processo legal.

É importante destacar que foram valoradas e analisadas todas as provas acostadas nos autos, e, quanto ao mérito, verifica-se que o fato restou sobejamente comprovado diante do conjunto



probatório constante nos autos do Conselho de Disciplina instaurado, que julgou procedente as acusações constantes na Portaria nº 013/CD/CORREG e aplicou ao recorrente a punição disciplinar de exclusão a bem da disciplina das fileiras da Polícia Militar do Piauí, com base no artigo 83, II; c/c o artigo 16, II e 19, III, ambos capitulados na Lei 7.725, de 17/01/2022, por considerar que o mesmo infringiu os arts. 27, II, IV, XII, XIII e XIX c/c art. 30, III, IV e V da Lei 3.808/81, em paralelo com os arts. 9º, II, III, IV, VII e IX c/c o art. 18, § 1º, XVIII, XIX, XX, XXIX, XXXI, XXXV, XXXVII do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado do Piauí.

Ademais, sem razão o argumento da defesa de que o princípio da impessoalidade não foi aplicado no Conselho de Disciplina, sob o argumento que a autoridade julgadora do Processo Administrativo Disciplinar não poderia e nem deveria presidir o Conselho por ter interesse pessoal e desfavorável no processo.

O Capitão que presidiu o Conselho pediu sua substituição alegando que já havia apurado vários ilícitos praticados pelo disciplinado (fls. 50/51 doc. [7870853](#)). Contudo, o pleito foi indeferido pelo Comandante-Geral, sob o fundamento de que o fato de os militares integrantes da comissão terem atuado em procedimento que antecedeu o processo disciplinar, não torna os membros da comissão suspeitos ou impedidos (fls. 52/55 doc. [7870853](#)).

Nesse contexto, é necessário destacar que a autoridade responsável pelo julgamento concordou com o Parecer 48 (8700041) da Procuradoria do Estado no que refere a aplicação da pena de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA, tendo em vista que o conjunto probatório reunido foi suficiente para entender que as acusações contra o CB PM são procedentes, senão vejamos trecho da análise do caso pela PGE:

9. DA ANÁLISE DO CASO PELA PARECERISTA.

9.1. Ao contrário do que consta do Relatório, encontra-se fartamente demonstrado nos autos o roubo da gasolina da motocicleta apreendida e as ameaças intimidatórias do acusado (vide sub-itens 6.2, 6.4, 6.5 e 7, do presente parecer).

9.2. De fato, a Lei estadual nº 3.729/1980 foi revogada pela Lei estadual nº 7.725, de 17/01/2022 (vigente a partir de 18/04/2022), mas os princípios da ordem e da disciplina militar continuam os mesmos.

9.3. Dessa forma, o Relatório do Conselho de Disciplina afronta as provas dos autos e não merece ser acolhido porquanto existe farta documentação depondo a conduta reprovável do acusado dentro e fora da PMPI, sendo merecedor de exclusão a bem da disciplina. (grifos nossos)

Diante do exposto, não merece prosperar as alegações da defesa. As provas colhidas, o Parecer 48 da PGE-PI (8700041), o Julgamento do Conselho de Disciplina e o Despacho Decisório do Comandante-Geral da PM-PI (011276083) demonstram que o recorrente não regulou sua conduta pelos preceitos da moral, da legalidade e da disciplina. Praticou ato grave afetando a administração, o pundonor policial militar e o decoro da classe policial.

4. CONCLUSÃO



ANTE O EXPOSTO e considerando todas as provas constantes nos autos do processo em apreço, recebo o recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, no sentido de manter a decisão do Comandante-Geral da PM-PI que decidiu julgar procedentes as acusações em face do **CB PM RGPM **.13376-**. ERICO VINÍCIUS DE CARVALHO SANTOS** e aplicar-lhe a sanção disciplinar de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, com base no artigo 83, II; c/c o artigo 16, II e 19, III, ambos capitulados na Lei 7.725, de 17/01/2022, por considerar que o mesmo infringiu os arts. 27, II, IV, XII, XIII e XIX c/c art. 30, III, IV e V da Lei 3.808/81, em paralelo com os arts. 9º, II, III, IV, VII e IX c/c o art. 18, § 1º, XVIII, XIX, XX, XXIX, XXXI, XXXV, XXXVII, do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado do Piauí, considerando a praça incapaz de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, com fundamento no art. 25, § 1º da Lei 7.725/22.

Encaminhe-se o presente processo à Polícia Militar do Piauí para os devidos fins, inclusive cientificar o Recorrente desta decisão.

É o **JULGAMENTO**. Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de agosto de 2024.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 013341630

(Transcrição da nota **DECISÕES** de Nº 23129, datada de 7 de agosto de 2024.)

EDITAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **165/2024**

Processo nº **00027.005802/2024-93**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Terreno

Endereço: Rua Arêa Leão, Número S/Nº (Em frente ao nº 901), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, **CONVOCAR** os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.



Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais



informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 165/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Arêa Leão
Número:	S/Nº
Tipo:	Terreno
Observações:	Rua Arêa Leão, Número S/Nº (Em frente ao nº 901), Bairro Centro - Teresina/PI



Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22959, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **166/2024**



Processo nº **00027.005803/2024-38**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Casa

Endereço: Rua Arêa Leão, Número S/Nº (Em frente ao nº 909), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório



criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 166/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Arêa Leão
Número:	S/Nº
Tipo:	Casa
Observações:	Rua Arêa Leão, Número S/Nº (Em frente ao nº 909), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.



FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22960, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **167/2024**
Processo nº **00027.005805/2024-27**
Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**
Imóvel: Casa
Endereço: Rua Arêa Leão, Número S/Nº (Em frente ao nº 919), Bairro Centro - Teresina/PI
Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:



- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 167/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;



CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Arêa Leão
Número:	S/Nº
Tipo:	Casa
Observações:	Rua Arêa Leão, Número S/Nº (Em frente ao nº 919), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC,



determinando a confecção de laudo de análise estrutural;

e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;

f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22961, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **168/2024**
Processo nº **00027.005806/2024-71**
Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**
Imóvel: Casa
Endereço: Rua Arêa Leão, Número 934 , Bairro Centro - Teresina/PI
Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:



- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO



PORTARIA IMÓVEL Nº 168/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e atuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Arêa Leão
Número:	934
Tipo:	Casa
Observações:	

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.



Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22962, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **169/2024**
Processo nº **00027.005807/2024-16**
Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**
Imóvel: Casa
Endereço: Rua Anísio de Abreu, Número S/Nº (Ao lado do nº248), Bairro Centro - Teresina/PI
Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristóvão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de



60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal



SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO
PORTARIA IMÓVEL Nº 169/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Anísio de Abreu
Número:	S/Nº
Tipo:	Casa



Observações: Rua Anísio de Abreu, Número S/Nº (Ao lado do nº248), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22963, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



EDITAL DE CONVOCAÇÃOEdital n° **185/2024**Processo n° **00027.005825/2024-06**Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Casa

Endereço: Rua Coelho de Resende, Número 318 , Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, n° 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de



vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;

d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;

e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 185/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;



CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Coelho de Resende
Número:	Rua Coelho de Resende
Tipo:	Casa
Observações:	

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;



- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22964, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **170/2024**

Processo nº **00027.005808/2024-61**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Casa

Endereço: Rua Anísio de Abreu, Número S/Nº (Em frente ao nº 530), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.



Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais



informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO
PORTARIA IMÓVEL Nº 170/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Anísio de Abreu
Número:	S/Nº
Tipo:	Casa
Observações:	Rua Anísio de Abreu, Número S/Nº (Em frente ao nº 530), Bairro Centro - Teresina/PI



Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22965, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **171/2024**



Processo nº **00027.005809/2024-13**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Terreno

Endereço: Rua Anísio de Abreu, Número S/Nº (Em frente ao nº 540), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório



criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 171/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Anísio de Abreu
Número:	S/Nº
Tipo:	Terreno
Observações:	Rua Anísio de Abreu, Número S/Nº (Em frente ao nº 540), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.



FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22966, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **113/2024**
Processo nº **00027.005725/2024-71**
Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**
Imóvel: Terreno
Endereço: Rua Barroso, Número S/Nº (Ao lado do nº 1184), Bairro Centro - Teresina/PI
Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- Pessoais e do cônjuge;
- Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:



- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 113/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;



CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Barroso
Número:	S/Nº
Tipo:	Terreno
Observações:	Rua Barroso, Número S/Nº (Ao lado do nº 1184), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC,



determinando a confecção de laudo de análise estrutural;

e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;

f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22967, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **186/2024**

Processo nº **00027.005826/2024-42**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Casa

Endereço: Rua Coelho de Resende, Número 396 , Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristóvão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:



- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO
PORTARIA IMÓVEL Nº 186/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Coelho de Resende
Número:	396
Tipo:	Casa
Observações:	



Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22968, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **164/2024**

Processo nº **00027.005801/2024-49**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Casa

Endereço: Rua Arêa Leão, Número S/Nº (Ao lado do nº 884), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de



inteiro teor relativa à matrícula;

c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;

d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;

e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO

PORTARIA IMÓVEL Nº 164/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;



CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Arêa Leão
Número:	S/Nº
Tipo:	Casa
Observações:	Rua Arêa Leão, Número S/Nº (Ao lado do nº 884), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a



elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;

f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22969, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **114/2024**

Processo nº **00027.005726/2024-16**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Terreno

Endereço: Rua Barroso, Número S/ Nº (Em frente ao nº 1366), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristóvão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de



serviços públicos;

- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 114/2024/SSP-PI/GAB



O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Barroso
Número:	S/ Nº
Tipo:	Terreno
Observações:	Rua Barroso, Número S/ Nº (Em frente ao nº 1366), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado



no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22970, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **187/2024**
Processo nº **00027.005827/2024-97**
Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**
Imóvel: Casa
Endereço: Rua Coelho de Resende, Número 452 , Bairro Centro - Teresina/PI
Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60



(sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por



intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO

PORTARIA IMÓVEL Nº 187/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:



Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Coelho de Resende
Número:	452
Tipo:	Casa
Observações:	

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22972, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **115/2024**

Processo nº **00027.005729/2024-50**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Casa

Endereço: Rua 13 de Maio, Número S/Nº (Ao lado do nº 793), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristóvão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;



e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;

b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;

c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;

d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;

e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 115/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;



CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua 13 de Maio
Número:	S/Nº
Tipo:	Casa
Observações:	Rua 13 de Maio, Número S/Nº (Ao lado do nº 793), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de



inteiro teor relativa à matrícula;

c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;

d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;

e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;

f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22973, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **116/2024**

Processo nº **00027.005730/2024-84**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Terreno

Endereço: Rua 13 de Maio, Número S/Nº (Em frente ao nº 818), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristóvão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.



Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO



Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 116/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua 13 de Maio
Número:	S/Nº
Tipo:	Terreno
Observações:	Rua 13 de Maio, Número S/Nº (Em frente ao nº 818), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:



- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22974, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **162/2024**

Processo nº **00027.005799/2024-16**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Casa

Endereço: Rua Arêa Leão, Número S/Nº (Ao lado do nº 496), Bairro Centro - Teresina/PI



Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.



O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 162/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:



Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Arêa Leão
Número:	S/Nº
Tipo:	Casa
Observações:	Rua Arêa Leão, Número S/Nº (Ao lado do nº 496), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO



Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22975, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **192/2024**
Processo nº **00027.005832/2024-08**
Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**
Imóvel: Casa
Endereço: Rua Coelho de Resende, Número 772 , Bairro Centro - Teresina/PI
Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;



- b) oficial o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO

PORTARIA IMÓVEL Nº 192/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;



CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Coelho de Resende
Número:	772
Tipo:	Casa
Observações:	

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a



elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;

f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22976, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **148/2024**

Processo nº **00027.005785/2024-94**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Terreno

Endereço: Rua Gabriel Ferreira, Número 599 , Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristóvão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de



serviços públicos;

- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 148/2024/SSP-PI/GAB



O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Gabriel Ferreira
Número:	599
Tipo:	Terreno
Observações:	

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado



no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22977, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **172/2024**

Processo nº **00027.005810/2024-30**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Terreno

Endereço: Rua Anísio de Abreu, Número S/Nº (Ao lado do nº 668), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristóvão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.



Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais



informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO
PORTARIA IMÓVEL Nº 172/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Anísio de Abreu
Número:	S/Nº
Tipo:	Terreno
Observações:	Rua Anísio de Abreu, Número S/Nº (Ao lado do nº 668), Bairro Centro - Teresina/PI



Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22978, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **163/2024**



Processo nº **00027.005800/2024-02**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Terreno

Endereço: Rua Arêa Leão, Número S/Nº (Em frente ao nº 812), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório



criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 163/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Arêa Leão
Número:	S/Nº
Tipo:	Terreno
Observações:	Rua Arêa Leão, Número S/Nº (Em frente ao nº 812), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.



FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22979, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **198/2024**
Processo nº **00027.005838/2024-77**
Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**
Imóvel: Terreno
Endereço: Rua Des. Pires de Castro, Número S/Nº (Ao lado do nº 519), Bairro Centro - Teresina/PI
Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:



- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 198/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;



CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Des. Pires de Castro
Número:	S/Nº
Tipo:	Terreno
Observações:	Rua Des. Pires de Castro, Número S/Nº (Ao lado do nº 519), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;



d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;

e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;

f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22980, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **173/2024**

Processo nº **00027.005811/2024-84**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Casa

Endereço: Rua Anísio de Abreu, Número 720 , Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:



- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO
PORTARIA IMÓVEL Nº 173/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Anísio de Abreu
Número:	720
Tipo:	Casa
Observações:	

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.



Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22981, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **188/2024**

Processo nº **00027.005828/2024-31**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Casa

Endereço: Rua Coelho de Resende, Número S/Nº (Ao lado do nº 452), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo



presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova



pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO

PORTARIA IMÓVEL Nº 188/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Coelho de Resende
Número:	S/Nº



Tipo:	Casa
Observações:	Rua Coelho de Resende, Número S/Nº (Ao lado do nº 452), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22982, datada de 7 de agosto de 2024.)



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital n° **174/2024**

Processo n° **00027.005812/2024-29**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Terreno

Endereço: Rua Anísio de Abreu, Número S/N° (Ao lado do n° 770), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, n° 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;



d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;

e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 174/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que



usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Anísio de Abreu
Número:	S/Nº
Tipo:	Terreno
Observações:	Rua Anísio de Abreu, Número S/Nº (Ao lado do nº 770), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização



e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22983, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **189/2024**
Processo nº **00027.005829/2024-86**
Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**
Imóvel: Casa
Endereço: Rua Coelho de Resende, Número 686 , Bairro Centro - Teresina/PI
Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;



e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;

b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;

c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;

d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;

e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO **PORTARIA IMÓVEL Nº 189/2024/SSP-PI/GAB**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo



do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Coelho de Resende
Número:	686
Tipo:	Casa
Observações:	

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;



c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;

d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;

e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;

f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22984, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **196/2024**

Processo nº **00027.005836/2024-88**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Terreno

Endereço: Rua Des. Pires de Castro, Número S/Nº (Ao lado do nº 150), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e



da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO
PORTARIA IMÓVEL Nº 196/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Des. Pires de Castro
Número:	S/Nº
Tipo:	Terreno
Observações:	Rua Des. Pires de Castro, Número S/Nº (Ao lado do nº 150), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;



- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22985, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **190/2024**
Processo nº **00027.005830/2024-19**
Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**
Imóvel: Casa
Endereço: Rua Coelho de Resende, Número 679 , Bairro Centro - Teresina/PI
Prazo: **60 (sessenta) dias**



A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente



o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 190/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no



bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Coelho de Resende
Número:	679
Tipo:	Casa
Observações:	

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22987, datada de 7 de agosto de 2024.)



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital n° **191/2024**
Processo n° **00027.005831/2024-55**
Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**
Imóvel: Casa
Endereço: Rua Coelho de Resende, Número 689 , Bairro Centro - Teresina/PI
Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, n° 91, São Cristóvão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;



- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 191/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e



entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Coelho de Resende
Número:	689
Tipo:	Casa
Observações:	

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;



f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22988, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **216/2024**
Processo nº **00027.005856/2024-59**
Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**
Imóvel: Casa
Endereço: Avenida Joaquim Ribeiro, Número 1100 , Bairro Vermelha - Teresina/PI
Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;



- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 216/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o



dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Avenida Joaquim Ribeiro
Número:	1100
Tipo:	Casa
Observações:	

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;



b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;

c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;

d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;

e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;

f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22990, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **107/2024**

Processo nº **00027.005716/2024-81**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Prédio

Endereço: Rua Barroso, Número S/Nº (Ao lado do nº 571), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para



prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.



FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO
PORTARIA IMÓVEL Nº 107/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Barroso
Número:	S/Nº
Tipo:	Prédio
Observações:	Rua Barroso, Número S/Nº (Ao lado do nº 571), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao



imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22992, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **178/2024**

Processo nº **00027.005816/2024-15**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**



Imóvel: Terreno
Endereço: Rua Magalhães Filho, Número S/Nº (Ao lado do nº 642), Bairro Centro - Teresina/PI
Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.



O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 178/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:



Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Magalhães Filho
Número:	S/Nº
Tipo:	Terreno
Observações:	Rua Magalhães Filho, Número S/Nº (Ao lado do nº 642), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO



Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22995, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃOEdital nº **179/2024**Processo nº **00027.005817/2024-51**Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Casa

Endereço: Rua Magalhães Filho, Número S/Nº (Ao lado do nº 253), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;



b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;

c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;

d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;

e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 179/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;



CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Magalhães Filho
Número:	S/Nº
Tipo:	Casa
Observações:	Rua Magalhães Filho, Número S/Nº (Ao lado do nº 253), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a



elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;

f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22997, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **103/2024**
Processo nº **00027.005711/2024-58**
Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**
Imóvel: Casa
Endereço: Rua Barroso, Número 805, Bairro Centro - Teresina/PI
Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristóvão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- Pessoais e do cônjuge;
- Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de



serviços públicos;

- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 103/2024/SSP-PI/GAB



O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Barroso
Número:	805
Tipo:	Casa
Observações:	

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado



no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 22998, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **181/2024**
Processo nº **00027.005819/2024-41**
Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**
Imóvel: Casa
Endereço: Rua Magalhães Filho, Número 672 , Bairro Centro - Teresina/PI
Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristóvão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.



Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais



informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO
PORTARIA IMÓVEL Nº 181/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Magalhães Filho
Número:	672
Tipo:	Casa
Observações:	



Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23001, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **85/2024**



Processo nº **00027.005683/2024-79**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Casa

Endereço: Rua Riachuelo, Número S/Nº (Ao lado do nº 36), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório



criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 85/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Riachuelo
Número:	S/Nº
Tipo:	Casa
Observações:	Rua Riachuelo, Número S/Nº (Ao lado do nº 36), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.



FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23002, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **180/2024**

Processo nº **00027.005818/2024-04**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Casa

Endereço: Rua Magalhães Filho, Número S/Nº (Ao lado do nº 165), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristóvão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista



do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 180/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela



preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Magalhães Filho
Número:	S/Nº
Tipo:	Casa
Observações:	Rua Magalhães Filho, Número S/Nº (Ao lado do nº 165), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;



d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;

e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;

f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23004, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **161/2024**
Processo nº **00027.005798/2024-63**
Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**
Imóvel: Casa
Endereço: Rua Arêa Leão, Número 417, Bairro Centro - Teresina/PI
Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:



- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP



PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO
PORTARIA IMÓVEL Nº 161/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Arêa Leão
Número:	417
Tipo:	Casa
Observações:	

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.



Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23007, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **183/2024**
Processo nº **00027.005821/2024-10**
Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**
Imóvel: Terreno
Endereço: Rua Coelho de Resende, Número 621 , Bairro Centro - Teresina/PI
Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo



presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova



pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 183/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Coelho de Resende
-------------	-----------------------



Número:	621
Tipo:	Terreno
Observações:	

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23008, datada de 7 de agosto de 2024.)



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital n° **194/2024**
Processo n° **00027.005834/2024-99**
Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**
Imóvel: Casa
Endereço: Rua Des. Pires de Castro, Número 786 , Bairro Centro - Teresina/PI
Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, n° 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;



d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;

e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 194/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que



usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Des. Pires de Castro
Número:	786
Tipo:	Casa
Observações:	

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização



e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23012, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **175/2024**

Processo nº **00027.005813/2024-73**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Casa

Endereço: Rua Anísio de Abreu, Número S/Nº (Em frente ao nº 885), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.



Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 175/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;



CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Anísio de Abreu
Número:	S/Nº
Tipo:	Casa
Observações:	Rua Anísio de Abreu, Número S/Nº (Em frente ao nº 885), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI,



determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;

d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;

e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;

f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23014, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **195/2024**

Processo nº **00027.005835/2024-33**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Casa

Endereço: Rua Des. Pires de Castro, Número S/Nº (Esquina c/ Rua Félix Pacheco), Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristóvão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no



prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP



PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO
PORTARIA IMÓVEL Nº 195/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Des. Pires de Castro
Número:	S/Nº
Tipo:	Casa
Observações:	Rua Des. Pires de Castro, Número S/Nº (Esquina c/ Rua Félix Pacheco), Bairro Centro - Teresina/PI

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;



d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;

b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;

c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;

d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;

e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;

f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23016, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº **176/2024**

Processo nº **00027.005814/2024-18**

Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**

Imóvel: Casa

Endereço: Rua Anísio de Abreu, Número 546 , Bairro Centro - Teresina/PI

Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com



sede na Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir



testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 176/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro: Rua Anísio de Abreu



Número:	546
Tipo:	Casa
Observações:	

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23018, datada de 7 de agosto de 2024.)



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital n° **177/2024**
Processo n° **00027.005815/2024-62**
Assunto: **Portaria de Fiscalização de Imóvel Abandonado**
Imóvel: Casa
Endereço: Rua Anísio de Abreu, Número 391 , Bairro Centro - Teresina/PI
Prazo: **60 (sessenta) dias**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI, com sede na Rua Walfran Batista, n° 91, São Cristovão, Teresina, Piauí, vem, pelo presente EDITAL, CONVOCAR os proprietários e/ou possíveis interessados a tomar conhecimento do processo de fiscalização do imóvel acima identificado e, caso queira, manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cuida-se de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO, conforme Portaria citada, com vistas a avaliar a situação cadastral e registral, as condições estruturais, os possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública e a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos, bem como o cumprimento de sua função social.

Desse modo, preliminarmente, e a fim de oportunizar o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, expede-se o presente edital para que os proprietários e/ou interessados possam, caso queira, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação relativa ao imóvel, juntando os seguintes documentos atualizados:

- a) Pessoais e do cônjuge;
- b) Comprovantes de posse do bem, tais como comprovantes de concessionárias de serviços públicos;
- c) Cadastro imobiliário atualizado junto à Prefeitura Municipal de Teresina;
- d) Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia;
- e) Planta, Alvarás, Habite-se e outros que entender necessários.

Por oportuno cumpre registrar que a SSP/PI poderá, cautelarmente e à vista do patente abandono, adotar as seguintes providências relativas ao imóvel fiscalizado:

- a) oficiar a Prefeitura Municipal de Teresina solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;



d) determinar ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC a confecção de laudo de análise estrutural;

e) determinar à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupros, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais.

O edital atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO PORTARIA IMÓVEL Nº 177/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, que estabelece o dever das propriedades de cumprirem sua função social;

CONSIDERANDO o art. 1.228, § 1º, do Código Civil, que estabelece o dever de zelo do imóvel pelo proprietário, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art.144, incisos IV e V, da Constituição Federal, que estabelecem a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar como responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a existência de imóveis urbanos abandonados, desocupados e desprovidos de medidas mínimas de conservação no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as edificações abandonadas causam riscos à segurança das áreas circunvizinhas, dentre as quais proliferação de doenças, incêndios, acúmulo de lixo e entulho;

CONSIDERANDO a proliferação de atividades criminosas cometidas por autores que



usam imóveis abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade da execução e aplicação de medidas de fiscalização e autuação de áreas, casas e edificações em situação de abandono ou desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de fiscalização do imóvel localizado no bairro Centro, Município de Teresina - PI, conforme informações abaixo discriminadas:

Logradouro:	Rua Anísio de Abreu
Número:	391
Tipo:	Casa
Observações:	

Art. 2º O procedimento executará ações administrativas e policiais relativas ao imóvel no sentido de avaliar:

- a) a situação cadastral, registral e dos alvarás;
- b) as condições estruturais;
- c) possíveis riscos de crimes contra a incolumidade pública;
- d) a utilização do imóvel como local para prática de crimes diversos.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais relativas ao imóvel fiscalizado no âmbito desta portaria:

- a) expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Teresina, solicitando informações sobre o cadastro imobiliário;
- b) expeça-se ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis, solicitando certidão de inteiro teor relativa à matrícula;
- c) expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, determinando a elaboração de laudo de vistoria técnica de incêndio e requisição de atestado de regularidade;
- d) expeça-se ofício ao Departamento de Polícia Científica do Piauí - DEPOC, determinando a confecção de laudo de análise estrutural;
- e) expeça-se ofício à Polícia Civil do Estado do Piauí - PCPI, determinando a elaboração de relatório criminal sobre possíveis crimes cometidos no imóvel, dentre os quais homicídios, estupro, roubos, furtos, tráfico de drogas, receptações e crimes ambientais;
- f) expeça-se edital para convocação dos interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a fiscalização



e, se for o caso, testemunhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23019, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

CHAMAMENTO PÚBLICO MROSC - LPG EDITAL LPG 07 - JOSÉ ELIAS ARÊA LEÃO

REPUBLICAÇÃO PARA AS VAGAS NÃO PREENCHIDAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MROSC 03 SECULT-PI/LPG/EDITAL LPG 07

SELEÇÃO DE PROPOSTAS -OSC - SALAS PÚBLICAS DE CINEMA



CHAMAMENTO PÚBLICO MROSC - LPG
EDITAL LPG 07 – JOSÉ ELIAS ARÊA LEÃO
REPUBLICAÇÃO PARA AS VAGAS NÃO
PREENCHIDAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MROSC 03
SECULT-PI/LPG/EDITAL LPG 07
SELEÇÃO DE PROPOSTAS -OSC - SALAS PÚBLICAS DE CINEMA

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria da Cultura do Estado do Piauí – SECULT/PI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.352/0001-60, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Edital de Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC**, com atuação na área cultural, regularmente constituída, com sede no PIAUÍ, para celebrar Termo de Colaboração visando a seleção de melhor proposta para REQUALIFICAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESPAÇO E PROGRAMAÇÃO PARA SALAS PÚBLICAS DE CINEMA DO PIAUÍ.

O presente edital é regido e será executado com recursos da LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022), regulamentada pelo DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, conforme cláusulas e condições constantes no presente instrumento.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O Chamamento Público reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15; Decreto Federal nº 8.726/16, que a regulamenta no âmbito da União e pelo Decreto Estadual nº 17.083/17, que a regulamenta no âmbito do Estado do Piauí.

1.2 Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1.3 Observar-se-á, ainda, o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, e o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que



tratam da gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, sobre as ações governamentais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade em razão da pandemia de covid-19, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesta Chamada Pública e seus anexos, que se encontram integralmente disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.cultura.pi.gov.br/> no Diário Oficial do Estado do Piauí e no sistema SIGRP, disponível no seguinte endereço eletrônico <https://sigrp.pi.gov.br/login>

1.4 Na celebração da presente parceria, será garantida a **titularidade do Poder Público** em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria, com fulcro no §2º, do Art.18, Do Decreto nº 11.525/23.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de Entidades - Organizações da Sociedade Civil com atuação cultural comprovada, para Requalificação/Manutenção do espaço e programação de Salas de Cinema Públicas do Estado do Piauí, com recursos da Lei 195/22 (Lei Paulo Gustavo). As salas de cinema estão estabelecidas nos espaços culturais abaixo:

NOME DO ESPAÇO CULTURAL ONDE É ESTABELECIDO A SALA	MUNICÍPIO
TEATRO ALARD	BOM JESUS
ESPAÇO CULTURAL CHRISTINO CASTRO	FLORIANO
CENTRO CULTURAL SOBRADO MAJOR SELEMÉRICO	OEIRAS
CASA DE CULTURA BENEDITO MARTINS DO RÊGO	UNIÃO
CENTRO CULTURAL CORONEL BENJAMIN JOSÉ NOGUEIRA	CORRENTE

2.2 A entidade vencedora deverá realizar a requalificação/manutenção de espaço e/ou equipamentos para ficar apto a exibições e programação para salas públicas de cinema do piauí, no período de 06 (seis) meses.

3 DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO

3.1 A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização da SECULT.

3.2 Na hipótese de aditamento desta COLABORAÇÃO o Plano de Trabalho deverá ser reformulado e ser novamente aprovado.



4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Para a execução da parceria decorrente deste Chamamento Público, será destinado o valor total de R\$ 1.500.000,000 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo o valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para cada sala de cinema.
- 4.2. Caso não haja proposta para todas as salas de cinemas citadas, o valor individual de cada um poderá ser ampliado.
- 4.3. A despesa decorrente da execução do objeto está alocada na seguinte dotação orçamentária, aprovada pela Lei nº 8.142/2023:
Fonte 715: TRAN. DEST. AO SETOR CULTURAL (AUDIOVISUAL)
Elemento de despesa: 35.50.41 - Contribuições.
- 4.4. O valor total dos recursos do resultado da seleção será repassado da seguinte forma:
 - 4.4.1 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias úteis, após assinatura do Termo de Colaboração;
 - 4.4.2 E os outros 50% (cinquenta por cento) mediante apresentação do relatório de execução da manutenção/requalificação/aquisição necessária no equipamento cultural.
A parcela final a que se refere o item 4.3.4 poderá ser postergada caso haja inexecução da manutenção/requalificação/aquisição necessária.
- 4.4 Para execução da parceria objeto deste edital não será admitida a atuação em rede da OSC.
- 4.5 Em caso do não atendimento das etapas previstas no plano de trabalho, resultando em dano ao erário, serão aplicadas multas e as penalidades cabíveis especificadas no Termo de Colaboração.
- 4.6 Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceira, em nome da OSC, em instituição financeira pública, preferencialmente no Banco do Brasil.
- 4.7 A movimentação dos recursos se dará por meio de ordem bancária com identificação da sua destinação e do credor.
- 4.8 Os recursos, enquanto não utilizados na sua finalidade, deverão ser aplicados: em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias; em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 dias.
- 4.9 Os rendimentos das aplicações financeiras serão devolvidos ou aplicados na execução do objeto da parceria, conforme Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- 4.10 A utilização dos rendimentos dependerá de aditamento e deverá ser justificada e comprovada na prestação de contas, estando sujeita às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.
- 4.11 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela execução, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- 4.12 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

5 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 5.1 O presente Chamamento Público destina-se à pessoa jurídica de direito privado sem



- fins lucrativos, que deverá ter estatuto social registrado e comprovar atuação de no mínimo 3 (três) anos na área do objeto proposto (técnico-cultural) ou de natureza semelhante e possuir sede no Estado do Piauí.
- 5.2 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto/proposta no presente Chamamento Público.
- 5.3 Não poderá ser contemplada a entidade que já tiver sido contemplada no Programa de Editais da Paulo Gustavo – Piauí, como Pessoa Jurídica.**
- 5.4 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução da proposta, nos termos da legislação vigente.
- 5.5 Poderão participar entidades que comprovem relação com a atividade cultural e demonstrem condições técnicas e estrutura compatível com a execução do objeto da parceria.
- 5.6 Faz-se necessário ainda que a instituição, além de não ter fins lucrativos, sejam regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e cultural;
 - II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - IV - tenha previsto em seu Estatuto a possibilidade de celebração de termos de colaboração com a administração pública;
 - V - estar adimplente com todas as esferas da administração pública.
- 5.7 Estar fundada há no mínimo 03 (três) anos, comprovados por meio do cartão do CNPJ.

6 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1 O conjunto das atividades propostas pela OSC deverá ser apresentado na **plataforma (SIGRP)** por meio de Planode Trabalho (Anexo I) com o respectivo cronograma, em conformidade com os objetivos deste Edital.
- 6.2 As propostas deverão ser cadastradas e encaminhadas exclusivamente via online pelo sistema SIGRP, disponível no seguinte endereço: <https://sigrp.pi.gov.br/login> no período positivado no Cronograma de Execução.
- 6.3 A comissão de seleção não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos de acesso ao sistema.
- 6.4 Currículo da OSC e dos principais profissionais envolvidos na execução do Plano de Trabalho, incluindo o currículo do coordenador da proposta com a descrição sucinta da sua experiência em realizar e coordenar projetos na área da arte e cultura;
- 6.5 Portfólio da OSC, com a comprovação das atividades descritas, como matérias de jornais, links de vídeos e demais materiais que comprovem a atuação da OSC na área da arte e cultura;
- 6.6 Razão social, número de inscrição e cópia do cartão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;



- 6.7 Cópia do estatuto social atualizado da organização da sociedade civil;
- 6.8 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente;
- 6.9 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 6.10 Cópia dos documentos de identificação com foto, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de endereço do responsável pela entidade;
- 6.11 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- 6.12 Certidão de Regularidade Fazenda Estadual referente ao Estado da Federação de origem;
- 6.13 Certidão de Regularidade da Fazenda Federal;
- 6.14 Certidão de Regularidade Fazenda Municipal de origem;
- 6.15 Certificado de Regularidade – FGTS;
- 6.16 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 6.17 Certidão de adimplência com convênios e parcerias no Estado do Piauí, obtida através do sistema SIGRG, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://sigrp.pi.gov.br/login>
- 6.18 Declaração do dirigente da organização da sociedade civil:
- a) de que não consta inscrição no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, no Siconv, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração;
 - b) de que não consta inscrição no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, no Siconv, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração;
 - c) da não existência de dívida com o Poder Público;
 - d) se os dirigentes relacionados no inciso IV §2º do art. 8º, ocupam cargo ou emprego público na administração pública;
 - e) de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 6.19 Declarações emitidas por no mínimo três autoridades públicas, declarando a ciência de experiência mínima de três anos da OSC na realização de serviços, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 6.20 Cópia do comprovante de endereço da entidade dos últimos 3 meses;
- 6.21 Cópia de comprovante de endereço do representante legal da entidade;
- 6.22 Cópia de documento de identificação com foto do representante legal da entidade;
- 6.23 Cópia do CPF do representante legal da entidade;
- 6.24 Cada OSC poderá enviar apenas um Plano de Trabalho. Caso envie mais de um dentro do prazo estabelecido, será analisada somente o último.



7 DO PLANO DE TRABALHO

7.1 Plano de Trabalho (Anexo I) deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as etapas a serem atingidas;
- II- descrição detalhada das etapas a serem cumpridas, devendo estar claro, o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III- prazo para a execução de cada etapa;
- IV- elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas e com cronograma físico;
- IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X- prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.
- XI - para o preenchimento do campo Identificação dos Serviços deve ser observado os detalhamentos do objeto do Edital a ser realizado pela OSC.
- XII - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

7.2 Todos os gastos (despesas) da associação com a parceria, inclusive remuneração de pessoal e encargos, sejam discriminados no Plano de Trabalho, item a item (art.42, XIX e XX, da lei nº 13.019/2014).

8 DOS IMPEDIMENTOS PARA A OSC PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 8.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 8.2 Que tenha entre seus dirigentes membros do Conselho Estadual de Cultura do Piauí, das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou qualquer servidor público estadual (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados);
- 8.3 Seja Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos que não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural;
- 8.4 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);



- 8.5 Organizações da sociedade civil, que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- 8.6 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas esteja pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 8.7 Pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
- 8.8 Sindicato, clube, associação de servidores públicos ou quaisquer entidades congêneres;
- 8.9 Organizações da sociedade civil, cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto proposto;
- 8.10 Organizações da sociedade civil que estejam inadimplentes na forma do Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam;
- 8.11 a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, ou com pendências documentais no cadastro que trata o art. 8º do mesmo normativo;
- 8.12 Organizações da sociedade civil, para a execução de obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00;
- 8.13 Organizações da sociedade civil, para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

- 9.1 O presente Chamamento Público terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, sem prorrogação em detrimento da urgência em executar as ações previstas na Lei 195/2022.

10 DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

- 10.1 Compõem esse processo de seleção, a **Comissão de Seleção do Chamamento Público MROSC -LPG** e a Comissão de Processamento e Julgamento deste Chamamento Público formadas por servidores técnicos da SECULT, além do gestor da parceria.
- 10.2 A **Comissão de Seleção do Chamamento Público MROSC -LPG**, deverá habilitar as propostas que obtiverem a maior pontuação por meio da análise dos documentos enviados pelo sistema SIGRP.
- 10.3 A pontuação será feita a partir das informações enviadas conforme solicitados no item 7, com base nos critérios de avaliação apresentados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
--

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100



<p>I. Qualificação do proponente A OSC deve comprovar por meio de portfólio, sua capacidade técnica operacional e experiência na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto proposto ou de natureza semelhante, no mínimo 03 anos.</p>	10 pontos por ano acima dos 3 anos (máximo de 30 pontos)
<p>II. Do valor do Plano de Trabalho A OSC deve apresentar o Plano de Trabalho mais vantajoso parao Poder Público considerando: 1- Menor valor 2- Qualidade técnica da proposta</p>	Cada item vale de 0 a 20 pontos (máximo de 20 pontos)
<p>III. Qualidade técnica do plano de trabalho O plano de trabalho deve ter objetividade, clareza e suficiência de informações, explicitando os mecanismos de resposta às demandas: 1- Recursos humanos que serão utilizados 2- Ações a serem desenvolvidas nas salas</p>	0-30 pontos (cada item vale de 0 a 15 pontos)
<p>IV. Qualificação e experiência dos principais profissionais envolvidos, nos últimos 3 anos. A experiência dos profissionais será analisada por meio dos curriculum: 1- Superior a 04 (quatro) anos (20 pontos) 2- entre 03 (três) e 04 (quatro) anos (10 pontos) 3- inferior a 03(três) anos (00 pontos)</p>	Cada item vale de 0 a 10 pontos. Máximo 20 pontos

10.4 O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. Serão eliminados os planos de trabalho cuja pontuação final mínima for inferior a 50 (cinquenta) pontos.

10.5 Será selecionada a OSC que obtiver a maior nota final.

10.6 No caso de empate entre dois ou mais planos de trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (II), (III) e (IV). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital Chamamento Público	01/08/2024
2	Inscrições da proposta técnica, pelo SIGRP com documentos comprobatórios da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Até o dia 31/08/2024
3	Publicação do Resultado Preliminar	04/09/2024
4	Compatibilidade da Habilitação	Até 06/09/2024
5	Interposição dos Recursos	07/09/2024 a 10/09/2024
6	Resultado do julgamento dos recursos	12/09/2024
7	Resultado final e homologação do resultado.	13/09/2024

- 11.1 O presente Chamamento Público, será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na página da Secretaria da Cultura do Estado e disponibilizado no SIGRP, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sigrp.pi.gov.br/login>
- 11.2 Após o prazo limite para o envio do Plano de Trabalho com os documentos e informações conforme o item 4 deste Chamamento, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Processamento e Julgamento de Chamamento Público.
- 11.3 O prazo estabelecido para conclusão do julgamento dos planos de trabalho e divulgação do resultado do processo de seleção poderá ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
- 12.1 Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de reconsideração (recurso) que deverá ser enviado por meio sistema SIGRG, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sigrp.pi.gov.br/login>
- 11.4 O resultado definitivo será divulgado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no endereço <https://www.diario.pi.gov.br/doe/> e no site da Secretaria da Cultura <http://www.cultura.pi.gov.br/>
- 11.5 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 11.6 A OSC selecionada será convocada para assinatura do Termo de Colaboração.
- 11.7 A eficácia da parceria fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 dias a contar de sua assinatura.

12 DA CONTRAPARTIDA

- 12.2 Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, cabendo a mesma a obrigatoriedade de cumprir os preceitos legais da Lei Paulo Gustavo, no toivante a exibição de obras nacionais e de medidas de acessibilidade.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- 13.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da



execução da ação cultural serão afetados ao poder público e ficarão de titularidade da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí – PI.

14 DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1 A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto da parceria, respondendo a OSC, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da parceria.
- 14.2 A execução do objeto será acompanhada por um fiscal, designado formalmente pela Administração Pública Estadual da SECULT, no prazo máximo de 10 dias, contados da assinatura da parceria.
- 14.3 A administração Pública Estadual comunicará à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução da parceria e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- 14.4 Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a Administração Pública Estadual, no prazo de 15 dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário, na forma da lei.
- 14.5 Caso as justificativas não sejam acatadas, a Administração Pública Estadual concederá prazo de 30 dias para a OSC regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
- 14.6 A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
- 14.7 A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado na parceria ensejará obrigação da OSC devolvê-los devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido a esse montante 1% no mês de efetivação da devolução, depositados na conta bancária indicada nos termos do Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- 14.8 Para a prestação de contas, a OSC deverá observar o Capítulo XI, Prestação de Contas, que determina:
 - 14.8.1 Relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
 - 14.8.2 Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
 - 14.8.3 Relação de pagamentos contendo as devidas notas



- fiscais;
- 14.8.4 Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;
- 14.8.5 Relatório de execução físico financeiro;
- 14.8.6 Relatório fotográfico;
- 14.8.7 Comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização.
- 14.9 O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 30 dias após o encerramento da vigência ou conclusão de execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa, devendo esse prazo estar previsto no instrumento de formalização da parceria, conforme dispõe o artigo 59 do Decreto Estadual 17.083/2017.
- 14.10 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, serão observadas as determinações constantes no Decreto Estadual 17.083/2017 e legislação correlatas.
- 14.11 Se, ao término do prazo estabelecido, a OSC não apresentar a prestação de contas, poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as sanções elencadas no artigo 73 da Lei 13.019.
- 14.12 Os saldos em conta, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas, observando a proporcionalidade dos recursos que cabe aos parceiros, independentemente da data em que foram aportados pelas partes.
- 14.13 Cabe ao atual dirigente da OSC prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos de parcerias firmadas pelos seus antecessores.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este Chamamento Público, por petição encaminhada através do sistema SIGRG, disponível no seguinte endereço: <https://sigrp.pi.gov.br/login>
- 15.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas sobre este Chamamento Público, deverão ser encaminhados ao e-mail: chamamento.lpg@secult.pi.gov.br
- 15.3 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Processamento e Julgamento de Chamamento Público.
- 15.4 A qualquer tempo, o presente Chamamento poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do plano de trabalho apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019/2014.



- 15.6 Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
- 15.7 Os casos omissos relativos a este Chamamento serão resolvidos pelo Secretário da Cultura, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para dirimir eventuais questões relativas a este Chamamento.
- 15.8 A homologação deste Chamamento Público não implica em direito adquirido da Organização da Sociedade Civil classificada.

16 DOS ANEXOS

- 15.1 Integram o presente Edital, os Anexos seguintes:
- a. Anexo I – Plano de Trabalho (Preencher via sistema);
 - b. Anexo II - Declaração de Não Distribuição de Lucros Entre os Sócios;
 - c. Anexo III - Declaração de Adimplência em Cadastros;
 - d. Anexo IV - Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial para a Execução do Convênio/Parceria;
 - e. Anexo V - Declaração de Experiência Prévia;
 - f. Anexo VI - Declaração de Funcionamento Regular;
 - g. Anexo VII – Declaração de Não Vínculo ao Poder Público;
 - h. Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade Sobre Cotações de Preços;
 - i. Anexo IX - Declaração de Disponibilidade das Informações para a Sociedade.
 - j. Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração.

Teresina - PI, 31 de julho de 2024.

Assinatura Eletônica
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
Secretário de Cultura



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE			C.G.C.	
ENDEREÇO				
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	EA
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
E-MAIL: este irá constar no Termo de Colaboração para contato com a Conveniente				
NOME DO RESPONSÁVEL			C.P.F.	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO				C.E.P.

2 - OUTROS PARTICÍPES (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

NOME	C.G.C./C.P.F.	EA
ENDEREÇO		C.E.P.



3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO)

TÍTULO DO PROGRAMA/AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: Término:
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: Término:
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	

5 - METAS (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO)

Nº	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL GERAL			



6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) - INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00) - INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			
TOTAL GERAL				

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1.000,00) (ÍNTEGRA O PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE ATENDIMENTO)

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ



--	--	--	--	--	--	--

9 – DECLARAÇÃO (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

Na qualidade de representante legal do convenente, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria da Cultura do Estado do Piauí**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Atendimento (Plano de trabalho).

local e Data Convenent

10 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

APROVADO,

local e Data Concedente



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ENTRE OS SÓCIOS

Eu _____, portador do RG nº _____ (Órgão emitente): _____, e do CPF nº: _____, residente e domiciliado no endereço: _____, CEP: _____, (Cidade-Estado): _____, na qualidade de presidente da(o) (Entidade): _____, CNPJ: _____, com sede administrativa na (Rua/Avenida/etc.): _____, CEP: _____, (Cidade-Estado): _____, DECLARO, sob aspenas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que não tem finalidade lucrativa e que não distribui lucros entre seus sócios.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 2023

NOME EXEMPLO DO EXEMPLO
Presidente



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA EM CADASTROS

Eu _____, portador _____ do RG nº: _____, (Órgão emitente): _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, CEP: _____, (Cidade-Estado): _____, na qualidade de presidente da(o) (Entidade): _____, CNPJ: _____, com sede administrativa no endereço: _____, CEP: _____, (Cidade-Estado): _____, **DECLARO**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que não consta inscrição no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONV, no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - SIAFE-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração e CADUF.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 20_____.



ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA A
EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Eu _____, portador do RG n°:
_____, (Órgão emitente): _____, e do CPF n°: _____,
residente e domiciliado no endereço: _____, CEP:
_____, (Cidade-Estado): _____, na
qualidade de presidente/prefeito do Município/da(o) (Entidade _____,
CNPJ: _____, com sede administrativa no endereço _____,
CEP: _____, (Cidade-Estado): _____, **DECLARO**, para os
devidos fins, perante essa Pasta e ao Estado do Piauí, que possui capacidade técnica e
gerencial para celebrar, executar e prestar contas de convênio/parceira com o Estado do
Piauí, nos termos celebrado.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 20 _____.



ANEXO V
DECLARAÇÃO EXPERIÊNCIA

Eu _____, portador do RG nº:
_____, (Órgão emitente): _____, e do CPF nº: _____,
residente e domiciliado no endereço: _____, CEP:
_____, (Cidade-Estado): _____, na qualidade de
presidente da(o) (Entidade): _____, CNPJ:
_____, com sede administrativa no endereço: _____, CEP:
_____, (Cidade-Estado): _____, **DECLARO**, sob as penas
do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como,
suas respectivas alterações, que este proponente acima qualificada, possui **EXPERIÊNCIA
PRÉVIA, COM EFETIVIDADE NO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA
PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE OU SIMILAR.**

ANEXAR AS COMPROVAÇÕES.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 20__



Documento assinado digitalmente
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO
Presidente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu _____, portador do RG nº: _____,
_____, (Órgão emitente): _____, e do CPF nº: _____,
residente e domiciliado no endereço: _____,
CEP: _____, (Cidade-Estado): _____, na qualidade de
(CARGO DA AUTORIDADE) do (Órgão/Assembléia): _____, CNPJ:
_____, com sede administrativa no endereço:
_____, CEP: _____, (Cidade-Estado): _____,
DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as
normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, e, para os fins
devidos, que a(o) (Entidade): _____, CNPJ:
_____, com sede administrativa no endereço:
_____ CEP: _____,

(Cidade-Estado): _____, encontra-se em pleno
funcionamento nos últimos 03 (três) anos, servindo desinteressadamente à coletividade,
possuindo capacidade técnica, gerencial e operacional, para execução de projetos, termos de
colaboração ou instrumentos similares e congêneres, nos âmbitos das esferas Federal,
Estadual e Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, aos ____ dias do mês de _____ de 20 ____.



NOME DA
AUTORIDADE CARGO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Eu _____, portador do RG nº: _____, (Órgão emitente): _____, e do CPF nº: _____, residente e domiciliado no endereço: _____, CEP: _____, (Cidade-Estado): _____, na qualidade de presidente/prefeito da(o) (Município/Entidade): _____, CNPJ: _____, com sede administrativa no endereço: _____, CEP: _____, (Cidade-Estado): _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 20_____.

Documento assinado digitalmente
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO
Presidente



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE COTAÇÕES DE PREÇOS

(Cidade/Estado), _____ DE _____ DE 20__.

A Entidade _____,
CNPJ: _____, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, concomitante com as normas aplicáveis e suas respectivas alterações, que as cotações dos serviços de locação das estruturas para realização do evento acima citado foram realizadas obedecendo às determinações constantes no Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, sendo observados ainda os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

Declara que o projeto e o plano de trabalho foram elaborados com base na menor proposta de preços, e seus valores de acordo com os preços praticados no mercado, no que se refere a essa natureza de estrutura, sendo respeitado o valor da emenda parlamentar.

O proponente declara também que é o único responsável pela contratação dos serviços, de acordo com a cotação de preços mais vantajosa, cabendo unicamente a ela a responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas, **ISENTANDO COMPLETAMENTE A SECRETARIA DA CULTURA.**

Assim sendo, assevera e declara que a proposta de preços mais vantajosa, para fins de realização deste projeto foi apresentada pela Entidade _____, CNPJ: _____, conforme cotações e mapa de preços apresentados.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente



NOME EXEMPLO DO EXEMPLO**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES PARA A
SOCIEDADE**

Eu _____, portador do RG n°: _____, (Órgão emitente) _____, e do CPF n° _____, residente e domiciliado no endereço: _____, CEP: _____, (Cidade-Estado) _____, na qualidade de presidenteda(o) (Entidade): _____, CNPJ: _____, com sede administrativa no endereço: _____, CEP: _____, (Cidade-Estado): _____, **DECLARO**, que iremos disponibilizar os dados detalhados das parcerias formalizadas com a Secretaria de Cultura, (se possuir site) em site oficial no mural informativo da instituição para conhecimento da população.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 20____.

Documento assinado digitalmente
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO



ANEXO X
TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____ 2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA OPERACIONALIZAÇÃO NO ÂMBITO ARTÍSTICO E CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº 195 de 2022 .

CONCEDENTE: O ESTADO DO PIAUÍ por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA

PARCEIRO: _____ inscrita no CNPJ: _____, com sede administrativa na _____, CEP: _____, no município de _____, neste ato representado por seu Presidente, Senhor(a) _____, portador do RG nº: _____ e do CPF nº: _____, residente e domiciliado na _____, CEP: _____ em _____.

RESOLVEM: Celebrar o presente termo de colaboração com base nas Legislações: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que preleciona sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; observando o Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que dispõe normas de Transferências para Organizações da Sociedade Civil e adota outras providências.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a apresentação de propostas de OSC para REQUALIFICAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESPAÇO E PROGRAMAÇÃO PARA SALAS PÚBLICAS DE CINEMA DO PIAUÍ a fim de que seja fomentado o audiovisual, as Salas de Cinema, aquecer a cultura local e a economia, assim, gerando emprego e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO



Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transição.

PARÁGRAFO ÚNICO. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com o respectivo cronograma, devidamente justificado, consta no Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE. Na hipótese de aditamento desta COLABORAÇÃO o referido Plano de Trabalho deverá ser reformulado e ser novamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

O PARCEIRO se compromete a:

- I. Planejar, organizar e promover as ações referentes à execução do objeto desta COLABORAÇÃO;
- II. Utilizar os recursos exclusivamente no objeto pactuado;
- III. Observar rigorosamente os prazos de execução pré-estabelecidos;
- IV. Possibilitar a supervisão e fiscalização da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento “*in loco*” e fornecer, sempre que solicitadas as informações e acesso a todas as documentações referentes à execução do objeto proposto;
- V. Manter a CONCEDENTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução;
- VI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado através da SECRETARIA DA CULTURA em toda e qualquer ação, relacionada com a execução do objetodescrito na Cláusula Primeira. Acrescentar a marca do Governo do Estado e da SECRETARIA DA CULTURA em publicações ou divulgações de qualquer natureza: veículos de comunicação,placas, painéis e *outdoors*, quando for necessária a utilização de publicidade vinculada à implementação do objeto pactuado;
- VII. Prestar contas à CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa dos recursos recebidos, conforme Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- VIII. Observar, quando da execução de despesas custeadas com recursos desta COLABORAÇÃO, as Legislações: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; o disposto no Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014; e adota outras providências e demais normas legais pertinentes, conforme dispõe o caput desta COLABORAÇÃO;
- IX. Manter registros, arquivos e controle contábil específico relativo ao recebimento e aplicação dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, preservando-os em lugar seguro e de fácil acesso, para eventuais consultas quando necessárias, pelos Órgãos de Controle e de fiscalização;
- X. Restituir eventual saldo de recursos ao Tesouro do Estado no final da vigência da COLABORAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito na conta do ente, por meio de documento de identificação;



- XI. Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE no prazo de estabelecido para a apresentação da prestação de contas, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
1. Quando não for executado o objeto;
 2. Quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas;
 3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
 4. Demais casos previstos em lei.
- XII. Observar o parágrafo 1º do Art. 37 da Constituição Federal, que veda a promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, quando da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de Órgãos Públicos;
- XIII. Manter os recursos na Conta Corrente específica da COLABORAÇÃO, somente sendo permitidos os pagamentos de despesas referentes ao objeto desta COLABORAÇÃO;
- XIV. Aplicar os recursos oriundos desta parceria, sob pena de apuração do dano com
- a. Caderneta de poupança de instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
 - b. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- XV. Realizar as ações dentro do período de vigência;
- XVI. Manter, durante toda a execução do objeto as obrigações assumidas quando da assinatura do presente Instrumento;
- XVII. Abster-se de realizar subcontratação ou equiparados para executar as ações do objeto do presente Termo com outras organizações da sociedade civil;
- XVIII. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando a responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência do PARCEIRO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- XIX. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e o pessoal;
- XX. Contabilizar e guardar os bens remanescentes da execução do objeto do presente Termo e realizar a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade do programa governamental;
- XXI. Inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do objeto que permitam o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como de Órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- XXII. Comprovar que não se encontra em situação de mora ou inadimplência perante órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta;



- XXIII. Divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;
- XXIV. Manter todas as informações cadastrais e de contato atualizadas na plataforma a ser contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE se compromete a:

- I. Dar ciência à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado sobre a celebração deste CONVÊNIO, no prazo de 30 dias de sua publicação;
- II. Fiscalizar e acompanhar, por meio de representantes especialmente designados, os trabalhos de execução do objeto pactuado, bem como, receber, fiscalizar e aprovar as prestações de contas, avaliando os seus resultados e reflexos, de acordo o estabelecido na Cláusula Oitava;
- III. Repassar ao PARCEIRO o recurso previsto na Cláusula Quinta, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho Aprovado;
- IV. Prorrogar automaticamente a vigência deste CONVÊNIO antes de seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, sendo limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja plena condição para execução do objeto;
- V. Providenciar a devida instauração de Tomada de Contas, se constatada irregularidade ou inadimplência de qualquer cláusula deste instrumento;
- VI. Manter o cadastro da organização da sociedade civil atualizado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou em outro que vier a substituí-lo, recepcionando as informações e os documentos exigidos pelo Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- VII. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação pelo PARCEIRO, a fim de evitar a sua descontinuidade;
- VIII. Notificar o PARCEIRO previamente à inscrição como inadimplente no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou em outro que vier a substituí-lo, quando for detectada impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto da parceria;
- IX. Definir a titularidade de eventuais bens remanescentes após o fim da parceria, que poderão ser devolvidos à Administração Pública Estadual, permanecer com a organização da sociedade civil ou serem doados a terceiros.
- X. Registrar a CONVÊNIO no SIAFE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS

O valor total do repasse para o presente Termo de Colaboração será de **R\$ ()**. A despesa decorrente da execução do objeto está alocada na seguinte dotação orçamentária: 207200.13.392.1158.4157.33.50.41; nas fontes 715-716.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO



O recurso financeiro será liberado de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, em consonância com a meta de execução do objeto, a crédito no **BANCO** , **AGÊNCIA N°** , **CONTA CORRENTE N°** , exceto:

- I. Nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
 - a. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - b. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do PARCEIRO em relação a obrigações estabelecidas no termo de COLABORAÇÃO;
 - c. Quando o PARCEIRO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- II. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária:
 - a. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
 - b. É vedado o saque de recurso da conta da COLABORAÇÃO para efetuar pagamentos em dinheiro de quaisquer despesas;
 - c. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizada uma única vez no decorrer da vigência do instrumento, o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.
- III. O saldo do recurso deverá ser aplicado em títulos ou planos, cuja liquidez seja a melhor possível, desde que não prejudique a consecução do objeto, sendo obrigatória a apresentação de extrato bancário mensal comprovando a movimentação.
- IV. Os saldos dos rendimentos acima citados serão auferidos e obrigatoriamente computados a crédito desta COLABORAÇÃO, podendo ser aplicados após previa autorização da CONCEDENTE, exclusivamente no objeto pactuado, devendo constar no demonstrativo que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados por esta COLABORAÇÃO, em finalidade diversa do objeto pactuado, mesmo em caráter de emergência e com posterior reposição e, para pagamento de despesas:

- I. Não pactuadas ou divergentes com o Plano de Trabalho;
- II. Contraídas fora do período de sua vigência e após o término;
- III. Pagas em data posterior à vigência desta COLABORAÇÃO, salvo se expressamente autorizada pela CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;



- IV. de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo;
- V. Taxa de administração, gerência ou similar;
- VI. Com efeito retroativo;
- VII. Com rendimentos da aplicação financeira, sem a autorização prévia da CONCEDENTE

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução desta COLABORAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pela CONCEDENTE de acordo com o estipulado no Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, de modo a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução de seu objeto. Realizará preferencialmente vistoria “*in loco*”, por representante designado conforme previsto no inciso II, da Cláusula Quarta, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Além do acompanhamento de que trata esta Cláusula, os Órgãos de Controle poderão realizar auditorias periódicas na presente COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A presente COLABORAÇÃO terá vigência de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização da SECULT.

- I. A alteração do prazo de vigência em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da CONCEDENTE será promovida de ofício.
- II. Qualquer alteração desta COLABORAÇÃO será feita através de Termo Aditamento, desde que não altere o objeto e, será provocada mediante ofício pelo PARCEIRO, com a apresentação de justificativa, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem a **EXECUÇÃO DO OBJETO**, sendo necessária para sua efetivação, a aprovação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas, a contar do término da vigência da Parceria ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de Contas será de acordo com que determina o Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, indispensáveis os seguintes:

1. Ofício de encaminhamento à SECRETARIA DA CULTURA;
2. Relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
3. Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
4. Relação de pagamentos;
5. Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;



6. Relatório de execução físico financeiro;
7. Ordem de serviços;
8. Boletim de medição, nos casos de obras e serviços de engenharia;
9. Relatório fotográfico;
10. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
11. Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos;
12. Comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização conforme os termos do Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
13. Além dos demais documentos de contratação, quando se tratar de veiculação de publicidade, deverão encaminhar na forma da lei:
 - a. Tabela de preço do veículo, com indicação dos descontos negociados;
 - b. Programação de Inserção.
14. Demais documentos que comprovem a execução do objeto, tais como fotos, matérias jornalísticas, folders etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme o artigo 28, inciso I da Lei Complementar nº 195, de 8 de junho de 2022, a não apresentação e/ou reprovação da prestação de contas final no prazo estipulado nesta cláusula implicará na devolução dos recursos, pelo PARCEIRO, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da Lei, a partir da data do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada irregularidade ou omissão na Prestação de Contas, serão observadas as determinações constantes Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO QUINTO - Se, ao término do prazo estabelecido, o PARCEIRO não apresentara Prestação de Contas, poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as sanções elencadas no artigo 73 da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEXTO - Os saldos em conta, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas, observando a proporcionalidade dos recursos que cabe aos parceiros, independentemente da data em que foram aportados pelas partes.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe ao atual dirigente do PARCEIRO prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos de parcerias firmadas pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada pelo PARCEIRO via sistema - TRANSFERE-TO, apresentando a Justificativa e as alterações do Plano de Trabalho, realizada com prazo não inferior a 15 (quinze) dias que antecedem a EXECUÇÃO DO OBJETO, devendo ser autorizada pela CONCEDENTE conforme preconiza o Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



Esta COLABORAÇÃO poderá ser denunciada ou rescindida por quaisquer das partes, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

I. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública Estadual.

II. A rescisão unilateral da parceria, a critério do CONCEDENTE, poderá ser realizada nos seguintes casos:

1. O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
2. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
3. O não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho, sem prévia autorização da administração pública estadual;
4. A aplicação financeira dos recursos em desacordo com Plano de Trabalho, o Edital e o presente Termo;
5. A falta de apresentação, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
6. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III. A rescisão da parceria, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

IV. Os casos de rescisão elencados acima serão formalmente motivados em processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

V. A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DA CULTURA providenciará a publicação resumida deste instrumento, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste, no Diário Oficial do Estado, em obediência Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES



Os documentos relativos à execução e comunicação desta COLABORAÇÃO deverão ser juntados no sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Os assuntos decorrentes do cumprimento deste Termo de convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente serão processados no foro da Comarca de Teresina-PI, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo às partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina – PI, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Eletrônica

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário de Estado da Cultura

Assinatura Eletrônica

Representante Legal Instituição

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23061, datada de 7 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

Edital nº SUPLENTE 4 EDITAL LPG 04/2023 e MÃE MARIA PEREIRA

Processo nº 00022.002022/2024-31

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE 4 EDITAL LPG 04/2023 - MÃE MARIA PEREIRA

A Secretaria de Cultura do Estado do Piauí - SECULT-PI, por meio do Secretário de Cultura do Estado, considerando o saldo remanescente de recursos nesse EDITAL LPG 04/2023 - MÃE MARIA PEREIRA, provenientes da inabilitação de alguns proponentes, em consonância com os termos do edital e acrescido de verba de saldo de rendimentos, classifica e convoca para procedimentos de habilitação, os proponentes suplentes listados abaixo:

NATUREZA	CATEGORIA	ID	NOME	CIDADE	NOTA FINAL	OBSERVAÇÃO
F	PRÊMIO DE R\$ 10.000,00 REAIS	1003	SUELY RODRIGUES MEDEIROS	UNIÃO	74.50	
F	PRÊMIO DE R\$ 10.000,00 REAIS	563	AISLAN CRISTHYAN SILVA MONTEIRO	TERESINA	73.33	ITEM 5.1 "A" DO EDITAL
J	PRÊMIO DE R\$ 35.000,00 REAIS	2496	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BAG DANCE	PEDRO II	75.00	
G	PRÊMIO DE R\$ 15.000,00 REAIS	1258	GRUPO PARNAPOC`S	PARNAÍBA	53.00	
G	PRÊMIO DE R\$ 20.000,00 REAIS	3041	BEIJA-FLOR DO SERTÃO	PIMENTEIRAS	75.00	ITEM 5.1 "A" DO EDITAL

Teresina - PI, 06 de agosto de 2024.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Secretário de Cultura

Os referidos proponentes deverão enviar os documentos de habilitação, previstos no item 10.1 do edital, em até 3 dias úteis (09/08/2024 às 23:59 horas), sob pena de inabilitação, devendo o envio ser feito pela mesma forma da inscrição. Se a inscrição foi feita pela plataforma, enviar através do link <https://lpgpiaui.com.br/>, se feita pelos Correios, os documentos devem ser enviados por Correios, para o endereço: Praça Marechal Deodoro, nº 816, Centro, Teresina - PI, CEP: 64.300-000. Após publicação preliminar de habilitação da Suplência, caberá recurso fundamentado e específico, de acordo com o item 10.2.3, devendo ser enviado através da plataforma ou correios.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**Edital nº RESULTADO FINAL: LPG 05/2023 e JOSÉ DA PROVIDÊNCIA**

Processo nº 00022.002022/2024-31

RESULTADO FINAL: SUPLENTE 4 EDITAL LPG 05/2023 - JOSÉ DA PROVIDÊNCIA

NATUREZA	CATEGORIA	ID	NOME	CIDADE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
F	PRÊMIO DE R\$ 5.000,00	1317	JEDAIAS DINIZ AMARAL JUNIOR	BURITI DOS LOPES	66.00	INABILITADO
F	PRÊMIO DE R\$ 5.000,00	3085	DENILSON DAVID MENDES DE ARAÚJO	TERESINA	66.00	INABILITADO

Teresina - PI, 01 de agosto de 2024.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Secretário de Cultura

INFORMES:

I - Após a publicação do Resultado Final, os premiados passarão para o procedimento de recebimento dos recursos deste, em desembolso único, a ser depositado na conta indicada, sendo preferencialmente Banco do Brasil

II- O percentual de cotas foi devidamente observado, sendo resguardada a informação ao participante.

III - Na ocasião, haverá a convocação de suplentes, em virtude de vagas de inabilitação de suplentes convocados anteriormente, em consonância com os critérios definidos pela administração.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**Edital nº RESULTADO FINAL LPG 04/2023 e MÃE MARIA PEREIRA**

Processo nº 00022.002022/2024-31

RESULTADO FINAL: SUPLENTE 3 EDITAL LPG 04/2023 - MÃE MARIA PEREIRA

NATUREZA	CATEGORIA	ID	NOME	CIDADE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
F	PRÊMIO DE R\$ 5.000,00 REAIS	1819	ISACRISTINA MACHADO LICINDO	BARRAS	31.00	PREMIADO
F	PRÊMIO DE R\$ 5.000,00 REAIS	977	MARIA DOS SANTOS MATOS	SÃO RAIMUNDO NONATO	30.00	PREMIADO
F	PRÊMIO DE R\$ 5.000,00 REAIS	3416	RÔMULO ANTUNES ALMEIDA DE ARAÚJO	MIGUEL ALVES	31.00	INABILITADO
F	PRÊMIO DE R\$ 5.000,00 REAIS	3200	WEIDSON JOSÉ MELO DE SOUZA	PARNAÍBA	31.00	INABILITADO
F	PRÊMIO DE R\$ 5.000,00 REAIS	3857	SILVIA RENATA SILVA ARAÚJO	PARNAÍBA	30.33	INABILITADO
F	PRÊMIO DE R\$ 5.000,00 REAIS	3576	LINA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA	MIGUEL ALVES	30.00	INABILITADO
F	PRÊMIO DE R\$ 5.000,00 REAIS	2439	SÉRGIO RENATO BARROS LUSTOSA	TERESINA	30.00	INABILITADO
F	PRÊMIO DE R\$ 10.000,00 REAIS	363	EVANDO DOS SANTOS SILVA	TERESINA	74.00	INABILITADO
J	PRÊMIO DE R\$ 35.000,00 REAIS	475	JOSIELTON FERREIRA DE SOUSA00148985351	TERESINA	75.00	PREMIADO
J	PRÊMIO DE R\$ 35.000,00 REAIS	230	GRUPO CULTURART	SÃO RAIMUNDO NONATO	70.00	PREMIADO
J	PRÊMIO DE R\$ 35.000,00 REAIS	1657	GENILSONMENDES DA SILVA 04363295309	TERESINA	75.00	INABILITADO
G	PRÊMIO DE R\$ 15.000,00 REAIS	605	CIA TUDO É DANÇA	TERESINA	55.60	PREMIADO
G	PRÊMIO DE R\$ 15.000,00 REAIS	164	BUMBA MEU BOI BOIZINHO DA SANTA CRUZ	TERESINA	50.00	PREMIADO
G	PRÊMIO DE R\$ 20.000,00 REAIS	3350	CAJADO DE PRATA	TERESINA	77.00	INABILITADO

Teresina - PI, 01 de agosto de 2024.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Secretário de Cultura

INFORMES:



I - Após a publicação do Resultado Final, os premiados passarão para o procedimento de recebimento dos recursos deste, em desembolso único, a ser depositado na conta indicada, sendo preferencialmente Banco do Brasil.

II- O percentual de cotas foi devidamente observado, sendo resguardada a informação ao participante.

III - Na ocasião, haverá a convocação de suplentes, em virtude de vagas de inabilitação de suplentes convocados anteriormente, em consonância com os critérios definidos pela administração.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23063, datada de 7 de agosto de 2024.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

O Sr. **Marcos Antonio Moura Mendes**, inscrito no CPF Nº 386.***.***-63, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva, na localidade Residencial Lagomares, Quadra 05, Lote 13, Floriópolis, Sub-bacia Difusas do Baixo Parnaíba, Aquífero arenoso, no município de Parnaíba, Coordenadas geográficas, Lat. 2º54'7,72" S; 41º41'27,16" O, para reservar 1460 m³/ano para usos em construção civil, lavagem de veículos pessoais, lavagem de áreas externas, paisagismo e jardinagem e usos recreativos.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23044, datada de 7 de agosto de 2024.)

LUIS ARAUJO DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO A DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE: CULTURA ANUAIS OU SEMI-PERENES NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23056, datada de 7 de agosto de 2024.)

ANDRE FONTENELE BARBOSA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD, a Renovação de Licença Operacional, para- Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, NOME FANTASIA: POSTO BOTICA, CNPJ: 36.396.191/0001-08, localizada á Av. Aderson Ferreira , nº 47, Bairro Centro, na cidade de Piri-piri-PI, CEP: 64.260-000.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23059, datada de 7 de agosto de 2024.)

MINERACAO ARAUJO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.237.157/0001-96, localizada na Rodovia PI 112 KM 19 Localidade Boqueirao, Zona Rural, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO (LO-R) Para Engarrafamento de Bebidas, Engarrafamento e Gaseificação de Água Mineral e Água Adicionada de Sais no Município de Teresina - PI.

SOL DO PIAUÍ II GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, torna público que recebeu da Secretaria do



Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH, a Emissão da Licença de Instalação, da Usina Fotovoltaica (UFV) Sol do Piauí II com 54,6MW de potência instalada e área de 122,6484 ha, localizada no município de Curral Novo do Piauí e Betânia do Piauí - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23078, datada de 7 de agosto de 2024.)

PANORAMA 1

CNPJ: 44.715.488/0001-09

Avenida Marechal Câmara, nº 160, sala 1736, Centro, CEP 20.020-080, Rio de Janeiro/RJ.

Comunica, para os devidos fins, que requereu a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - PI (SEMARH-PI) a Licença de Operação (Processo LO.07751-2/2024) para o empreendimento PANORAMA 1 (Complexo de Energia Fotovoltaico), localizado em Zona Rural - Ribeiro Gonçalves/ PI.

O pedido está disponível para consulta na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - PI (SEMARH-PI), localizado em Avenida Odilon Araujo, nº 1035, Piçarra, CEP 64.017-280, Teresina - PI.

Ribeiro Gonçalves - PI, 30 de julho de 2024.

PANORAMA 2

CNPJ: 44.715.486/0001-10

Avenida Marechal Câmara, nº 160, sala 1736, Centro, CEP 20.020-080, Rio de Janeiro/RJ.

Comunica, para os devidos fins, que requereu a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - PI (SEMARH-PI) a Licença de Operação (Processo LO.07693-3/2024) para o empreendimento PANORAMA 2 (Complexo de Energia Fotovoltaico), localizado em Zona Rural - Ribeiro Gonçalves/ PI.

O pedido está disponível para consulta na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - PI (SEMARH-PI), localizado em Avenida Odilon Araujo, nº 1035, Piçarra, CEP 64.017-280, Teresina - PI.

Ribeiro Gonçalves - PI, 30 de julho de 2024.

PANORAMA 3

CNPJ: 44.715.510/0001-10

Avenida Marechal Câmara, nº 160, sala 1736, Centro, CEP 20.020-080, Rio de Janeiro/RJ.

Comunica, para os devidos fins, que requereu a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - PI (SEMARH-PI) a Licença de Operação (LO.07751-2/2024) para o empreendimento PANORAMA 3



(Complexo de Energia Fotovoltaico), localizado em Zona Rural - Ribeiro Gonçalves/ PI.

O pedido está disponível para consulta na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - PI (SEMARH-PI), localizado em Avenida Odilon Araujo, nº 1035, Piçarra, CEP 64.017-280, Teresina - PI.

Ribeiro Gonçalves - PI, 30 de julho de 2024.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23082, datada de 7 de agosto de 2024.)

RILTON MORAES SANTOS, inscrito no CPF sob o nº **084.xxx.xxx-00**, Pessoa Física, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, no dia 07/08/2024, às Licenças, **LP, LI e LO** para Implantação de Projeto Agrossilvipastoril, no imóvel **Fazenda Três Barras, Gleba 03**, zona rural de Floriano (PI). Determinado Estudo Ambiental Intermediário (EAI).

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23086, datada de 7 de agosto de 2024.)

MARCIEL LOURISVAL DE CARVALHO CPF: 041.XXX.XXX-94, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Simões Piauí a DBIA-Declaração de Baixo Impacto Ambiental para o empreendimento/atividade PECUARIA A4007 localizado (a) no Sítio Saco da lagoa, no município de Simões Piauí, UF PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23088, datada de 7 de agosto de 2024.)

ANA KARINA FEITOSA DE CARVALHO CNPJ: 52.870.163/0001-29, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Simões Piauí a DBIA-Declaração de Baixo Impacto Ambiental para o empreendimento/atividade CLÍNICA ODONTOLÓGICA E3-003 ATÉ 1.000,00 METROS QUADRADOS localizado (a) na rua João Raimundo de Oliveira nº 446, centro município de Simões Piauí, UF PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23090, datada de 7 de agosto de 2024.)

MAGALI PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº **210.xxx.xxx-60**, Pessoa Física, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, às Licenças, **LP e LI** para Implantação de Projeto Agrossilvipastoril, no imóvel **Fazenda Nova**, zona rural de Pavussu (PI). Determinado Estudo Ambiental Intermediário (EAI).

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23095, datada de 7 de agosto de 2024.)

DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº **042.xxx.xxx-30**, Pessoa Física, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH, no dia 07/08/2024, às Licenças, **LP, LI e LO** para Implantação de Projeto Agrossilvipastoril, no imóvel **Faz. Alto da Serra e Outras**, Zona Rural de São Braz do Piauí e Jurema (PI). Determinado Estudo Ambiental Intermediário (EAI).

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23096, datada de 7 de agosto de 2024.)



OSCAR BRESSAN NETO, CPF 908.XXX.XXX-34, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cajueiro da Praia, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental para construção de uma residência unifamiliar, na Barrinha, município de Cajueiro da Praia.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23099, datada de 7 de agosto de 2024.)

A EMABS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E AGROPECUARIA LTDA, (CNPJ: 31.898.458/0001-33) torna público que **requereu** junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o licenciamento corretivo das atividades desenvolvidas (Forragicultura, Pecuária extensiva e em Confinamento e Culturas anuais), a partir da Licença de Operação e Regularização (LO-R) para o empreendimento Fazenda Colinas, situado na zona rural do município de Sebastião Barros, Piauí.

O requerente informa que foram apresentado o Estudo Ambiental junto à SEMAR.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23101, datada de 7 de agosto de 2024.)



**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail: doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÃO:**

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte
10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

